

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonmar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 082/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **BIOMED – Serviços e Consultoria em Saúde LTDA.**

Natal, 08 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:6F1D93C0**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 083/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como beneficiário: **Nossa Clínica Médica LTDA.**

Natal, 08 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3500B701

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 084/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica de Medicina Especializada Pauferense LTDA - EPP.**

Natal, 08 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
 Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:81E56ED7

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 085/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **Centro Clínico Igapó LTDA**

Natal, 08 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
 Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B4CBD867

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 086/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **Instituto Clínico de Imagem LTDA**

Natal, 08 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
 Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B6D6F71F

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 087/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Oitava Rosado LTDA.**

Natal, 08 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:17F06CE8

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 088/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **J. F. Ultrassonografia e Biópsia Guiada LTDA.**

Natal, 08 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da

Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:A5851768

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 089/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **Alusmed EIRELI**

Natal, 08 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:6DB992EA

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 090/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **Emiliana Cristalina B. O. Oliveira**.

Natal, 08 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4031300E

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 091/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **J. V. Bigois Capistrano de Souza LTDA**.

Natal, 08 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:AA478BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA DISPENSA Nº 031/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: BRENNO ÍTALO SANTOS DANTAS – ME (BD SERVIÇOS E LOCAÇÕES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.022.897/0001-15**, com sede na Rua João Gomes, nº 206 (casa), Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.370-000.
VALOR: R\$ 161.400,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.452.0009.0047.2024, 12.04.122.0027.0184.2057 e 12.20.606.0027.0151.2059;
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fonte: 1001.

BASE LEGAL: ART. 24, V, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 15 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B5957A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA COVID E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME (OXINE GASES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.503.176/0001-80**
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2009–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.32.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; FONTE DE RECURSOS: 1211.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 15 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:05358622

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vicente Cassiano Lucena Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10615			
DOCUMENTOS:	CPF: 077.295.364-39	RG: 2840297		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h00min			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar retorno de uma criança para guarda de sua genitora, residente em Acari.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE(A): Coordenação de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Parnamirim/RN	08/03/2021	R\$ 90,00	R\$ 45,00

Importa a quantia de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 05 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E70E8D9F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO PARA CADASTRO DE RESERVA**

A Comissão Permanente Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, estabelecidos pela Portaria nº 070/2021-PMA-GP, de 04 de fevereiro de 2021, vêm, por meio do presente informar a realização de cadastro de reserva em relação a funções que surgirão, para atender à necessidade de contratação temporária e excepcional da administração, para substituição de motorista, considerando a gravidade do atual momento em relação ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e sendo a prestação dos serviços de motorista uma atividade que serve de apoio essencial às

ações inerentes ao Centro de Referência ao Atendimento COVID-19, instalado nas dependências do Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva.

O período de envio de *Curriculum Vitae* (cadastro para substituição temporária de motorista para o Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva), dada a urgência da contratação temporária, será de 17 e 18 de março de 2021, através do e-mail: cpmpps.acari@gmail.com

Dúvidas e informações complementares também deverão ser enviadas para o referido e-mail.

Acari/RN, 16 de março de 2021.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO
Vogal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A4B78726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 642 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB -
RETIFICAÇÃO NA NUMERAÇÃO**

Lei Municipal nº 642, de 08 de Março de 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O **Prefeito do Município de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Afonso Bezerra.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:3CF682EF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 643 - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANTO GRANDE

Lei Municipal Nº 643/2021

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Canto Grande deste Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Canto Grande, situada no Distrito de Canto Grande, zona rural, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:0075B6DE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 644 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)

LEI MUNICIPAL Nº 644/2021

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo Afonso Bezerra /RN e dá outras providências.

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – (FUMTUR) DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas vinculadas ao desenvolvimento do turismo no município.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR tem por objetivo a captação e repasse dos recursos destinados ao turismo no Município, será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único. Caberá ao COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUMTUR.

Art. 3º. Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - os recursos oriundos da venda de publicações turísticas, editadas pelo poder público;

III - os recursos obtidos com participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV - os créditos orçamentários ou especiais que sejam destinados ao turismo do Município;

V - as doações de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou não, nacionais, estrangeiras e/ou internacionais;

VI - as contribuições de qualquer natureza, sejam elas públicas ou privadas;

VII - os recursos de convênios que sejam celebrados;

VIII - repasses federais, estaduais ou municipais;

IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - outras rendas eventuais que por sua natureza possam ser destinadas ao Fundo de Turismo.

XI - o que se refere a 2% da arrecadação total da tributação do município de Afonso Bezerra/RN, que seja destinado o arrecadado diretamente para a pasta administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º. Os recursos do FUMTUR serão utilizados:

a) no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo;

b) na aquisição de material permanente e de consumo e de insumo necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;

c) na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de turismo;

d) no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

e) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo.

§ 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta única especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

§ 3º. No encerramento de cada exercício financeiro, o (a) Secretário(a) Municipal de Finanças prestará contas à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do Turismo Municipal.

§ 4º. Será apresentado ao Conselho Municipal de Turismo, balanço anual do FUMTUR.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Março de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:5FDE8246

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 645 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

LEI MUNICIPAL Nº 645/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar junto a referida Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tem caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo, elegendo a promoção e o fomento como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados ao turismo, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política do Turismo de Afonso Bezerra/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Afonso Bezerra/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou em local a ser definido pela Administração Municipal. Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;
- II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que aprimorem as suas atividades;
- III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas para o Município;
- V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada aos visitantes;

VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - Apoiar a criação e a manutenção do cadastro de informações turísticas do Município;

IX - Promover as atividades ligadas ao turismo enaltecendo as suas potencialidades;

X - Apoiar, em nome do Município, a realização de eventos de interesse para o desenvolvimento turístico local;

XI - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

XII - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV - Opinar sobre a execução de recursos financeiros para o setor;

XVI - Incentivar a elaboração de projetos e programas que preze pelo desenvolvimento do turismo de base comunitária, rural e sustentável;

XVII - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

XVIII - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XIX - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XX - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XXI - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XXII - Avaliar, opinar e propor sobre:

§ 1º. Política Municipal de Turismo;

§ 2º. Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

§ 3º. Planos Diretor de Turismo anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;

§ 4º. Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

§ 5º. Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

XXIII - Elaborar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O COMTUR será composto por 13 (treze) conselheiros representantes do Poder Executivo e da sociedade civil:

I – Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

II - Um Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Setor da Cultura;

III - Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IV - Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Um Representante da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação;

VII – Um Representante dos artesões locais de Afonso Bezerra /RN;

VIII - Um Representante dos Meios de Hospedagem de Afonso Bezerra/RN;

IX - Um Representante do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares de Afonso Bezerra/RN;

X - Um Representante do setor de esportes de Afonso Bezerra/RN;

XI – Um Representante de transportes de Afonso Bezerra/RN.

XII – 02 (dois) representantes do Segmento Religioso sendo:
01 (um) representante da Igreja Católica;
01 (um) representante das Igrejas Evangélicas.

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O COMTUR fica assim organizado:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente será o Secretário (a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária trimestralmente perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 9º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 2 (duas) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 10. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 11º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 12. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

CAPÍTULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Turismo será mantido pelos seguintes meios:

- I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
- II – Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III – Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V – Através de projetos e/ou convênios;
- VI – Através de Leis de incentivo ao Turismo.
- VII – Recursos destinados a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Orçamento Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 15 – O Conselho Municipal de Turismo fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 17 – Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 18 – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 19 – Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme Art. 6º desta Lei.

Art. 20 – O Conselho Municipal de Turismo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 21 – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 22 – O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Turismo, composto pelo Fundo Municipal de Turismo e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Turísticos.

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2B7DF048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.15-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.15-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP0004/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 15 de Fevereiro de 2021 Até 14 de Fevereiro 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **TOP PEÇAS LTDA ME**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Valor R\$ 220.302,00 (duzentos e vinte mil trezentos e dois reais), correspondente ao saldo remanescente da licitação acima identificada.

Alexandria - RN, 15 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8222CE5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.15-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.15-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A

CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP0004/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 –

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 15 de Fevereiro de 2021 Até 14 de Fevereiro 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro – CEP 59965-000 - Alexandria – RN. Valor R\$ 81.215,00 (oitenta e um mil e duzentos e quinze reais), correspondente ao saldo remanescente da licitação acima identificada.

Alexandria - RN, 15 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:65F3AB74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.15-0003**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.15-0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP0004/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-

00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 15 de Fevereiro de 2021 Até 14 de Fevereiro 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.768.789/0001-86. Com sede a Rua José de Alencar, 373 – Alto da Conceição – CEP 59600-619 – Mossoró/RN. Valor R\$ 559.324,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais trezentos e vinte e quatro reais), correspondente ao saldo remanescente da licitação acima identificada.

Alexandria - RN, 15 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5D63007A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0007/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 00007/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00007/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTO DE CONCRETO REDONDO MEDINDO 9M DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 0,79CM NO PÉ E 0,36CM NO FINAL, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 00007/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 29/03/2021 às 08h00min, cujo objeto é o CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTO DE CONCRETO REDONDO MEDINDO 9M DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 0,79CM NO PÉ E 0,36CM NO FINAL, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](#), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 15 de Março de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DF9B44FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 00008/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial**TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00008/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 00008/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 29/03/2021 às 10h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:3381-2380), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 15 de Março de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BE3D7170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0004/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s):

TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.877.045/0001-72, com sede a Tiradentes, 19 – Sala 01 – Centro – Lucrécia/RN. Item(s): 1 – 7 – 8 – 10 – 19 – 20 – 22 – 24 – 26 – 33 – 34 – 35 – 36 – 38 – 40 – 51 – 52 – 61 – 62 – 63 – 65 – 66 – 68 – 69 – 71 – 72 – 74 – 78 – 79 – 81 – 82 – 83 – 87 e 96. Valor: R\$ 135.355,94(cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 – 3 – 4 – 5 – 9 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 21 – 23 – 25 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 37 – 39 – 42 e 43. Valor: R\$ 318.167,08(trezentos e dezoito mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos); POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº

30.585.637/0001-58, com endereço comercial a Av. Interventor Mario Câmara, 2244 - Dix-Sept Rosado – CEP 59.054-600 – Natal/RN. Item(s): 6 e 41. Valor: R\$ 499,10(quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos); J A DE AMORIM DIOGENES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.755.857/0001-08, com endereço comercial a Av. Lauro Maia, 221 – loja 01 – Centro – CEP 59.770-000 – Patu/RN. Item(s): 18. Valor: R\$ 3.780,00(três mil setecentos e oitenta reais) e C. TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 05.909.473/0001-20, com endereço comercial a Sítio Santo Antônio, 15 – “A” – Zona Rural – CEP 59.650-000 – Assu/RN. Item(s): 99. Valor: R\$ 9.975,00(nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 16 de Março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A33675E7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 005, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 005, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá às seguintes condições:

- I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;
- II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;
- III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;
- IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;
- V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;
- VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;
- VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;
- VIII – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;
- IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;
- X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;
- XI – se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.

§ 1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.

§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado no período de 10 de março de 2021 a 09 de julho de 2021.

§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará o REFIS, inclusive com as condições de garantias, exclusões, vigência e prorrogações, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:79A3AA42

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LIMITES MÍNIMOS PARA A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece procedimentos tendentes à inscrição e cobrança judicial e administrativa de créditos tributários e não tributários municipais, observados os critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração e cobrança, além de normatizar a percepção dos honorários advocatícios.

Art. 2º Compete à Procuradoria do Município de Alexandria, ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto a cobrança judicial e extrajudicial de tais créditos, bem como a gestão da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação a inscrição dos créditos tributários e não tributários em Dívida Ativa.

Art. 3º Não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior aos seguintes limites:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constituído através de auto de infração;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de demais débitos.

§ 1º Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;

b) aos casos de substituição e retenção tributárias;

c) às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização;

d) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria de Finanças e Tributação, com débitos inscritos.

§ 2º O valor consolidado a que se referem os incisos deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 3º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 4º O limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao crédito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, declarado espontaneamente pelo contribuinte e não pago, sujeitando-se a cobrança judicial ao valor mínimo estabelecido no inciso II do caput deste artigo.

Art. 4º As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária poderão ser objetos de cobrança administrativa, incluindo-se o protesto, por parte do Secretário Municipal de Finanças e Tributação, além da inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

§ 1º O protesto será efetivado nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações posteriores e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

§ 2º Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.

§ 3º A Procuradoria-geral do Município, ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.

Art. 5º - O Procurador Municipal ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto deverá requerer a desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Natal;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria de Finanças e Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito;

d) a execução de honorários acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

e) os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

§ 2º As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados a partir

da publicação desta Lei, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido no inciso II do artigo 3º, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

Art. 6º O Procurador Municipal ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto deverá ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, se procederá a baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 7º O Procurador Municipal ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto poderá reconhecer, ex officio, a prescrição de créditos já ajuizados, nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei. 6.830/1980);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/2005, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o reajuizamento;

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto, suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o conseqüente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

Art. 8º. Nos executivos fiscais, cujos feitos forem submetidos à conciliação, o Procurador Municipal ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto dispensará os honorários advocatícios, se comprovado que o devedor possui um único imóvel, sujeito à redução da base de cálculo.

Art. 9º. Os honorários advocatícios devidos nas causas e procedimentos de que participem o Município de Alexandria, inclusive aqueles decorrentes de acordos, constituem verbas de natureza privada, nos termos da legislação federal, e destinam-se aos Procuradores do Município de Alexandria, ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto e que possuam atuação judicial e extrajudicial efetiva no referido órgão procuratório.

Art. 10. Nas execuções fiscais em que houver designação de hasta pública, somente será admitida na via administrativa, o pagamento integral do crédito tributário e, desde que o mesmo seja realizado no prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data do leilão.

Art. 11. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias pagas pelo contribuinte anteriormente à vigência desta Lei Complementar, em razão dos procedimentos administrativos e judiciais fixados neste instrumento.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia expressa e motivada da Procuradoria-geral do Município ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto, expedir decreto, elevando os valores estabelecidos na presente Lei, de modo a autorizar o não ajuizamento, a desistência e a extinção das execuções fiscais pela Procuradoria Geral do Município ou a Assessoria Jurídica contratada para tanto, bem como a expedir as demais normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

Art. 13. Com vistas a minimizar a Dívida Ativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver políticas universais de incentivo fiscal com a finalidade de promover a arrecadação com o adimplemento voluntário pelo contribuinte.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4551DF91

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, revoga a Lei 881, de 03 de abril de 2007 e a Lei 909, de 09 de dezembro de 2008.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Alexandria.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
 II - é considerada atividade de relevante interesse social;
 III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
 IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
 V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externa manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
 II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
 III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
 a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
 d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
 IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
 a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 881, de 03 de abril de 2007 e a Lei 909, de 09 de dezembro de 2008.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E16CFC76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 263, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 12 de março de 2021, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4EF4B808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 264, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 15 de março de 2021, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DFBA2B47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 529/2021**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 17 de março de 2021.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:5E8044C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.184 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Institui Gratificação Extraordinária sobre o valor do plantão, aos médicos contratados, durante a vigência da calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Portaria nº 1.666/2020 do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Angicos/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate a COVID-19, sobre o valor do plantão, a ser paga aos médicos

contratados que trabalhem no pronto atendimento do Hospital Municipal, durante o período de reconhecimento do estado de calamidade pública do Município de Angicos, previsto no Decreto Municipal de nº 005/2021, de 3 de março de 2021.

Art. 2º A Gratificação Extraordinária de Combate a COVID-19 corresponde a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor pago por plantão trabalhado, seja 24 ou 12 horas.

Art. 3º A Gratificação Extraordinária de Combate a COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do profissional médico para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei serão custeadas com recursos advindos do Governo Federal de acordo com a Portaria 1.666/2020 do Ministério da Saúde, e serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 3 de março de 2021.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:E945C459**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0247/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Marcos Cabral Galvão**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Cultura**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CC55C5D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **JOELMA MARQUES DA SILVA ANDRADE**, matrícula 900704, do cargo de Professora do quadro de servidores do Município de Arez, de acordo com a Lei Complementar nº 003/97, alterada pela Lei Complementar nº 008/06, Art. 37.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:7FAAE2BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **TÂNIA MARIA PESSOA SOUZA DE FREITAS**, matrícula 09196-1, do cargo de Farmacêutica Bioquímica do quadro de servidores do Município de Arez, de acordo com a Lei Complementar nº 003/97, alterada pela Lei Complementar nº 008/06, Art. 37.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:2465117E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Maria da Conceição da S. Lisboa De Lima, matrícula 960515, concedendo licença não remunerada pelo período de 1 (um) ano do cargo de nutricionista para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:BE5040D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pelo servidor Manoel Alves Pereira, matrícula 960812, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:FE895559

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Maria Helena de Souza Alves, matrícula 9518-4, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:EF6E5C41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0183/2020 em que concede licença não remunerada ao servidor Hugo Ernesto Souza Domotor, de acordo com a Lei Complementar nº 003/97 e Parecer 026/2021, Processo administrativo nº 0000080009/2021-00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:97ECB1CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Maria Cristina de Oliveira, matrícula 9607-5, Declarando **vacância** do cargo de Professora, de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:86376D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 645/2021

Disciplina a prestação de serviços de horas-máquinas subsidiados pelo Município de Arez e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, Begson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando que o período de chuvas de inicia e os pequenos agricultores da cidade necessitam de apoio para o preparo da terra;

Considerando que o apoio do Município ao pequeno e médio agricultor fomenta o crescimento da produção agrícola nas comunidades rurais, fomentando o aumento da renda familiar, fortalece o comércio local, gerando renda e fixando o homem no campo;

Considerando que sem o incentivo e apoio do poder público muitos agricultores do município não têm condições de produzir e gerar renda mínima para o sustento de suas familiares;

Considerando que mesmo diante da situação de emergência financeira que enfrenta o município o custeio com o incentivo ao pequeno e médio agricultor se reverte em investimento, fomentando renda e melhorando a qualidade de vida dos que munícipes que vive da agricultura familiar de subsistência afastando a dependência de assistência social por parte da municipalidade gerando economia aos cofres públicos;

Considerando que os incentivos disciplinados neste decreto podem implicar em custos de contratação de máquinas e mão de obra será observada disponibilidade orçamentária já existente.

DECRETA:

Art. 1º - A prestação de serviços na forma de incentivo público aos pequenos e médios agricultores produtores rurais que não possam custear o preparo da terra para o plantio da safra deste ano de 2021 será ofertado com a observância dos presentes requisitos:

Parágrafo único: Os serviços serão prestados com o maquinário municipal próprio e mediante contratação de máquinas contratadas.

Art. 2º - São os seguintes os requisitos para gratuidade na utilização de serviços públicos com maquinário municipal:

I - residir ou estar domiciliado comprovadamente no Município de Arez;

II - o local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município; III - enquadrar-se no tipo de serviço disponibilizado e na quantidade de horas a que se tem direito de forma gratuita anualmente.

Art. 3º - Atendidas todas as exigências do art. 2º, os pequenos e médios agricultores do município de Arez terão direito de forma gratuitas há duas horas anuais de serviços prestados com as máquinas públicas ou contratadas a seguir indicadas:

I- trator, caçamba, carregadeira e moto niveladora;

§ 1º - A solicitação de serviços com os equipamentos referidos no art. 3º será considerada de duração mínima de duas horas;

As máquinas requisitadas devem sempre que possível realizar o serviço de forma ordenada e em obediência a ordem de requisição.

§ 2º - O serviço prestado não pode exceder ao tempo de duas horas;

Art. 4 - Considera-se pequeno e médio agricultor e agricultura familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, em pequena ou média propriedade com renda familiar vinculada ao próprio

estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

§ 1º- Os benefícios previstos neste decreto não serão cumulativos, devendo o beneficiário, em casos que seja necessário o aumento das duas horas de serviços previstas no artigo 3º justificarem previamente no momento do requerimento junto a secretaria de -----.

§ 2º A solicitação de aumento de horas acima previsto deve sempre ser autorizada pelo chefe do executivo;

Art. 4º - A Secretaria de Agricultura fica responsável pelo cadastramento e ordenamento das solicitações dos serviços previstos neste decreto com apoio da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SMINFRA).

ARTIGO 5º este decreto tem seus efeitos retroativos a 1º de Março de 2021.

Arez, 16 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:702FA755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 -
PROCESSO Nº 130.525/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 08 de abril de 2021 às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 003/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Revitalização de Praça no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 871839/2018-Operação-1055430-37/Ministério do Turismo/CAIXA, Programa: Desenvolvimento e Programa do Turismo**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 12 de março de 2021.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C02053F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09030005/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSIVALDO TOMAZ referente ao fornecimento de material de limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 09 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:09C546A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11030005/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA ESTEVAO referente ao fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 11 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:4490EEB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05030002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402 referente ao serviço de locação de tendas, sombreros, mesas e cadeiras plásticas os quais serão destinados ao desenvolvimento das atividades dos diversos Setores, Programas e Secretarias na jurisdição do município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 05 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:9575D37E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 011/2020 – PMSMG - CARONA 002/2021 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão integral da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial n.º 011/2020 (SRP) – Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN (SRP), referente a registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL.

Valor Total: R\$ 516.000,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

Empresa: ANA PAULA DE MELO SILVA EIRELI – CNPJ: 34.675.602/0001-60.

Baía Formosa/RN, 09 de março de 2021.

EVÂNIO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 015/2021 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial n.º 011/2021 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

Baía Formosa/RN, 09 de Março de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:8734CB6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021**

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no artigo 25, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de Pessoa Jurídica destinado à empresa para realizar prestação de serviços técnico e multidisciplinar em consultoria patrimonial, administrativa e fiscal, bem como na execução de auditoria e planejamento orçamentário em atendimento às necessidades da Gestão Municipal.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em INEXIGIBILIDADE de Licitação prevista no artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A INEXIGIBILIDADE de Licitação neste caso deriva da inviabilidade de competição, haja vista o vasto e público conhecimento da contratada em anexo. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela experiência e a notória especialização da contratada, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.258.295/0001-02, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos, conforme prescreve o artigo 27 da lei 8.666/93.

Baraúna/RN, 12 de MARÇO de 2021.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira

LENICE DANTAS DA SILVA
Secretária de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:985EC02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2021**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.258.295/0001-02, referente à Contratação de Pessoa Jurídica destinado à empresa para prestação de serviços técnico e multidisciplinar em consultoria patrimonial, administrativa e fiscal, bem como na execução de auditoria e planejamento orçamentário em atendimento às necessidades da Gestão Municipal, em conformidade com o Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Baraúna, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:082092B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2021**

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.258.295/0001-02 e o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, representada pela Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município.

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica destinado à empresa para prestação de serviços técnico e multidisciplinar em consultoria patrimonial, administrativa e fiscal, bem como na execução de auditoria e planejamento orçamentário em atendimento às necessidades da Gestão Municipal, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em conformidade com o Termo de Referência.

Contratado.....: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.258.295/0001-02, com sede a rua Almino Afonso, n.º 478, Centro, Mossoró -RN - CEP.59.610-210.

VALOR.....: R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) mensal. **PRAZO.....:** 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o contrato. **Referente** a elaboração do diagnóstico e planejamento financeiro do exercício fiscal do ano 2021;

VALOR.....: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 03 parcelas, sendo a primeira de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser paga na formalização deste instrumento de contrato, e as outras parcelas iguais de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a serem quitadas nos meses subsequentes. **Referente** a realização de auditoria no tocante aos contratos administrativos, patrimoniais público, execuções de despesas públicas, folhas de pagamentos, convênios, celebrados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no período compreendido entre os anos de 2016 a 2020;

Fundamento Legal...: art. 25, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de março de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:49405B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
- FUERN, PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DESIGNADA
ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE FO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, n.º 126, Bairro Centro, Baraúna/RN, CEP n.º 59.625-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela **Excelentíssima Senhora Prefeita, Sra. Maria Divanize Alves de Oliveira**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG n.º 001074427 SSP/RN, cadastrada no CPF n.º 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, n.º 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.258.295/0001-02, com sede na Rua Almino Afonso, n.º 478, Centro, Mossoró/RN, CEP n.º 59.610- 210, neste ato representa por sua Reitora, **Profª Fátima Raquel Rosado Moraes**, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portador do RG n.º 1252452 SSP/RN, Cadastrado no CPF n.º 792.607.484-53, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, no 1137, Ap. 103 – Módulo II, Bloco B, Bairro 12 anos, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, ou simplesmente **FUERN**, ambos de comum e recíproco acordo tem justo e convencionado o presente termo contratual, mediante disposição do art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações, o que fazem mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** para apresentação de ações de diagnóstico e planejamento financeiro referente ao exercício fiscal do ano de 2021 da **CONTRATANTE**, como também, a realização de auditoria no tocante aos contratos administrativos, patrimônio público, execuções de despesas públicas, folhas de pagamentos, e convênios, celebrados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no período compreendido entre os anos de 2016 a 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

2.1. O Objeto Contratual será executado mediante o transpor das seguintes fases, nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATANTE**.

Etapa 1 – Mapeamento da estrutura documental dos órgãos públicos que compõem o quadro administrativo da contratada, por meio de acesso documental, tais quais organogramas, legislações pertinentes, entre outros que sejam necessários às atividades especificadas;

Estudo do material referente ao funcionamento da estrutura atual;

Realização de entrevistas, reuniões e atividades avaliativas com as unidades gerenciais da Prefeitura, para fins de obtenção das informações necessárias à análise de conformidade das finanças da municipalidade;

Entrega de diagnóstico financeiro detalhado do cenário atual das contas, contratos, e patrimônio do município contratante;

Etapa 2 – Efetivação de auditoria analítica referenciada nos documentos e informações obtidas na Etapa 1;

Verificação documental de pastas funcionais, fichas financeiras, escalas de férias, cartões, livros ou folhas de presença, folhas de comando e apuração de frequência mensal e demais documentos referidos no plano de trabalho que integra o presente contrato.

Análise de conformidade legal e constitucional dos atos de nomeação de servidores efetivos, análise dos Planos de Carreira, Planos de Classificação de Cargos e Funções e Quadros de Pessoal da municipalidade, verificação do controle e apuração da frequência, verificação dos sistemas de concessão de férias, reajustes, gratificações e outras vantagens, análise de folha de pagamento *strictu sensu*, verificação de prestação de serviço sem vínculo empregatício, análise de prestação de serviços por empresas mediante contrato, verificação de prestação de serviços sem vínculo empregatício, análise de prestação de serviços por empresas mediante contrato, verificação de descontos e encargos sociais e fiscais, análise de contratação de

estagiários, verificação do sistema de concessão de licenças e afastamentos.

Análise do sistema automatizado de processamento de dados, especificamente controle de acesso lógico, política de segurança da informação e plano de contingência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela realização dos serviços mencionados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a título de honorários e remuneração a CONTRATADA, os seguintes valores:

a) O valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) referente a elaboração do diagnóstico e planejamento financeiro do exercício fiscal do ano de 2021;

b) O valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 03 parcelas, sendo a primeira de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser paga na formalização deste instrumento de contrato, e as outras parcelas iguais de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a serem quitadas na mesma data dos supracitados meses subsequentes, referente a realização de auditoria no tocante aos contratos administrativos, patrimônio público, execuções de despesas públicas, folhas de pagamentos, e convênios, celebrados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no período compreendido entre os anos de 2016 a 2020.

4.2 Se houver necessidade de atividades não previstas na proposta de trabalho, a CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA apresente propostas adicionais contendo orçamento específico que, uma vez aprovado, será objeto de termo aditivo ao presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1º.

4.3. Nos valores estão incluídos os honorários, taxas administrativas, encargos sociais, tributos e as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos auditores e assistentes de auditoria responsáveis pela análise referida neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos valores fixos e irrevogáveis abaixo, cujos pagamentos serão processados da seguinte forma:

No tocante ao item 4.1, alínea a, os valores serão pagos ao final de cada mês mediante quitação da prestação, atestada pela CONTRATANTE, como também, apresentação de documentos de regularidade fiscal pela CONTRATADA;

No tocante ao item 4.1, alínea b, os valores serão pagos ao final de cada mês mediante quitação da prestação, atestada pela CONTRATANTE, como também, apresentação de documentos de regularidade fiscal pela CONTRATADA;

6.2. MÊS DA ENTREGA PRODUTO VALOR:

1º mês - Relatório contendo o diagnóstico e planejamento financeiro do exercício fiscal do ano de 2021, bem como, início da auditoria realizada nas contas e patrimônio da municipalidade;

2º mês – Entrega do relatório preliminar da auditoria sobre os contratos administrativos, patrimônio público, execuções de despesas públicas, folhas de pagamentos, e convênios, celebrados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no período compreendido entre os anos de 2016 a 2020;

3º mês - Entrega do relatório final da auditoria sobre os contratos administrativos, patrimônio público, execuções de despesas públicas, folhas de pagamentos, e convênios, celebrados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no período compreendido entre os anos de 2016 a 2020;

6.2 A equipe técnica da CONTRATADA apresentará mensalmente o relatório técnico das atividades realizadas. Após apresentação, a CONTRATANTE deverá aprovar e autorizar a emissão da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do relatório técnico.

6.3 No 6º (terceiro) dia útil, mesmo não havendo aprovação do relatório pela CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal para pagamento, com vencimento para 15 (quinze) dias.

6.4 A CONTRATANTE terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento de cada parcela, a contar da data de emissão das Notas Fiscais pela CONTRATADA, sob pena de arcar com multa de

2% (dois por cento) sobre seu valor e Juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.5 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura a apresentação de Certidões Negativas de débitos federais, estaduais e municipais, sem prejuízo de outros documentos de regularidade fiscal exigidos por força de lei.

6.6. O valor inerente à parcela 01 do presente contrato, prevista na planilha deste item, será adimplido pelo Município de Baraúna, nos termos da respectiva dotação orçamentária doravante indicada e observados os demais condicionantes contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE TRABALHO

7.1 O CONTRATADO realizará as atividades nas dependências na CONTRATANTE na Cidade de Baraúna/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATANTE se obriga a:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e prazo, estabelecidos neste Contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, fornecendo documentos e informações necessários à sua fiel execução;

Exercer ampla fiscalização sobre os serviços da CONTRATADA, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA;

Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do projeto;

Cumprir os prazos e compromissos assumidos no cronograma;

Observar antecedência mínima de 15 (quinze) dias do serviço ou evento para qualquer alteração de prazos previstos no cronograma;

Aplicar os conceitos transferidos pela CONTRATADA nas orientações técnicas realizadas.

Permitir o acesso aos dados e informações internas consideradas relevantes pela equipe técnica da CONTRATADA para a implementação das obrigações contratuais e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;

Indicar servidores para participarem, junto com a CONTRATADA, da implementação das atividades necessárias à efetivação do objeto do presente Contrato, bem como servidores habilitados ao recebimento das informações resultantes do processo de auditoria ou análise de conformidade;

Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões aprovados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA ficará obrigada a:

Conduzir os serviços de acordo com estrita observância ao estipulado nos Anexos 1 e 2 do presente contrato e em observância à legislação vigente;

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para prestar os serviços deverão participar de sua execução até a conclusão do Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste CONTRATO;

A coordenação, aparelhamento e remuneração da Equipe Técnica, diligenciando para que a consecução do objeto contratual se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

Fornecer Equipe Técnica qualificada para a realização dos serviços e em número suficiente que atenda ao cronograma de trabalho integrante do presente contrato;

Apresentar diagnóstico e planejamento financeiro referente ao exercício fiscal do ano de 2021 da CONTRATADA, como também, a realização de auditoria no tocante aos contratos administrativos, patrimônio público, execuções de despesas públicas, folhas de pagamentos, e convênios, celebrados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no período compreendido entre os anos de 2016 a 2020.

Observar as normas expedidas pelas autoridades municipais competentes, especialmente no tocante à definição de datas, locais e dados e documentos cadastrais mínimos, e demais aspectos procedimentais definidos em relação ao censo cadastral especificado neste contrato.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de dispensa; e Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação estatutária, trabalhista, previdenciária, fiscal e/ou comercial de seus servidores, empregados ou prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida, sendo que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato que se encontra a cargo do Município de Baraúna correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Ação: 2009 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Ação: 2013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Gestão Tributária e Financeira

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO:

11.1. Este Contrato poderá ser suspenso, com interrupção das atividades pelo CONTRATADO, nos termos do inciso XV do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá ser, nos termos da Lei n. 8.666/1993:

- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- Amigável, por acordo entre as partes; e
- Judicial, nos termos da legislação.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.4 Na hipótese de ocorrência de rescisão unilateral pela Contratante, esta deverá indenizar a Contratada em todas as perdas e os danos ocasionados e comprovadamente relacionados à referida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

12.1 Os servidores, profissionais ou prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo, por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação estatutária própria, trabalhista, previdenciária, fiscal e/ou comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da FEMURN, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 Se a CONTRATADA descumprir as condições estabelecidas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

14.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução de Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da proposta, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado nesta, até a data da entrega dos mesmos.

14.3 Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução contratual.

14.4 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades: Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

15.1 Serão Coordenadores das partes, na Condução de todos os assuntos pertinentes a este Contrato:

15.1.1 Pela CONTRATANTE: Keliene de Melo Ramalho

15.1.2 Pela CONTRATADA: Sérgio Luiz Pedrosa Silva

Todas as comunicações recíprocas, relativas a este CONTRATO, serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues através de correspondências devidamente protocoladas, encaminhadas aos cuidados dos representantes, que assinadas por ambas as partes, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Contrato e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os contratantes.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Baraúna

PROFª FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

Fundação Universidade Do Estado Do Rio Grande Do Norte - FUERN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador: 1496743B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE DIARIA Nº 015-GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **BRÍGIDA DE SOUZA NUNES** matrícula nº **21385-1**, ocupante do cargo/função **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Ceará-mirim/RN, no dia 15/03/2021 para tratar de assuntos inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente Recursos Hídricos.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de Março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:2265753B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de Barcelona/RN.

Favorecido: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.830.095/0001-10**

Valor total: R\$ 16.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 120 dias.

Barcelona/RN, 12 de março de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:EC1021EF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VACÂNCIA Nº. 001, DE, 16 DE MARÇO DE 2021.**

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO ATENDENDO A PEDIDO DO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o que dispõe na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação deste município, a pedido da própria servidora MARIA CRISTIANE ALVES FARIAS, matrícula – 1705628-1, inscrita no CPF, sob o nº 000.681.764-57, e portadora da cédula de identidade nº 001.554.321-ITTEP/RN, a qual, alegou em seu documento petição a vacância de cargo – Inacumulável, (na modalidade – LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO), pelo período de 02 (dois) anos, por motivo de ocupar outro cargo por meio de concurso público, junto a 4ª DIREC, o que, fora devidamente concedida sua vacância, em data de 16 de março do delineado ano.

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-A. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não alegue(m) quaisquer ignorância. **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Terça-feira, em, 16 de março de 2021, às 11h24min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:ED6B2A76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO DO PP 002 2021****PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 002/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 002/2021**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia **16 de março de 2021 às 08:30 (oito e trinta) horas** teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Erico Alan Silva Bezerra - ME - CNPJ - 08.363.075/0001-49**, única empresa participante do referido certame, com **Desconto Percentual de 4 % (quatro por cento)** para todos os **Itens**.

Bento Fernandes/RN, em 16 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:CA0CDFEB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PP 002 2021****PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 002/2021**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia **16 de março de 2021 às 08:30 (oito e trinta) horas** a empresa licitante **Erico Alan Silva Bezerra - ME - CNPJ - 08.363.075/0001-49**, única empresa participante do referido certame, com **Desconto Percentual de 4 % (quatro por cento)** para todos os **Itens**.

Bento Fernandes/RN, em 16 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA DANTAS

Pregoeira.

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F49CC1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
 PREGOEIRO
 HOMOLOGAÇÃO DO PP 002 2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2021

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 002/2021**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN, em 16 de março de 2021, com Desconto Percentual de 4 % (quatro por cento)** para todos os itens a empresa licitante **Erico Alan Silva Bezerra - ME - CNPJ - 08.363.075/0001-49.**

Bento Fernandes/RN, em 16 de março de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito.

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:98EA37AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 104 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **MARIA VERÔNICA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **036.901.024-80** do o Cargo de Vice-Diretora da CRECHE E PRÉ-ESCOLA TIA NEUMAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11/02/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:383A5A68

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 105 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA NILDA XAVIER PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **582.446.034-53** para exercer o Cargo de Vice-Diretora da CRECHE E PRÉ-ESCOLA TIA NEUMAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11/02/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2BF4569A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº040/2021**

PROCESSO Nº 628/2021
 TERMO DE DISPENSA Nº 0040/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **LEONCIO ARAUJO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 04.338.120/0001-54** cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13 kg, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias, no importe de R\$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

Bom Jesus/RN, 15 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A8DC8E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
 ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

DO RELATÓRIO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela empresa licitante, **AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.808.409/0001-92 contra decisão de habilitação da empresa **JONAS DA SILVA AZEVEDO**, CNPJ: 26.536.294/0001-64 que apresentou contra razões que passarei a analisar.

A empresa recorrente afirma em sede de recurso que a empresa **JONAS DA SILVA AZEVEDO**, CNPJ: 26.536.294/0001-64 descumpriu algumas exigências do edital do pregão eletrônico nº 003/2021, a saber: quanto ao item 11.2.2 a referida empresa cumpriu quanto a apresentação do CNPJ conforme consta na documentação anexa no sistema, quanto ao item 11.2.4 a empresa recorrida deixou de cumprir o que se no edital, não comprovando sua aptidão para serviços mecânicos e fornecimento de peças, conforme consta no documento recursal apresentado mediante sistema eletrônico de compras públicas no dia 08 de março de 2021.

Ato contínuo, a empresa **JONAS DA SILVA AZEVEDO**, CNPJ: 26.536.294/0001-64, apresentou contra razões às alegações da empresa recorrente de forma tempestiva, rebatendo-as com informações infundadas que não auxiliam na resolução do mérito.

Conforme se depreende do relato apresentado acima, trata-se de verificar a decisão de habilitação da empresa **JONAS DA SILVA AZEVEDO**, CNPJ: 26.536.294/0001-64, de modo a decidir o recurso administrativo apresentado.

Em primeiro lugar, anota-se, assim, que o Edital foi disponibilizado com antecedência aos participantes, inclusive quanto às exigências de qualificação técnica previstas, questão amplamente debatida no decorrer do procedimento prévio à abertura da licitação.

A questão circunscreve-se a identificar as exigências do edital e a cotejá-las com os documentos apresentados pela empresa recorrida de modo a concluir pela sua inabilitação, reformando-se a decisão de habilitação prolatada nos autos do processo em epígrafe.

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Neste sentido dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

De um modo geral, em sendo lei, o Edital com os seus termos, atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Assim, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

No caso em tela, vemos que o Edital prevê a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica para cumprir com o objeto licitado, saliente-se que tal exigência é fundamental para a escolha da melhor proposta mais vantajosa.

É o relatório.

DA DECISÃO

Isto posto, decido em reformar a decisão de habilitação da empresa JONAS DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 26.536.294/0001-64, declarando a mesma INABILITADA por não apresentar a documentação básica de comprovação de capacidade técnica. Desta forma, será feita a análise da documentação do segundo colocado na classificação dos lotes I e II do presente certame.

Brejinho/RN, 16 de março de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D67B31E1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 008/2021, datado de **12 de março de 2021**, que indicou como vencedora a empresa T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26.796.231/0001-47, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 16 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8F3E2F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 014, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N.º 014, de 16 de março de 2021.

Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte/RN no mês de março de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 24/2020, de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto do estado do Rio Grande do Norte nº 30.388, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho de 27 de fevereiro de 2021, com recomendações da adoção de medidas de combate e controle do COVID 19 a Governadora e Prefeitos Municipais do RN;

CONSIDERANDO que a taxa e ocupação de leitos encontra-se acima de 80%, e Hospitais de referência já estão com 100% de ocupação;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARSCoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a falta de leitos de UTI, de medicamentos, de insumos e de pessoal para trabalhar na linha de frente do combate ao COVID 19, em todo território Nacional;

CONSIDERANDO o alarmante aumento dos casos de contágio e mortalidade da população em faixa etária mais jovem, inclusive crianças;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte tem entendido que “o momento atual é de anormalidade, excepcionalidade e gravidade” e também que “a gravidade sanitária em todo Estado não pode ser minimizada ou relativizada por um Município”;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO a existência dos Decretos n.º 011 de 1º de março de 2021 e n.º 013 de 8 de março de 2021, o quais já dispunham de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Continuam vigentes todas as medidas trazidas pelo advento dos Decretos n.º 011 de 1º de março de 2021 e n.º 013 de 08 de março de 2021, desde que não disponham o contrário das tratadas no presente decreto, o qual servirá para complementar aqueles.

Art. 2º. Ficam suspensos:

- I- A realização de feira livre e todo tipo de comércio ambulante;
- II- As aulas em instituições de ensino públicas e privadas;
- III- O funcionamento de academias de musculação, dança, artes marciais e congêneres.

Art. 3º. Os citados no Artigo 2º deste decreto terão um prazo de 24h (vinte quatro horas), a partir da data de sua circulação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), para cumprir as medidas de que tratam o mesmo.

Art. 4º. O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará nas mesmas sanções previstas no artigo 10 do Decreto Municipal 011 de 1º de março de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, por prazo indeterminado, até deliberação posterior a depender da evolução da transmissibilidade frente ao quadro pandêmico no Município.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 16 de março de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6937D7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA SOB RODAS, 0 KM, COM POTÊNCIA DE 80 CAVALOS E

COMO MOTOR EQUIPADO COM 03 CILINDROS OU MAIS, POSSUINDO TAMBÉM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO DAS MARCHAS DE FORMA SINCRONIZADAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO POSSUINDO 14 DISCOS DE 26”.

Onde se lê: “TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º. 001/2021, o Pregoeiro, Sr. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.”.

Leia-se: “TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n.º. 001/2021, a Pregoeiro, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2021. Edição 2483.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:239FB54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA SOB RODAS, 0 KM, COM POTÊNCIA DE 80 CAVALOS E COMO MOTOR EQUIPADO COM 03 CILINDROS OU MAIS, POSSUINDO TAMBÉM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO DAS MARCHAS DE FORMA SINCRONIZADAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO POSSUINDO 14 DISCOS DE 26”.

Onde se lê: “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 001/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.”.

Leia-se: “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2021. Edição 2483.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A7396AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – PROC. ADMIST.
MC/RN Nº 2020.05.28.0012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, portador do CNPJ 07.526.979/0001-85; **OBJETO:** KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE PANDEMIA (COVID-19) AS FAMÍLIAS QUE POSSUEM ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 19 de junho de 2021; **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 470.292,62** (quatrocentos e setenta mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 370-2.8008.12.361.12.2.19, 373-2.8008.12.365.12.2.22, 414-2.8008.12.366.12.2.59, 416-2.8008.12.361.12.2.70, 436-2.8008.12.365.12.2.91, 465-2.8008.12.361.12.2.207 - Elemento da Despesa: 339030 - Fonte 1122.

Caicó/RN, de 15 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4A4A6657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2021.03.04.0004.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM
EXPERTISE PROFISSIONAL PARA REALIZAR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À SELEÇÃO DE
PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO DO RN – FUNCERN**, registrada no CNPJ 02.852.277/0001-78, onde realizará o Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, pela soma dos valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição, feito pelos os candidatos em conta da empresa, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) pago pelos candidatos aos cargos de Nível Superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) pago pelos candidatos de níveis médio e Fundamental, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM EXPERTISE PROFISSIONAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:194EE0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JULIANE MONIZI ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 091.804.824-90, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Receita e Despesa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:554CA315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 163/2021-GP

SÚMULA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF/MF nº 904.508.174-15, para exercer a função de **Fiscal de Contrato(s) do Pregão Eletrônico 001/2021 – Processo administrativo nº1201018/2020**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de março de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C8AB2B8B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 164/2021-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** com a função de realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa do credenciamento de pessoas jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN, os seguintes servidores:

I - **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, CPF: 018.131.234-46, Presidente da CEL;

II - **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, CPF: 969.676.094-91, matrícula funcional nº 554, Membro da CEL;

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, CPF: 565.196.804-00, matrícula funcional nº 545, Membro da CEL; e,

IV - **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, CPF: 010.787.104-14 Secretária da CEL.

Art. 2º- As decisões da CEL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

Art. 3º- Os membros da CEL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º- À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 5º- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de março de 2021; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FOED3016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

O Pregoeiro Adjunto da PMCD/RN, torna público, que no dia **30 de março de 2021, às 11 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de laboratório, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

16 de Março de 2021.

JOSELTON DA SILVA SANTOS.

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F9373071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

O Pregoeiro Adjunto da PMCD/RN, torna público, que no dia **30 de março de 2021, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando o registro de preços para aquisição de reagentes laboratoriais, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

16 de Março de 2021.

JOSELTON DA SILVA SANTOS.

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E0283445

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1079, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

LEI Nº 1079, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais de Carnaúba dos Dantas/RN referente ao ano de 2021, conforme previsão no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais; **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o presente exercício de 2021, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo do Município são revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o IPCA - IBGE (Índice de Preços ao Consumidor - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, entre dezembro de 2019 a dezembro de 2020.

§1º - Não estão compreendidos na presente revisão geral anual as remunerações e os subsídios dos agentes políticos e equiparados, dos profissionais do Magistério e os agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias, que possuem regulamentação específica.

§2º - A Revisão prevista no caput deste artigo refere-se à recomposição de perdas de vencimentos no período de um ano, não se confundindo com aumento real. A revisão tem por finalidade atualizar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas inflacionárias.

Art. 2º - A partir da competência de janeiro de 2021, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º, IV, e 39, §3º da Constituição Federal, o menor salário a ser pago aos servidores públicos efetivos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

§1º - Nos termos do enunciado 16 de súmula Vinculante do STF, os artigos 7º, IV, e 39, § 3º, da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público.

§2º - aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas para o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:48BEE828

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* LEI Nº 1077, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

LEI Nº 1077, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas a Lei nº 680/2010 e todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba, 12 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FADDE49D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 091/2021

PORTARIA 091/2021- GP, de 09 de março de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida sem MARÇO DE 2021 A MAIO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de MARÇO 2021 a JUNHO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 091/2021- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
170	ROSANGELA DANTAS	08/03/2021	05/06/2021

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D6EB920C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 100/2021- GP, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 100/2021- GP, de 16 de março de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Lazer, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF 702.098.004-02, para o Cargo de **COORDENADOR DE LAZER**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:60CA7132

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 099/2021- GP, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 099/2021- GP, de 16 de março de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Habitação e Interesse Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO**, brasileira, portadora do CPF 106.972.154-90, para o Cargo de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FAC94B2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 101/2021- GP, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 101/2021- GP, de 16 de março de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Fiscalização e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 094.633.184-70, para o Cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DED05C12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 098/2021- GP, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 098/2021- GP, de 15 de março de 2021.

“Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do FUNDEB e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF- 104.032.604-85

SUPLENTE – ANA FABÍOLA DE MEDEIROS SILVA

CPF- 073.245.604-58

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – JUCIMARA RÉGIA DOS SANTOS VITOR

CPF- 033.817.914-35

SUPLENTE – MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS

CPF- 028.012.184-99

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR – MARIA DE FÁTIMA DANTAS

CPF- 406.915.514-72

SUPLENTE – MARIA LIANE SILVA DE CARVALHO

CPF- 010.013.344-42

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR – REJANE MEDEIROS DANTAS

CPF- 031.433.004-69

SUPLENTE – JOSEFA FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS

CPF- 62619950449

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – MARCIA MARIA DANTAS

CPF- 498.074.124-04

SUPLENTE – ELISABETH DANTAS DE AZEVEDO DA SILVA

CPF- 036.162.764-54

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – JOANA D'ARC DANTAS BEZERRA

CPF- 043.374.624-65

SUPLENTE – GABRIELA DANTAS DA SILVA BARRETO

CPF- 039.043.514-78

TITULAR – ELIANE FERREIRA DOS SANTOS

CPF- 067.536.874-08

SUPLENTE – MARCOS LEANDRO DANTAS

CPF- 047.741.264-54

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR – ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS

CPF- 060.219.944-18

SUPLENTE – REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA

CPF- 737.532.114-00

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR - EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLÉCIO

CPF- 039.247.084-52

SUPLENTE - RITA DE CÁSSIA MEDEIROS FÉLIX

CPF- 966.962.494-00

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – CHARLEY CRISTINY D. DE SOUZA

CPF- 700.900.304-19

SUPLENTE – GABRIEL LUCAS CAVALCANTI DANTAS

CPF- 107.945.384-95

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICOS – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR – JÉSSICA YASMIN DANTAS DOS SANTOS

CPF- 108.020.224-21

SUPLENTE – ISMAEL DE ARAÚJO AZEVEDO

CPF- 108.018.744-83

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A98A71CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº003/2021- GP, DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2021**

Portaria de Diária nº003/2021- GP, de 09 de fevereiro de 2021

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 09 de fevereiro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E22A49F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021- GP, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2021**

Portaria de Diária nº 004/2021- GP, de 10 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. LAECIO JUNIOR DA SILVA LOURENÇO, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Coordenador de Fiscalização, ½ (meia) diária importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2021, para resolver de interesse do município, junto a Coordenadoria Estadual do DNOCS.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:05DBF88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº006/2021- GP, DE 10 DE MARÇO
DE 2021.

Portaria de Diária nº006/2021- GP, de 10 de março de 2021.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, nos dias 11 a 12 de março de 2021, para participar de reuniões com órgãos públicos de importante relevância para o município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7CAEAD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº005/2021- GP, DE 05 DE MARÇO
DE 2021.

Portaria de Diária nº005/2021- GP, de 05 de março de 2021.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Recife/PE no dia 07 a 08 de março de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E1EE9177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI -
EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de combustível (Diesel -10), para veículos escolares, tipo ônibus, usados no deslocamento de alunos para as universidades em Natal-RN.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de combustível (Diesel -10), para veículos escolares, tipo ônibus, que se constituem como meio essencial de deslocamento de Alunos Universitários para aulas e atividades presenciais, já mencionados anteriormente, implicará no prejuízo para esses alunos que fazem uso do transporte escolar gratuito, e que nesse tempo de PANDEMIA podem ter como consequência o retardamento de sua Graduação ou Pós Graduação e até a perda do ano letivo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino universitário presencial em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96, localizada à Avenida Luiz Lopes Varela, nº 761 – Centro - Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000, referente à DANFE da Nota Fiscal Eletrônica nº 1719, de 23/02/2021, no valor de R\$ 817,00 (Oitocentos e dezessete reais), relativa ao período de 03 a 19/02/2021, Nota de Empenho nº 203.008/2021, de 09/03/2021 – processo de despesa nº 1.034/2021, de 22/02/2021, Contrato nº 003/2021 – Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Contrato nº 003/2021.

Ceará-Mirim (RN), 15 de março de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira-SMEC

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20B1A8A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados pelos Coordenadores Pedagógicos, membros dos Conselhos CACS FUNDEB, Conselho de Alimentação e Conselho de Educação, além da equipe de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para abastecimento de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento de Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, implicará no retardo dessas orientações, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Essas orientações são necessárias para o desenvolvimento eficaz no acompanhamento das atividades remotas, otimizando as ações que favorecem aos alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96, localizada à Avenida Luiz Lopes Varela, nº 761 – Centro - Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000, referente à DANFE da Nota Fiscal Eletrônica nº 1718, de 23/02/2021, no valor de R\$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais), relativa ao período de 03 e 19/02/2021. Nota de Empenho nº 203.001/2021, de 09/03/2021 – processo de despesa nº 1.033/2021, de 22/02/2021, contrato nº 003/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 15 de março de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
 Gestora Financeira-SMEC

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51DE1DAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - SEMTAS

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a SEMTAS, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio apropriado para acomodar;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos para o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA**, inscrita no CPF nº 071.366.254-91, referente ao Empenho nº 128002/2020 e 104006/2021, referente a locação do imóvel acima dos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, totalizando **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), referente ao Recibo nº 12/2020 e 01/2021.

Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
 Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO
 Assessor Especial Administrativo e Financeiro

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B3C29DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - SEMTAS

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas

atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a atual situação de Pandemia em que nosso município encontra-se, ocasionado pelo COVID 19;

CONSIDERANDO que o Serviço prestado é um Benefício Eventual, e que necessita de continuidade para que não prejudique a coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria publicada pelo Ministério da Cidadania, nº 398/2020 no Diário Oficial da União (DOU), a qual altera a Portaria nº 369/2020 sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por conta do novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) explica que o auxílio funeral ocorre em função da competência municipal de custear financeiramente os Benefícios Eventuais onde o auxílio funeral está vinculado, conforme Lei Orgânica da Assistência Social.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar das Prestações de Serviços Funerários com fornecimento de material e translado/cortejo fúnebre, para a prestadora de serviços: **WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 26.762.210/0001-00, referente aos Empenhos n.º 1022005/2020, 1022003/2020, 1022004/2020 e 104021/2021, totalizando **R\$ 6.498,80** (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO

Assessor Especial Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D833443F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 581 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 581 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Janierica Carvalho de Lima para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C2B94FA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 579 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 579 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Clodoneide Alves Barbosa**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:738842DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444 DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 444 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Willi Lopes do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercado (GV)**, junto ao **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:20EDA1E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 580 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 580 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Fabiana Araujo da Câmara para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ACA42CD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 584 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 584 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar Severino Ramos Bezerra do cargo em provimento de comissão de Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Rural (GD), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1F487CC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 583 DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 583 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Exonerar a pedido Josinaldo Ezequiel da Silva do cargo em provimento de comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural (GD), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:250B7F9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 581 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 581 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Patrícia Venâncio da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A02B8CA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 565 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear Aricelio Nascimento da Silva, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Gestor do Departamento de Material e Patrimônio (GD), junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1D36481

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 555 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 555 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Joabe Tales da Silva Brito**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Encarregado de Seção de Compilação de dados (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7176553A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 576 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 576 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Manoel Luiz da Silva Filho** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55AD453C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 410 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão do Centro Administrativo (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0937788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 578 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 578 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ludmila Ferreira de Farias**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0CA4AB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 577 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 577 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Everson Leandro Correia Moraes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7357A195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 527 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 527 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder à Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/01/2021 à 05/01/2022, o servidor **PAULO EDUARDO DA CÂMARA SOBRAL**, Contador, matrícula n.º008111, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2116162F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 587 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 587 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal n.º 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Duarte Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B1399B4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.063 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.063 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS ADICIONAIS DE COMBATE AO COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios-pólos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 30.388, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção por COVID-19 no Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela COVID-19, notadamente no Hospital Municipal Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, de 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência de zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o período de fechamento de todas as Repartições Públicas no Município de Ceará-Mirim com a consequente suspensão dos atendimentos, o fechamento do comércio e mercados públicos, bem como, a suspensão das feiras livres, até a data de 21/03/2021, ficando permitido a abertura apenas dos serviços considerados como essenciais.

§ 1º Não se aplicam as medidas previstas no *caput* deste artigo somente os serviços e atividades enquadrados como essenciais no rol que segue:

- I – drogarias e farmácias;
- II – supermercados, mercearias e mercadinhos;
- III – indústrias;
- IV – cemitérios;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- VIII – funerárias;
- IX – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- X – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;
- XI – serviços de transporte coletivo urbano, desde que respeitados as recomendações previstas no Art. 5º;

§ 2º Excetuam-se ainda, conforme recomendação da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, recebida por meio do Ofício 85/2021/DEL02-RN/SPRF, as oficinas mecânicas e borracharias situadas as margens da BR 406 (Ofício recomendação), ficando permitido ainda que os restaurantes, também situadas as margens da

BR 406 funcionem em sistema de delivery (entrega) e take-away (retirada no local).

Art. 2º - Permanece a medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Ceará-Mirim, entre as 20h e as 05h do dia seguinte, assim como o fechamento do comércio em geral como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º As forças de segurança do Município promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 2º **Em qualquer** horário de suspensão das atividades previstas no Art. 1º, § 1º qualquer estabelecimento poderá funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;

§ 3º fica permitido o funcionamento das casas de ração, petshops e estabelecimentos que comercializam itens veterinários pelo sistema de delivery (entrega) e take-away (retirada no local).

§ 4º os estabelecimentos autorizados, que optarem por adotar o sistema de take-away, deverão disponibilizar canais de comunicação que permitam o agendamento prévio da retirada de mercadorias e insumos, estabelecendo horários distintos de entrega por cliente, de modo que se evite aglomerações na frente das lojas, ficando para tanto, expressamente proibida a circulação de pessoas no interior dos respectivos estabelecimentos;

§ 5º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio;

§ 6º deverão permanecer fechados os estabelecimentos com funcionamento 24hs (vinte e quatro horas), tidos como conveniências, mini-markets e afins.

Art. 3º O funcionamento das Agências Bancárias, correspondentes Bancários, lotéricas e afins, fica condicionado a obrigatoriedade da demarcação no piso das respectivas agências, bem como o distanciamento conforme estipulado pelo protocolo de segurança epidemiológico das autoridades competentes, excetuando-se as financeiras e correspondentes bancárias instaladas no interior das lojas comerciais, que não estejam enquadradas como serviços essenciais, as quais deverão permanecer fechadas.

Art. 4º Ficam proibidas aglomerações em ruas, calçadas, praças e ainda quaisquer atividades em quadras de esportes, campos de futebol, atividades ao ar livre e academias de atividades físicas e similares, instaladas no Município.

Art. 5º. Determinar aos estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e demais serviços autorizados a funcionar, que disponibilizem aos seus funcionários, trabalhadores e aos usuários ou consumidores, álcool gel 70% INPM, bem como, adotem todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, dentre as quais:

I – Os estabelecimentos que permanecerão abertos, enquadrados como essenciais, deverão observar o distanciamento exigidos pelos órgãos de Vigilância Epidemiológica, ficando permitida a entrada de apenas uma pessoa por família em cada estabelecimento;

II – Impedir a permanência no seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscaras;

III – Sinalizar, os locais que indicam o distanciamento mínimo, no interior do recinto e na área externa que produzir filas;

IV – Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e providenciar a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;

V – Prestar atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

VI – Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;

VII – Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão/ou caixas eletrônicos, estes deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;

VIII – Nos locais que utilizem quaisquer equipamentos que possuam painéis eletrônicos de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso.

IX – Acionar as autoridades sanitárias e/ou policiais, diante de tumultos ou aglomerações, ou da insistência de terceiros em descumprir as medidas de controle previstas pelas normas estaduais e municipais.

Art. 6º As medidas impostas por este Decreto também se aplicam às igrejas, templos, capelas e outros espaços religiosos; às áreas destinadas à utilização exclusiva pelos hóspedes dos restaurantes e bares de resorts, hotéis, pousadas e congêneres; bem como às barracas e restaurantes de praias, lagoas e clubes, ficando restrito, ainda, os acessos às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 7º Fica vedada a realização de eventos públicos e privados em todo o território do Município pelo período de 14 dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 8º Até disposição em contrário, continuam suspensas provisoriamente as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do Município.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deve manter em funcionamento barreiras sanitárias em locais estratégicos do Município como medida profilática indispensável ao combate do COVID-19, com fiscalização e medição de temperatura nas saídas e chegadas dos transeuntes.

Art. 10. O estabelecimento que descumprir as disposições deste Decreto será advertido para sanar imediatamente a situação, podendo ser INTERDITADO pelas autoridades sanitárias em caso de inércia, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

Art. 11. Fica determinada a suspensão do corte de água pelo SAAE, cobrança de IPTU e demais taxas arrecadadas pelo município no período de vigência do presente Decreto.

Art. 12 A fiscalização do cumprimento deste Decreto fica a cargo dos órgãos competentes do município, com apoio da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Vigilância Sanitária e da Polícia Militar.

Art. 13 Para fins de denúncia quanto ao descumprimento deste Decreto ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I – Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Guarda Municipal: 153;

II – Polícia Militar: 190.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4F3C7BA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2020 MODALIDADE –
TOMADA DE PREÇOS RESULTADO FINAL**

A Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do processo em comento. A proposta financeira foi analisada pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Tributação, conforme decisão proferida pela referida Comissão a proposta financeira da

empresa TINUS INFORMATICA LTDA foi classificada e aprovada. Fica a empresa declarada vencedora do processo licitatório.

Ceará-Mirim/RN, 16 de Março de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: D352D28F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 435 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 435 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Monique Araújo Bezerra Melo**, do Cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo (CAPP) - SAAE - junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: DFCCB5EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 585 DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 585 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Severino Ramos Bezerra**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Departamento de Manutenção de Frota (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 8F0DA72D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 586 DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 586 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Francisco Duarte Ferreira** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor da Limpeza Pública (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: E6DDA76D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 048/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36, AVENIDA TEOTONIO FREIRE,102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380/000.

VALOR: R\$ 1.927,00 (mil novecentos e vinte e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2054- MANUTENÇÃO DO PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador: 0BFD9F98

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 049/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02, AVENIDA BALDOMERO CHACON, 315, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS, CEP: 59.380-00.

VALOR: R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0209- FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL
AÇÃO	2070- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMENETE
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:219D4D44

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA O GABINTE DO PREFEITO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02, AVENIDA BALDOMERO CHACON, 315, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS, CEP: 59.380-00.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0202- GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:7E2617FE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DOS PONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSÉ ELIALDODA SILVA TIBÚRCIO, CPF: 044.679.034-61, RUA LOURIVAL BEZERRA DA COSTA, TANCREDO NEVES, CERRO CORA, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0211- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO	2104- APOIO AO TURISMO DE DESPORTO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:B5A84FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2021. Edição 2480.

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL:PREGAOCERROCORA@GMAIL.COMOU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23/03/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL:PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM.SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

CERRO CORÁ/RN, 10 DE MARÇO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS,

FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/03/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

CERRO CORÁ/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:FBAFC366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2021 SRP, realizado em 12/03/2021, a saber:

OBJETO: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Janaílton Alexandre de Medeiros EPP – CNPJ: 08.155.867/0001-28, saiu vencedor nos Lotes: Lote - 01 com 15% do valor de R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), Lote – 2 com 18% do valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), Lote – 3 com 15% do valor de R\$ 351.332,00 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e dois reais) e Lote – 04 com 19,31% do valor de R\$ 298.999,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:63F68A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipa de apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021 SRP, com início 18 de fevereiro de 2021, realizado em 12 de março de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso vi, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Janaílton Alexandre de Medeiros EPP – CNPJ: 08.155.867/0001-28, saiu vencedor nos Lotes: Lote - 01 com 15% do valor de R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), Lote – 2 com 18% do valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), Lote – 3 com 15% do valor de R\$ 351.332,00 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e dois reais) e Lote – 04 com 19,31% do valor de R\$ 298.999,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:EDAEA99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratadas Janaílton Alexandre de Medeiros EPP – CNPJ: 08.155.867/0001-28.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – gabinete do prefeito sec. Mun. De administração; 2005 – manutenção das atividades da sec. Mun. De administração 02.011 – secretaria municipal de agricultura, meio amb. E turismo; 2090 – manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura meio ambiente e turismo. 02.003 – secretaria municipal de finanças e tributação; 2008 – manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças e tributação. 02.004 - secretaria municipal de educação; 2011 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. 02.009 – fundo municipal de assistência social; 2063 - manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social. 02.007 - fundo municipal de saúde; 2046 - manutenção das atividades do fundo municipal de saúde. 02.010 – secretaria municipal de transporte e obras públicas; 2075 - manutenção das atividades da secretaria municipal de transporte e obras públicas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.

Resumo:

Janaílton Alexandre de Medeiros EPP – CNPJ: 08.155.867/0001-28, saiu vencedor nos Lotes: Lote - 01 com 15% do valor de R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), Lote – 2 com 18% do valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), Lote – 3 com 15% do valor de R\$ 351.332,00 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e dois reais) e Lote – 04 com 19,31% do valor de R\$ 298.999,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 16 de março de 2021 a 16 de março de 2022.

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0D34220C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2021 SRP, realizado em 12/03/2021, a saber:

OBJETO: Fornecimento futuro e eventual de Refeição destinada a suprir as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Maria das Vitorias Hipólito MEI – CNPJ: 26.685.019/0001-02, saiu vencedor no Lote 01, totalizando o valor de R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:424113D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2021 - SRP**

OBJETO: Fornecimento futuro e eventual de Refeição destinada a suprir as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipa de apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021 SRP, com início 25 de fevereiro de 2021, realizado em 12 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso vi, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Maria das Vitorias Hipólito MEI – CNPJ: 26.685.019/0001-02, saiu vencedor no Lote 01, totalizando o valor de R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:45191BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.**

Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Refeição destinada a suprir as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração.

Contratada: Maria das Vitorias Hipólito MEI – CNPJ: 26.685.019/0001-02.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – gabinete do prefeito sec. Mun. De administração; 2005 – manutenção das atividades da sec. Mun. De administração 02.011 – secretaria municipal de agricultura, meio amb. E turismo; 2090 – manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura meio ambiente e turismo. 02.003 – secretaria municipal de finanças e tributação; 2008 – manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças e tributação. 02.004 - secretaria municipal de educação; 2011 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. 02.009 – fundo municipal de assistência social; 2063 - manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social. 02.007 - fundo municipal de saúde; 2046 - manutenção das atividades do fundo municipal de saúde. 02.010 – secretaria municipal de transporte e obras públicas; 2075 - manutenção das atividades da secretaria municipal de transporte e obras públicas. Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.

Resumo:

Maria das Vitorias Hipólito MEI – CNPJ: 26.685.019/0001-02, saiu vencedor no Lote 01, totalizando o valor de R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 16 de março de 2021 a 16 de março de 2022.

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:23896631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 084/2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** RAYSSA MARIA DE MACEDO SOARES, CPF 709.471.514-51. **OBJETO:** serviços de VISITADORA junto ao Programa Criança Feliz – PCF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração. Esta publicação substitui a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:F4384A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 114/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: RAYSSA MARIA DE MACEDO SOARES, CPF 709.471.514-51. OBJETO: serviços de ASG junto ao Conselho Tutelar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 1.650,00 (Mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:1C39F445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 115/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JORDANIA SILVA SANTOS, CPF 068.073.474-05. OBJETO: serviços de TÉCNICA EM ENFERMAGEM no Hospital Maternidade Clotilde Santana CNA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:C9302A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
– EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 089/2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: RUHANY CRISTINNE LIMA DE ARAUJO, CPF 078.891.934-24. OBJETO: serviços de CIRURGIÁ DENTISTA na UBS – LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR no Assentamento Santa Clara Vila “A” neste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração. Esta publicação substitui a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:DFC14BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 116/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SOARES, CPF 055.672.154-36. OBJETO: serviços de CIRURGIÁ DENTISTA na UBS – LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR no Assentamento Santa Clara Vila “A” neste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:CCA43288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 087/2021.**

REPULICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: IZABELE ARAUJO DE FREITAS FELIX, CPF 015.962.072-48. OBJETO: serviços de MEDICA na UBS – JOSE ALBINO DE ASSIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração. Esta publicação substitui a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:DD68A7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 117/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO FERNANDES DE MACEDO, CPF 130.732.814-87. OBJETO: serviços de MEDICA na UBS – JOSE ALBINO DE ASSIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais totalizando um

valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:EDD6650C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: BARBARA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 094.574.814-02. OBJETO: serviços de MÉDICA no Centro de Enfrentamento para o Covid-19 montado na Academia de Saúde – cito a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, Centro, neste município Cerro Corá/RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração. Esta publicação substitui a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469.

Cerro Corá/RN, 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:1BA92FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 118/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: IZABELE ARAUJO DE FREITAS FELIX, CPF 015.962.072-48. OBJETO: serviços de MÉDICA no Centro de Enfrentamento para o Covid-19 montado na Academia de Saúde – cito a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, Centro, neste município Cerro Corá/RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:938C25E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 119/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: IURY MARQUES DE MIRANDA, CPF 016.674.734-33. OBJETO: serviços de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Programa Saúde da Família – Previ Brasil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:D721F1FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO**, para a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO., no valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 16/03/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:688760C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 29/03/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:157EF58F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021**

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de combustível gasolina e óleo diesel (comum e S-10), conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **30 de março de 2021**, através do site <https://www.bbmnet.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00093/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no <https://www.bbmnet.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 16 de março de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:55B29AC1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.731/0001-85, referente à **contratação dos serviços de recuperação, limpeza, recomposição de meio fio e recomposição de pavimentação, localizada em diversas ruas do município de Coronel João Pessoa/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:39033573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 018/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de recuperação, limpeza, recomposição de meio fio e recomposição de pavimentação, localizada em diversas ruas do município de Coronel João Pessoa/RN, no valor total de R\$ 12.059,87 (doze mil e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00239/2021.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.341.731/0001-85.**

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3A6E3766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021**

Referência: Dispensa 018/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 35.341.731/0001-85

OBJETO: contratação dos serviços de recuperação, limpeza, recomposição de meio fio e recomposição de pavimentação, localizada em diversas ruas do município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.059,87 (doze mil e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 118 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 16 de março de 2021.

Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:558872EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 027/2021**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 027/2021, Processo Licitatório nº. 044/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, **perfazendo a importância**

de R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais), referente à **Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI para os servidores de linha de frente das ações em enfrentamento Coronavírus (COVID-19).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 15 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:88433581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação, de 11 de março de 2021, celebrado entre os Municípios de Cruzeta/RN e São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR o servidor municipal **MANOEL ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 242-1, do município de Cruzeta/RN para, com ônus nesta municipalidade, exercer suas funções no Município de São José do Seridó/RN. E o servidor do município de São José do Seridó/RN, **KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 303, para, com ônus no município de origem, exercer suas funções no Município de Cruzeta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 16 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:023253B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 6º, caput da Constituição Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, estabelece, em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda; e que a Lei nº 11.977/09 criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º “tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais”;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 016/2013/PmJCruzeta, exarada nos autos do Inquérito Civil nº 06.2013.00001256-8, oriundo do Parquet estadual, a qual recomendou ao Prefeito Municipal a criação de uma Comissão Especial Multidisciplinar, a fim de averiguar os casos apontados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo à Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e o Ministério Público Federal, onde o Município se obrigou a tornar permanente a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação:

- I – ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO (Assistente Social) – Presidente;
- II – CÉLIO TORQUADO DE ARAÚJO JÚNIOR (Advogado) – Membro;
- III – EMERSON CIRNE DE MEDEIROS (Arquiteto) – Membro.

Art. 2º - A Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação será responsável pela execução e fiscalização dos termos do TAC celebrado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18 oriundos do Ministério Público Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 16 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:D81CF570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08, 09, 10, 11, 12 de março de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 12 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:68476427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO DE VÍDEO MONITORAMENTO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRÔNICO - CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e quantidade 74 unidades;

Item 02 - pelo valor unitário de R\$ 26,85 (Vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade 40 unidades;

Item 03 - pelo valor unitário de R\$ 10,27 (Dez reais e vinte e sete centavos) e quantidade 85 unidades;

Item 09 - pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade 33 unidades;

Item 10 - pelo valor unitário de R\$ 427,50 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade 09 unidades;

Item 13 - pelo valor unitário de R\$ 37,61 (Trinta e sete reais e sessenta e um centavos) e quantidade 10 unidades;

Item 14 - pelo valor unitário de R\$ 433,23 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 04 unidades;

Item 15 - pelo valor unitário de R\$ 174,14 (Cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 18 unidades;

Item 17 - pelo valor unitário de R\$ 29,19 (Vinte e nove reais e dezenove centavos) e quantidade 20 unidades;

Item 26 - pelo valor unitário de R\$ 152,13 (Cento e cinquenta e dois reais e treze centavos) e quantidade 36 unidades;

Item 27 - pelo valor unitário de R\$ 418,15 (Quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos) e quantidade 30 unidades;

Item 37 - pelo valor unitário de R\$ 101,72 (Cento e um reais e setenta e dois centavos) e quantidade 30 unidades;

Item 57 - pelo valor unitário de R\$ 1.030,41 (Mil e trinta reais e quarenta e um centavos) e quantidade 04 unidades;

Item 75 - pelo valor unitário de R\$ 222,60 (Duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e quantidade 20 unidades;

Item 79 - pelo valor unitário de R\$ 222,11 (Duzentos e vinte e dois reais e onze centavos) e quantidade 05 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO - CNPJ: 32.314.972/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 05 - pelo valor unitário de R\$ 0,39 (Trinta e nove centavos) e quantidade 900 unidades;

Item 22 - pelo valor unitário de R\$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais) e quantidade 25 unidades;

Item 41 - pelo valor unitário de R\$ 2,00 (Dois reais) e quantidade 60 unidades;

Item 42 - pelo valor unitário de R\$ 12,00 (Doze reais) e quantidade 12 unidades;

Item 48 - pelo valor unitário de R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais) e quantidade 30 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.074895/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 81 - pelo valor unitário de R\$ 1.446,67 (Mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade 02 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R H P COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 06.187.402/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 - pelo valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) e quantidade 23 unidades;

Item 33 - pelo valor unitário de R\$ 559,00 (Quinhentos e cinquenta e nove reais) e quantidade 12 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 08.619.872/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 32 - pelo valor unitário de R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais) e quantidade 50 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - CNPJ: 11.142.525/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 - pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) e quantidade 20 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ENOQUE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 16.677.622/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 20 - pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade 05 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: THE BEST PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 18.706.498/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 04 – pelo valor unitário de R\$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais) e quantidade 20 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 28 - pelo valor unitário de R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais) e quantidade 15 unidades;

Item 78 - pelo valor unitário de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) e quantidade 10 unidades;

Item 84 – pelo valor unitário de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) e quantidade 02 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.982.891/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 29 - pelo valor unitário de R\$ 1.348,00 (Mil, trezentos e quarenta e oito reais) e quantidade 05 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI - CNPJ: 26.167.868/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 21 - pelo valor unitário de R\$ 235,33 (Duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) e quantidade 20 unidades;

Item 62 - pelo valor unitário de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade 04 unidades;

Item 83 – pelo valor unitário de R\$ 933,00 (Novecentos e trinta e três reais) e quantidade 03 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI - CNPJ: 30.064.568/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 82 - pelo valor unitário de R\$ 1.685,71 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade 01 unidade.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11 - pelo valor unitário de R\$ 956,25 (Novecentos e cinquenta e seis reais, e vinte e cinco centavos) e quantidade 10 unidades;

Item 25 - pelo valor unitário de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) e quantidade 50 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C6001584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), vinculados a Prefeitura Municipal de Currais Novos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTORA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item1- pelo valor unitário de R\$ 2.450.109,92 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 até 09 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C2E6249C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2020, que tem por objeto registro de preço visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares concedidos por determinação judicial, realizada em 18 de dezembro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos); Quantidade: 600 UND;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 50,09 (cinquenta reais e nove centavos); quantidade 50 UND;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 58,96 (cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos); quantidade: 50 UND;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 45,94 (quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); quantidade: 50 UND;

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos); quantidade: 100 UND;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 32,16 (trinta e dois reais e dezesseis centavos); quantidade: 100 latas.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 61,50 (sessenta e um real e cinquenta centavos); quantidade: 100 latas;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); quantidade: 100 latas;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); quantidade: 100 latas

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos); quantidade: 100 latas;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos); quantidade: 100 latas;
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos); quantidade: 100 latas.

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 21,58 (vinte e um reais e cinquenta e oito centavos); quantidade: 100 latas;
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos); quantidade: 100 latas;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos); quantidade: 100 latas;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos); quantidade: 100 latas;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 18,77 (dezoito reais e setenta e sete centavos); quantidade: 100 latas;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos); quantidade: 100 caixas.

Currais Novos/RN, 16 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 1B97B4B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS DE PREÇOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAME DE GASTROENTEROLOGIA, OFTALMOLOGIA E UROLOGIA

No dia 16 de março de 2021, às 13 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar, do edifício do SESI, Sala I, JK, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 02/2021, visando o **credenciamento para a contratação de empresas especializadas em consultas, procedimentos e exame de gastroenterologia, oftalmologia e urologia.** Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes 01, contento a documentação de habilitação, e envelope 02, contento a proposta de preços do interessado presente JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ 10.726.677/0001-65 e da empresa BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 17.901.531/0001-58 que enviou seus envelopes pelos Correios chegando no dia 15 de março de 2021. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelo presente e pela comissão e abriu os envelopes nº 01, e passou em seguida a dar vistas a empresa presente para rubricas de praxe e registrar eventual alegação do licitante. A empresa JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO identificou que a empresa BOSCO CLINICA MEDICA LTDA não apresentou a prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante com o objeto deste edital, por meio da apresentação de Atestado ou Declarações de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para análise das documentações de Habilitação. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público para conhecimento dos interessados, sendo o julgamento da habilitação, publicado em veículo de comunicação oficial em até 03 (três) dias úteis. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e do participante. A membro Sônia Maria Medeiros de Pontes não se encontra na sessão em virtude de atestado médico.

Currais Novos/RN, 16 de março de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 81A32270

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0243, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 015/2021, de 15/03/2021, protocolizado sob o nº 2514/2021;

Considerando ainda, o Termo de Cessão de Servidor celebrado entre o Município de São José de Seridó e o Município de Currais Novos, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2021. Edição 2452;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Hadock Ezequiel Araújo de Medeiros**, matrícula nº 34550-1, para exercer a função gratificada de Diretor de Departamento de Bibliotecas, símbolo FG-2, com atribuições na Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 30D18CDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0231, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 060/2021, de 04/03/2021, protocolizado sob o nº 2391/2021;

Considerando ainda, o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre o Município de Lagoa Nova e o Município de Currais Novos, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2021. Edição 2476;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria Leni de Oliveira Medeiros**, matrícula nº 364, para exercer a função gratificada de Subcoordenador Administrativo, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:066CD4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO: 01.05.01/2020

ADITIVO: 01.05.01/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 05.01/2020**PREGÃO PRESENCIAL** 01/2020 - Registro de preço para a futura e eventual de serviços gráficos, cópias, impressões e encadernações.**CONTRATADO:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29**OBJETO:** Aditivo de saldo de 25% do saldo nos itens 01, 04, 06, 10, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 33, 34, 39, 43, 47, 54, 65 e 72.**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 08 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5758A9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2021 - DIEGO VICTOR COSTA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DIEGO VICTOR COSTA DE ARAÚJO, CPF Nº 081.560.304-51**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no REDE DE SAÚDE**VALOR MENSAL:** R\$ R\$1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)**VIGÊNCIA:** 16 de março de 2021 a 30 de junho de 2021**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2021**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C8333BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021
PROCESSO PMCN Nº 1.113/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 2.087/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada também pela Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa ALTOGAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 70.317.078/0001-10, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, nº 893, MONSENHOR AMERICO, MOSSORO/RN CEP 59.613-690, com a finalidade adquirir:

11 unidades de Cilindro de Oxigênio 7,3 Litros em Aço, Sem Carga: Capacidade hidráulica: 07 Litros; 1 M³ (metro cubico); Diâmetro externo: 165 mm; Cilindro sem costura; em aço; Norma: ISO9809-1; com válvula reguladora, umidificador e fluxômetro., pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 15 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:87F6B066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2021
PROCESSO PMCN Nº 676/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 1.273/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada também pela Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa FRANCISCO BEZERRA DAS CHAGAS FILHO 40568040449, inscrita no CNPJ 21.564.326/0001-11, com sede na R VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, nº 32, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

17.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, DUPLA CAMADA COM ELÁSTICO, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 15 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:3C7DA3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021
PROCESSO PMCN Nº 1.011/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 1.878/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERIDO REFRIGERACAO LTDA inscrita no CNPJ 09.363.802/0001-30, com sede na Rua Joaquim Gorgônio, nº 318, Centro, Caicó/RN CEP 59.300-000, com a finalidade de contratar:

30 Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 18.000 BTUS. Pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

60 Serviços de manutenção/limpeza de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 à 18.000 BTUS. Pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

30 serviços de manutenção/limpeza de aparelho de ar condicionado tipo janela. Pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 15 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:28BECAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2021
PROCESSO PMCN Nº 1.030/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 1.937/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada também pela Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, inscrita no CNPJ 29.258.482/0001-66, com sede na RUA DONA GERMANA, nº 65, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

50 pacotes de ração canina adulto 25 kg, pelo valor unitário de R\$ 134,65 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

50 pacotes de ração canina filhote 25 kg, pelo valor unitário de R\$ 174,80 (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

50 pacotes de ração felina 25 kg, pelo valor unitário de R\$ 253,90 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 15 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:2A995EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**

DECRETO SUPLEMENTAR 036-2020 - FUNPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO

Decreto 036/2020 DOUTOR SEVERIANO, 01 de DEZEMBRO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 127.085,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 127.085,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Cinco Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.010-FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
04.272.009-2287-MANUTENÇÃO DO FUNPREV	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	385,00
09.272.009-2288-PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
Despesa: 31.90.01.00-APOSENTADORIAS E REFORMAS	126.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO:127.085,00	

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.010-FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
04.272.009-2287-MANUTENÇÃO DO FUNPREV	
Despesa: 33.90.47.00-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	385,00
09.272.009-2288-PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
Despesa: 31.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	126.700,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: 127.085,00	

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	127.085,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	127.085,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01.12.2020, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:020B6F00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Geraldo Reginaldo de Queiroz - CPF: 916.104.514-49 com o valor total de R\$ 17.000,00 para aquisição de passagens em veículos alternativos destino Doutor Severiano a Natal, Natal a Doutor Severiano para transportar pacientes deste município em processo de tratamento na capital do estado.. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E7EE5D72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2021**

OBJETO: aquisição de passagens em veículos alternativos destino Doutor Severiano a Natal, Natal a Doutor Severiano para transportar pacientes deste município em processo de tratamento na capital do estado.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 08 de março de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:490BE6EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

CONTRATO Nº 20210054.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): Geraldo Reginaldo de Queiroz / CPF: 916.104.514-49

OBJETO: aquisição de passagens em veículos alternativos destino Doutor Severiano a Natal, Natal a Doutor Severiano para transportar pacientes deste município em processo de tratamento na capital do estado.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

59 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:10 DE MARÇO DE 2021 A10 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA:10 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0D21039E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO ATRAVÉS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA
PÚBLICO AOS INTERESSADOS A ANULAÇÃO DO PREGÃO
ACIMA, QUE TINHA COMO OBJETO O REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIS**

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
A Prefeitura Municipal de Encanto através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, que tinha como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material hospitalar destinado ao Município de Encanto. para mais informações na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail licitacaoencanto@gmail.com.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:52FAA1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo

“**MEHOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ARTESANAL**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **30 DE MARÇO DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **30 DE MARÇO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **30 DE MARÇO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 16 de março de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F654F014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, **COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item**, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ: 09.501.742/0001-75 vencedor dos itens nº 01, 02, 03 e 04 totalizando em R\$ 1.015.444,64 (um milhão quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 16 de março de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:4248C8B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisada documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que a empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 10.710.366/0001-08**, faltou apresentar a documentação do Item 8.5.4. não apresentou o apólice da garantia de participação; **W B EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI -**

CNPJ: 28.240.229/0001-12, deixou de apresentar a documentação do item 8.5.3 Certidão Relativa a Falência Concordada, documentação do Item 8.4.2. e 8.4.4, não apresentou acervo técnico que atendesse ao objeto licitado e 8.5.4 Garantia de participação e a 8.3.2 dos Tributos Federais; **BRICS – CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 38.452.665/0001-46**, faltou apresentar a documentação do Item 8.4.2. e 8.4.4 não apresentou acervo técnico que atendesse ao objeto licitado e **NTC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48**, faltou apresentar a documentação do Item 8.4.2. e 8.4.4 não apresentou acervo técnico que atendesse ao objeto licitado e a **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08**, não apresentou documentação do item 8.5.4., sendo assim ficou **INABILITADA. E a(s) empresa(s) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91 e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.181.254/0001-23, pelos princípios da competitividade foram HABILITADAS.** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, **fica apazada e intimada para as 09h00min do dia 25 DE MARÇO DE 2021, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 15 de março de 2021.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:9B7BA7EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2021 - GP EM 16 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE, para o biênio 2021-2023 do Município de Felipe Guerra - RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra - RN, no uso de suas obrigações legais, e notadamente o que lhe confere as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE, neste município:

Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Hubemberg Alves de Oliveira

Suplente: Paulo Guilherme de Sousa e Silva

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: Adailton Alves de Oliveira

Suplente: Antônio de Sousa e Silva

Representante dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Francisco Antônio da Silva

Suplente: Juliana Bezerra da Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Maria de Fatima Maximina Mota Maia

Suplente: João Valério Alves Neto

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos;

Titular: Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal

Suplente: Francisca Pereira da Silva Neta

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Luiz Agnaldo de Souza

Suplente: Alipsson Gustavo Tavares da Silva

Representante da Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Lazer;

Titular: Djalma Laurindo da Silva Junior

Suplente: Jânio Nilson da Silveira Barra

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE=SE

REGISTRE=SE

CUMPRE=SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:64F3CC03

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 339 /2021**

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

DECRETO EXECUTIVO nº 339 /2021

Ementa: Altera ações no PPA – Plano Plurianual do Município na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, a Carta Constitucional Pátria na Seção II – Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes; **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 411/2017 – que instituiu o PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2018/2021; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual -

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os valores das ações que especifica, presentes no PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2018/2021, as quais passam a ter registro nos valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMPRE – SE

Felipe Guerra-RN, 16 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo Único: Alterações no PPA para 2021	
	2021
Programas: 21	
Ações: 103	
21 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	
Ação 103 - Aquisição de veículos para o programa de atendimento Familiar Felipeense	61.200,00

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:4EAB866C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 340/2020**

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

DECRETO EXECUTIVO Nº 340/2020

Ementa: Altera ações na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Carta Constitucional Pátria na Seção II – Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 451/2020 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual -

RESOLVE

Art. 1º INCLUIR no anexo de metas que especifica presentes na LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – para o exercício 2021, as quais passam a ter registro nos nomes e valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA –SE

Felipe Guerra-RN, 16 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo Único: Alterações no LDO para 2021	
	2021
Programas: 21	
Ações: 103	
21 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	
Ação 103 - Aquisição de veículos para o programa de atendimento Familiar Felipeense	61.200,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:92F9EE60

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 340/2020**

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

DECRETO EXECUTIVO Nº 340/2020

Ementa: Altera ações na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Carta Constitucional Pátria na Seção II - Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 451/2020 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual -

RESOLVE

Art. 1º INCLUIR no anexo de metas que especifica presentes na LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – para o exercício 2021, as quais passam a ter registro nos nomes e valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA - S E

Felipe Guerra-RN, 16 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo Único: Alterações no LDO para 2021	
	2021
Programas: 21	
Ações: 103	
21 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	
Ação 103 - Aquisição de veículos para o programa de atendimento Familiar Felipeense	61.200,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F98FB81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº021/2021**

PROCESSO Nº 16030001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de Certificado Digital Modelo E-CNPJ A3 - token, que irá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme requisição do Gabinete do Prefeito, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação em 16/03/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SEVERIANO MELO – CNPJ:12.646.049/0001-03. Valor Global: R\$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – PROGRAMA: 04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 10010000. LEGALIDADE: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 16 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0E7D1288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº022/2021**

PROCESSO Nº 16030002/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realização de fornecimento de peças para MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NARETRO ESCAVADEIRA, Caterpillar, Mod. 416E, ano 2013, com serviços por conta da equipe funcional da Secretaria, para atender as

necessidades e a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 16/03/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI – CNPJ sob o nº 04.768.789/0001-86. Valor Global: R\$ 1.934,00 (mil novecentos e trinta e quatro reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 0601 Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 14/04/2021.

Felipe Guerra – RN, 16 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3730F9F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza, quando da comemoração da Semana Santa, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 29/03/2021, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F7FE04E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de cestas básicas para distribuição através dos benefícios eventuais, para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social no município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 29/03/2021, às 14h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F2B9C5E0

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Normativas para fins de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020, este, articulado ao ano letivo de 2021, bem como, escrituração e finalização do ano letivo de 2020 e orientações para reestruturação e da recuperação da aprendizagem durante o ano letivo de 2021.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação – CME –, mediante a situação causada pelos impactos da pandemia no país, recebeu da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur – Fernando Pedroza/RN, um conjunto de normativas para fins de cumprimento de carga horária do ano letivo de 2020, este, articulado ao ano letivo de 2021, bem como, escrituração e finalização do ano letivo de 2020 e orientações para reestruturação e da recuperação da aprendizagem durante o ano letivo de 2021.

II - PARECER

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei nº 092/2002. Com a competência de emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes quando for o caso. (art. 3º, inciso XIII e XIV), neste ato representado pelo seu presidente, vem apresentar o parecer conclusivo da portaria que dispõe sobre Normativas para fins de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020, este, articulado ao ano letivo de 2021, bem como, escrituração e finalização do ano letivo de 2020 e orientações para reestruturação e da recuperação da aprendizagem durante o ano letivo de 2021.

O referido documento foi analisado conforme compreensão dos conselheiros do CME, o momento de deliberação sobre o parecer todos os membros presentes, puderam discutir sobre a análise.

Após serem feitas análises documentais e exposições de argumentos, foi APROVADO por unanimidade o presente parecer.

III - CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Fernando Pedroza, após considerar o documento enviado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, aconselha que a Rede Municipal de Ensino utilize as orientações acima apreciadas, pois além de estarem coerentemente respaldadas no CNE e Portaria SEI, no tocante ao cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020, bem como, escrituração e finalização do ano letivo 2020, articulando-o a 2021, acordam critérios organizados para melhor orientação quanto aos procedimentos a serem executados no que abrange a conclusão do ano letivo, notas, frequência e plano de recuperação de aprendizagem, tudo, pensado no melhor desempenho para o ensino-aprendizagem do estudante, na readaptação dele para volta às aulas no formato híbrido e nas ferramentas possíveis para o auxílio no cotidiano do processo educativo.

Fernando Pedroza, 12 de março de 2021.

MARIZE PAULINO DE MEDEIROS
Presidente

Membros

GUILHERMINA PATRÍCIA DA COSTA

KHADIDJA KAREM MONTEIRO DE ASSUNÇÃO TORRES

LILIA KARINA DOS SANTOS

MARIA AUGUSTA COSTA

ROSA NEIDE DANTAS DE MEDEIROS

SARAH CAROLINE RODRIGUES MORAES

SONIA MARIA PEREIRA

ZAIRA ADILIA PALHARES CRUZ RIBEIRO

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:81EBE42D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2021 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. PEDRO PIERRE DE SENA NETO, CPF nº 129.451.714-73, RG Nº 003.678.891 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADO DE ESPORTE E EVENTOS/EG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CEB986EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SMECTUR/PMFP Nº 6, DE 16 MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FERNANDO PEDROZA/RN –SMECTur – no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/ CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SEI de nº 438, da Secretaria de Estado e Cultura, de 21 outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 087/2021, de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 02/2021 de 12 de março de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Estabelecer um conjunto de normativas para fins de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020, este, articulado ao ano letivo de 2021, bem como, estabelecer escrituração e finalização do ano letivo de 2020 e orientações para reestruturação da recuperação da aprendizagem durante o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único - O Ano Letivo de 2020, será cumprido no período de 20/02/2020 a 18/12/2020 e de 15/02/2021 a 23/03/2021, com a

efetivação do ensino remoto, associando atividades não presenciais. Dessa forma, o ano letivo de 2021 iniciará dia 05/04/2021.

I – Para fins de registro, a avaliação da Educação Infantil foi concluída em 18/12/2020, mediante portfólios.

II – O ciclo de alfabetização seguirá as seguintes orientações:

Para construção do relatório inicial serão utilizados os dados da avaliação diagnóstica realizada na primeira quinzena de março, acrescido de um breve comentário sobre a interrupção das atividades presenciais, devido a COVID 19, e o retorno com as atividades não presenciais. Esses devem ser lançados no Sistema para Administração e Controle Escolar – SISLAME, até 26/03/2021.

Para construção do relatório final serão utilizados os dados da avaliação diagnóstica que ocorrerá no período de 15/02 a 23/03/2021. Esses devem ser lançados no SISLAME até 26/03/2021.

III – As crianças e alunos da Educação Infantil e do Ciclo da Alfabetização devem ser promovidos para o nível/ano seguinte respeitando o fluxo da idade/série.

IV – Os critérios de notas e frequência levarão em consideração a participação nas atividades remotas;

V – A frequência deverá ser igual ou superior a 75% do total das atividades remotas e impressas realizadas no ano letivo de 2020.

VI – O cômputo de notas para as atividades remotas correspondentes aos anos de 4º ao 9º do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, e Educação de Jovens e Adultos – EJA –, ficará entre as notas, mínima de 6,0 pontos e a nota máxima de 10,0 pontos, mediante a participação nas aulas remotas;

VII – Para os estudantes que NÃO participaram das atividades remotas, justificados os motivos, deverá ser atribuída nota mínima 6,0 (seis), evitando-se, assim, as retenções durante este processo, conforme a recomendação do Parecer 11/2020 do CNE/CP de 07 de julho de 2020;

VIII – As notas referentes aos 1º, 2º 3º e 4º bimestres, correspondentes a 100% da carga horária anual, deverão ser lançadas no SISLAME até 26/03/2021, considerando a atividade avaliativa, interdisciplinar, contextualizada e impressa que será entregue no período de 15/03 a 19/03/2021.

IX – As notas computadas servirão para o registro de resultados com os fins de conclusão do processo de escrituração do ano letivo de 2020, no entanto o processo para recuperação da aprendizagem do estudante continuará no ano letivo de 2021.

Art. 2º No decorrer do ano letivo de 2021, os estudantes passarão por uma avaliação diagnóstica com o objetivo de oferecer recuperação de aprendizagem para os que não atingiram as habilidades e competências desejadas para o ano letivo de 2020.

I – O Processo de recuperação da aprendizagem ocorrerá concomitantemente ao ano letivo de 2021, por meio do ensino híbrido.

II – As escolas deverão produzir o Plano de Recuperação de Aprendizagem, elencando as habilidades, objetos de conhecimento, atividades desenvolvidas e estratégias para a interação do estudante (presencial e não presencial)

III – Os estudantes dos 9ºs anos e 5ºs períodos da Educação de Jovens e Adultos – EJA – que forem aprovados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN –, se necessitarem de certificação antes do término do ano letivo, ou seja, em 26/03/2021, terão sua certificação validada pelo Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino.

Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2021.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:4D32CC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020121/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020121/2021
Objeto: Serviço de Viagens com Pessoas Carentes para Tratamento Oncológico em Mossoro.
Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D62FD79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030051/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030051/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AD040A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030052/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030052/2021
Objeto: Serviço de conserto e manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:87F14F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030053/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030053/2021
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DDDA754E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030054/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030054/2021
Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R\$ 7.947,37
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0F03BD14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030055/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030055/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:18114538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão ELETRONICO nº 002/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de bomba de infusão para a estruturação dos serviços da Sec. Mun. de Saúde de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 84.972.926/0001 - 39** com o valor total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 16 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DE28AE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão ELETRÔNICO nº 002/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de bomba de infusão para a estruturação dos serviços da Sec. Mun. de Saúde de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 84.972.926/0001 - 39** com o valor total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 16 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:10E0B265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão ELETRONICO nº 002/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de bomba de infusão para a estruturação dos serviços da Sec. Mun. de Saúde de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 84.972.926/0001 - 39** com o valor total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 16 de março de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6A0B681C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 187/2021 - GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA BRAGA, sob a portaria nº 187/2021, para o cargo de Vice-diretora, lotada na CMEI Ana Felizardo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:994101FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 188/2021 - GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA LUIZA SILVA COSTA, sob a portaria nº 188/2021, para o cargo de Vice-diretora, lotada na CMEI Irene Lisboa, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:87A4C9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 189/2021 - GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ROZANA SOUZA DA SILVA, sob a portaria nº 189/2021, para o cargo de Vice-diretora, lotada na CMEI Isaura da Costa Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2E374A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 190/2021 - GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA PAULA CIRILO DA SILVA OLIVEIRA, sob a portaria nº 190/2021, para o cargo de Vice-diretora, lotada na CMEI Izaura Gonçalves, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5100925F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 191/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ROSILDA MARTINS DA SILVA XAVIER, sob a portaria nº 191/2021, para o cargo de Vice-diretora, lotada na CMEI Aluizio Carvalho Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:9546DDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 192/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SILENE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, sob a portaria nº 192/2021, para o cargo de Vice-diretora, lotada na Escola Municipal Adália Dias, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CEFC01F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 193/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. PATRÍCIA MARQUES MENDES DA SILVA, sob a portaria nº 193/2021, para o cargo de Vice-diretora, lotada na Escola Municipal Aluizio Alves, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BE17957F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 194/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MÁRCIA RODRIGUES GOMES, sob a portaria nº 194/2021, para o cargo de Vice-diretora, lotada na Escola Municipal Deputada Maria do Céu, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A29A557B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 195/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ MANACÉS DE SOUZA, sob a portaria nº 195/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotado na Escola Municipal Dona Mariquinha, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:89372E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 196/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DANIELLE BEZERRA DA SILVA, sob a portaria nº 196/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotada na Escola Municipal Dr. Hélio M. de F. Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:13E03F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 197/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. LEONARDO SILVA DE AMORIM, sob a portaria nº 197/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotado na Escola Municipal João Batista Gadelha do Espírito Santo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:942380AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 198/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JULIANA GALVÃO DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 198/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Emília Freire de Lima, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:37C69370

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 199/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA ELIZÂNGELA DA COSTA E SILVA, sob a portaria nº 199/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotada na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C5DFF51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 200/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SABRINA REGINA DE LIMA ALBUQUERQUE sob a portaria nº 200/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotada na Escola Municipal João Lúcio de Lima, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0CFD8166

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 201/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO BERNARDO SANTOS sob a portaria nº 201/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotada na Escola Municipal João Mandu da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BFDA1CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 202/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SIBELE PATRÍCIA DA SILVA PEGADO sob a portaria nº 202/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotada na Escola Municipal Luiz Gonzaga B. Neto, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1316FD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 203/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JÉSSICA LUCENA BELO DA SILVA FREITAS sob a portaria nº 203/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotada na Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A9500A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 204/2021 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DÉLIS ARAÚJO LOPES DE LIMA sob a portaria nº 204/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotada na Escola Municipal Professora Tereza Fagundes, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8F824010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 205/2021 - GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ERINALDO SILVA DA ROCHA, sob a portaria nº 205/2021, para o cargo de Vice-diretor(a), lotado na Escola Municipal Zuza Grande, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:40A135D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº
002/2021**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á Pregão Presencial SRP nº 002/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN, com abertura marcada para o **dia 29 de março de 2021 (Segunda feira) às 10:00h**, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de março de 2021.

ALANA MONTENEGRO DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E5FE7D2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 19/2020 - CARONA DE N.º 002/2021****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 19/2020, advinda do Pregão Presencial n.º 19/2020-SRP, e Processo n.º 050801/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, que realizou processo administrativo visando registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas pesadas para atender demanda das secretarias municipais. E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de

Registro de Preços, sagraram-se como fornecedores beneficiários da ata de registro de preços as Empresas: **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.409.932/0001-95 e Inscrição Estadual sob n.º 20.470.573-8, estabelecida na Rua Raimundo Clezio Lins Barbosa, 521, abolição IV, Mossoró/RN, CEP: 59.617-330, cujo **OBJETO** é a **ADESÃO** do item 1 (veículo leve com capacidade para 5 pessoas); item 4 (pick-up cabine dupla com capacidade para 5 pessoas); item 5 (Veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros); item 7 (carro-pipa); item 9 (ambulância, de simples remoção) e; item 21 (trator de pneus, com implementos, grade simples) e **GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.385.620/0001-40 e Inscrição Estadual sob n.º 20.215.993-0, estabelecida na Rua 31 de janeiro, 34, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-0000, cujo **OBJETO** é a **ADESÃO** do item 11 (veículo para transporte de cargas, tipo carroceria aberta, de madeira, com capacidade mínima de carga de 4.000kg) e item 14 (caçamba com basculante, com capacidade de 6 (seis) m³). Eu, Artur Rodrigues do Vale Costa, **RATIFICO** o ato de Adesão do Processo administrativo “Carona” de n.º 002/2021, para contratação dos itens acima descritos para atender a demanda das Secretarias do município de Governador Dix-Sept Rosado, no valor total de R\$1.463.820,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte reais). Vigência do Termo de Adesão: 26/02/2021 a 25/02/2022. Assim, providencio a competente publicidade.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:962E21F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021 – GP**

PORTARIA Nº 092/2021 – GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 053.655.794-29 e no CREA/RN 2106746547, para exercer a função pública temporária de Engenheiro Civil, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Designo, ainda, para exercer a função de gestor e responsável técnico de convênios ou instrumentos similares que envolvam execução de obras e serviços de engenharia civil.

Art. 3º. As funções desempenhadas não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FC8C8E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Processo Administrativo nº 353/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico hospitalar, destinados a todas as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 30 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 16 de Março de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:2E712256

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 778/2021

Dispõe sobre autorização a realização de consórcio, art. 13, III da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao executivo municipal realizar contratação por consórcio com a COPIRN para disponibilização de exames médicos e atendimentos médicos, conforme plano de trabalho disponibilizado no convênio.

Art. 2º. Fica ainda autorizado a criação de crédito orçamentário com essa finalidade, por meio de abertura do crédito no orçamento municipal, para fins de liquidação da despesa, que deverá ser aberto por decreto nos termos vigentes e valor, observada a publicidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 15 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:DDFEA0EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 925/2021

Exonera JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JACKSON FERREIRA DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 10 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C1A6623A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 926/2021

Nomear, JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JACKSON FERREIRA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:9ACC3583

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 927/2021

Nomear, PEDRO HENRIQUE SABINO DA SILVEIRA, no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PEDRO HENRIQUE SABINO DA SILVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6B87DB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2021

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem Remuneração do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem Remuneração, por período de 02 (dois) anos, considerando o período de 15/03/2021 a 14/03/2023, conforme Lei Municipal nº 501/2011, Art.93, ao Sr. **FABIO SILVA SANTOS**, servidor ocupante de cargo efetivo de **A.S.D, matrícula 2505**, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 641/2021 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:183BCFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2021

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA, matrícula nº 2845**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para ficar à disposição da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 486/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:82A89164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JOSENI RIBEIRO FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/03/2021 a 12/06/2021 a (o) servidor (a) **JOSENI RIBEIRO FREITAS, matrícula 3091, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº 604/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de março de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:212AF3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DAS GRACAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/03/2021 a 12/06/2021 a (o) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS SILVA, matrícula 1069, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº 821/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de março de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A9A09553

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2021**

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem Remuneração do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem Remuneração, por período de 02 (dois) anos, considerando o período de 15/03/2021 a 14/03/2023, conforme Lei Municipal nº 501/2011, Art.93, ao Sr. **JOSE REINALDO DA SILVA**, servidor ocupante de cargo efetivo de **A.S.D, matrícula 0592**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 5.153/2020 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:70787286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA - CNPJ/MF Nº 28.733.598/0001-47;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAFRA DE 2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, – HOMOLOGADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE EM 23/02/2020, EDIÇÃO Nº 2468.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.213/2020;

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, INICIADO DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais);

FIRMADO EM: 10/03/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - CPF Nº 054.766.814-77.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C47FD43F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175/2021-GC, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3331	DAIANE FERNANDA BRITO DE SOUZA SIMPLICIO - Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	01/05/2019 a 30/04/2020	16/03/2021 a 31/03/2021

Art. 1 – **CONCEDER**: Férias a servidora municipal, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 16 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:84DEC962

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021-GC, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 1.404/2021, **POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA**, Mat.: 2456, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, correspondente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2007 a 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir do dia 16 de março de 2021 a 16 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 16 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8F48B220

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte, **RESOLVE** publicar o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Edital 001/2021:

CARGO: PSICÓLOGO

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS	105.758.454-14	11,0	APROVADO
2º	ACYMARA DA SILVA PEREIRA	086.909.024-06	7,0	CLASSIFICADA
3º	ANA CAROLINA LISBOA KRAUSE DE ARAÚJO	032.744.354-57	5,0	CLASSIFICADA
4º	MÁRCIA BEATRIZ OLIVEIRA MEDEIROS GALVÃO	700.387.934-40	0,0	CLASSIFICADA

Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2021.

DIOGO SANTOS DA NÓBREGA

Matrícula: 5098

SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS

Matrícula: 6639

PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR

Matrícula 5132

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:ABA51DA1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS AO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte, **RESOLVE** publicar os resultados dos julgamentos dos recursos ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, conforme edital nº 001/2021:

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	JULGAMENTO DO RECURSO
ANA CAROLINA LISBOA KRAUSE DE ARAÚJO	032.744.354-57	INDEFERIDO. Os documentos comprobatórios deveriam ser anexados, em um único arquivo, na ordem descrita no item 5.2 do edital nº 001/2021, sob pena de eliminação, conforme dispõe o item 5.3 do referido edital.
ANTÔNIA VIVIANE SILVA DO NASCIMENTO	095.366.314-07	INDEFERIDO. A pontuação referente a pós-graduação foi devidamente contabilizada. Cursos com carga horária inferior a 40h não são contabilizados nos termos do item 6.4 do edital nº 001/2021. Estágio não é contabilizado como experiência profissional, posto que realizado antes da conclusão do curso de nível superior.

Ipanguaçu/RN, 15 de março de 2021.

DIOGO SANTOS DA NÓBREGA

Matrícula: 5098

SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS

Matrícula: 6639

PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR

Matrícula 5132

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C088D906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 para contratação por tempo determinado de Psicólogo a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 pela Comissão Organização do Processo Seletivo – COPS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo– COPS - para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de PSICÓLOGO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, consagrando-se como exato e definitivo o resultado final publicado, nesta data, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A00420C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021-GC, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO BARBALHO NETO**, CPF: 738.184.457.53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, criado pelo artigo 36º, parágrafo único, alínea "F", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:9A647A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE MI/RN Nº 005/2021

PROCESSO MI/RN Nº 635/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2021

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

CRENCIADO: CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE ANALISES SANT'ANA LTDA, CNPJ: 11.141.251/0001-02, com sede na AV. 27 de Outubro, nº 141, centro, SANTANA DO MATOS/RN. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS.

VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira - RN, 12 de março de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Pelo Credenciante

**CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE ANALISES
SANT'ANA LTDA**

Pelo Credenciado

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:8CC4D747

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE MI/RN Nº 005/2021

PROCESSO MI/RN Nº 635/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2021

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

CRENCIADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA, CNPJ: 09.299.371/0001-90, com sede na RUA BOSSUET WANDERLEY, CENTRO, 322, PATOS/PB. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS.

VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira - RN, 16 de março de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Pelo Credenciante

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA
LTDA**

Pelo Credenciado

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:B8722889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE MI/RN Nº 006/2021

PROCESSO MI/RN Nº 650/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2021

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

CRENCIADO: PROMEDICA CAICÓ EIRELI, CNPJ: 25.063.594/0001-00, com sede na Rua Felipe Guerra, 440, Centro – Caicó/ RN, CEP: 59.300-000. OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de procedimentos e consultas na área oftalmológica.**

VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira - RN, 15 de março de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Pelo Credenciante

PROMEDICA CAICÓ EIRELI

Pelo Credenciado

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:A9ABC7F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE 003/2021

PROCESSO MI/RN Nº0071/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 006/2021

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

CRENCIADO: WALLACE MEDEIROS DE MORAIS 72614560472, CNPJ: 28.625.307/0001-05, com sede a Rua Francisco Alencar, nº 33, Centro, Ipueira/RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira/RN, 11 de março de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Pelo Credenciante

WALLACE MEDEIROS DE MORAIS

Pelo Credenciado

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:615E58A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03160002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços para realização de Sedação/Anestesia, a fim de atender as necessidades da paciente CREUZA FERREIRA DA SILVA, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN., pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). Sr(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 16 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:53317003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, referente à Contratação de serviços para realização de Sedação/Anestesia, a fim de atender as necessidades da paciente CREUZA FERREIRA DA SILVA, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 16 de Março de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0A04DE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços para realização de Sedação/Anestesia, a fim de atender as necessidades da paciente CREUZA FERREIRA DA SILVA, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN.

Valor.....: 500,00

Contratado.....: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 16 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:11169E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03160003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, Parag. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços para realização de Ressonância Magnética com sedação, a fim de atender as necessidades da paciente CREUZA FERREIRA DA SILVA, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN., pelo valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 16 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:45642D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, referente à Contratação de serviços para realização de Ressonância Magnética com sedação, a fim de atender as necessidades da paciente CREUZA FERREIRA DA SILVA, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 16 de Março de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES

Secretario Municipal de Saude

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E2A11AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE,

faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços para realização de Ressonância Magnética com sedação, a fim de atender as necessidades da paciente CREUZA FERREIRA DA SILVA, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN.

Valor.....: 730,00

Contratado.....: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, Parag. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 16 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0FFE27CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 104/2021**

Portaria Nº 104/2021

Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Sr. Airanildes Alves Brasil, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. Airanildes Alves Brasil, CPF: 302.866.624-34, RG 484.981 - SSP/RN, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 16 de março de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:944676BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 105/2021**

Portaria Nº 105/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Marcelo Menezes Viana, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcelo Menezes Viana, CPF: 012.101.324-35, RG 2134355 - ITEP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 16 de março de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:99E48C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 106/2021**

Portaria Nº 106/2021

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. José Holanda Moreira Júnior, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Contábil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Holanda Moreira Júnior, CPF 105.857.274-14, RG 002732.110 – SSP/RN, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 16 de março de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:501F5BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 107/2021**

Portaria Nº 107/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Holanda Moreira Junior, para o cargo em Comissão de Assessor Contábil (Contador), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Holanda Moreira Júnior, CPF 105.857.274-14, RG 002732.110 – SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Contábil (Contador), lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 16 de março de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:53EF1605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 108/2021**

Portaria Nº 108/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Airanildes Alves Brasil, para o cargo em Comissão de Divisão de Promoção e Eventos Culturais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Airanildes Alves Brasil, CPF 302.866.624-34, RG 484.981 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Divisão de Promoção e Eventos Culturais, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 16 de março de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:C54ED907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020-PMJ EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 007/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020-PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.657.875/0001-99. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar obra DE reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 110.326,68 (CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO

CONTRATO: 15/03/2021 a 14/03/2022. Data da Assinatura: 15 de março de 2021.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI ME

BRUNO RODRIGO F. DA ROCHA

Sócio Administrador

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:76FE948C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº
05.**

**LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº
05.**

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Complementar nº 02/2007 que trata da Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB no Município de Jandaíra e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art.1º – O artigo 2º da Lei Municipal nº 02/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- k) 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
 § 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.”.

Art.2º – O artigo 4º da Lei Municipal nº 02/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.”.

Art.3º – Os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 02/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:877E7F29

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMJ/RN AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMJ/RN
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que em face da exclusão dos Itens 51, 52 e 53 do Lote 01 do Termo de Referência, fica adiada a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMJ/RN**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE**, cuja abertura das propostas de preços será às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE MARÇO DE 2021** e a realização da sessão de lances será às **15:00h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE MARÇO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE MARÇO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
 Pregoeira

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F0CB8C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010221.14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** SAYMON ROBERTO DE OLIVEIRA / CPF: 700.680.074-93 e RG nº 2.774.501/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como GUARDA MUNICIPAL no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia - HMMCM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Escala e Plantões da Direção do referido Hospital. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / SAYMON ROBERTO DE OLIVEIRA – CONTRATADO / Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2021.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal
 Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
 CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0541497E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua São Bento, 25 – Centro, nesta cidade de Janduís-RN, com a finalidade de servir como sede da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado. **O serviço de locação foi realizado, porém ocorreu o lapso temporal de ausência no termo de execução, peça contratual, mesmo assim a prestação dos serviços foram atestadas pelo gestor do contrato, auferido no mês de janeiro de 2021.**

A pessoa física executou o contrato integral têm condições técnicas para realização do serviço, bem como imóvel vistoriado, e escritura, anexada aos autos.

Dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59 da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, em favor da pessoa física: **Sr. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 279.173.714-68**, com o valor global de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de locação de imóvel, situado na Rua São Bento, 25 – Centro, nesta cidade de Janduís-RN, com a finalidade de servir como sede da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei nº 8.666/93, que não ultrapassa o limite do diploma legal, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação e pagamento em regime de indenização ao **Sr. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 279.173.714-68**, com o valor global de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Janduís-RN, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:B91BABD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO - TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.

OBJETO: Dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua São Bento, 25 – Centro, nesta cidade de Janduís-RN, com a finalidade de servir como sede da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Sr. ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da pessoa física, **Sr. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 279.173.714-68**, com o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 04 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:F3B6DADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080321.14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** JOYCE OLIVEIRA / CPF: 016.661.334-77 RG nº 9.584.103 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como NUTRICIONISTA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 08 de março a 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / JOYCE OLIVEIRA – CONTRATADA**

Janduís (RN), 08 de março de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6BE6D6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050221.67/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** DORIVAL CHAGAS DA SILVA / CPF: 049.865.994-10 e RG nº 2.788.591/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** no dia 05 de fevereiro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / DORIVAL CHAGAS DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 05 de fevereiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:43C8CA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 200221.68/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES / CPF: 079.683.644-26 e RG nº 2.561564/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** nos dias 20, 21, 27 e 28 de fevereiro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E**

SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES – CONTRATADO /

Janduís (RN), 20 de fevereiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A7708828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130221.64/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EDUARDO JORGE VERAS DE ARAÚJO / CPF: 007.402.994-09 e RG nº 2.781.370/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 02 (dois) plantões, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** sendo os dias 13 e 14 de fevereiro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / EDUARDO JORGE VERAS DE ARAÚJO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 13 de fevereiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:67D73B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080321.65/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JOÃO SUASSUNA CARNEIRO / CPF: 054.416.124-60 e RG nº 2.089.384/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 08 de março a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 102.312,00** (cento e dois mil trezentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal**

de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / THAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JOÃO SUASSUNA CARNEIRO – CONTRATADO /

Janduís (RN), 08 de março de 2021.

THAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EEAFEEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080321.66/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JOÃO SUASSUNA CARNEIRO / CPF: 054.416.124-60 e RG nº 2.089.384/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 08 (oito) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 08 de março a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 70.200,00** (setenta mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / THAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JOÃO SUASSUNA CARNEIRO – CONTRATADO**

Janduís (RN), 08 de março de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:96EF46F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.62/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES / CPF: 036.079.734-23 e RG nº 1.728.523/ITEP-RN.

Objeto: Prestar serviços como **ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA eNASF**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia/Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 01 de março a 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.720,00** (seis mil setecentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / THAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de março de 2021.

THAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5B9700E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020221.69/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** CARLOS JARDEL COSTA SOUZA / CPF: 070.000.124-71 e RG nº 3.199.518/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de 24 (vinte e quatro) horas das 19hs às 19hs do dia seguinte, como também, plantões de 12 (doze) horas das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 08 (oito) plantões de 12hs, como também, 04 (quatro) plantões de 24hs a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** nos dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021.** **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / CARLOS JARDEL COSTA SOUZA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de fevereiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5C80DB80

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040121.19/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS – Portaria nº 006/2021-GP, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o nº 110.611.924-07, residente e domiciliada na Fazenda São Bento, 11, Zona Rural – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, Assistente Social, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.728.523 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 036.079.734-23, residente e domiciliado na Rua Adrião Fernandes, 220 AP-01, Bairro Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si a presente Rescisão Contratual, observadas as normas de direito público e de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 169, e conforme prerrogativas no Código do Servidor, Lei Municipal nº 559/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.19/2021, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS - Prefeitura Municipal de Janduís/RN, sendo o contrato celebrado em 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 110.611.924-07

Contratada:

MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Assistente Social Da SEMTHAS
CPF: 036.079.734-23

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6BAEC6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040221.26/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS / CPF: 118.579.364-00 e RG nº 3.441.118/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ORIENTADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS de Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município e do Programa Criança Feliz. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.189,99** (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 – Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Assistência Social.** / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – **CONTRATANTE / RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de fevereiro de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B7063048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), COM FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE E/OU INCORPORADO À PREFEITURA MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Empresa Vencedora:

AUTO POSTO ARAUJO LTDA, CNPJ: 35.661.743/0001-97 com o valor global de R\$ 1.927.600,00 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Data: 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CD5CB9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2021**DESPACHO****Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 11 de março de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, a Empresa **AUTO POSTO ARAUJO LTDA, CNPJ: 35.661.743/0001-97** com o valor global de **R\$ 1.927.600,00 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), COM FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE E/OU INCORPORADO À PREFEITURA MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado. Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de março de 2021.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:46A18BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021

Circunstanciado mediante decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 11 de março de 2021, venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, a Empresa **AUTO POSTO ARAUJO LTDA, CNPJ: 35.661.743/0001-97** com o valor global de **R\$ 1.927.600,00 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), COM FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE E/OU INCORPORADO À PREFEITURA MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal, quando poderá homologar o resultado.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de março de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:21E275A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a realização da semana pedagógica referente ao ano de 2021, visando atender as necessidades das escolas públicas municipais de Jardim de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCACAO DE ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ: 23.552.793/0001-57.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 17.390,00 (dezessete mil, trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:41AF37A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2021**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 39/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCACAO DE ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ: 23.552.793/0001-57**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 15 de março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:937F9122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS -
ATA RP Nº 52001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº
05/2020**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA RP Nº 52001/2020 FIRMADA EM 15.07.2020 DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2020, COM OBJETO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, E A EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.111.338/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 011.211.444-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RIOGRANDENSECOMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: **24.114.994/0001-35**, representada pelo senhor Jébbson Jhonn Carvalho de Freitas, RG: 18.645-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Eletrônico - SRP nº. 05/2020, *pactum nos termos da legislação vigente o Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:*

CLÁUSULA 1a. – DO OBJETO

I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Eletrônico – SRP nº 05/2020, em resposta ao PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS enviado a referida entidade municipal (por meio eletrônico em 11 de março do corrente ano), por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação Pregão Eletrônico – SRP nº 05/2020, ficam alterados os valores inicialmente contratados (em alguns itens, mencionados no pedido de realinhamento da referida empresa), passando a ter o aditamento em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

II – Para fins de comprovação, acosta-se aos autos do processo a planilha comparativa, com vistas a demonstrar o aumento dos itens e que justifica o presente realinhamento.

CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, relativo ao Pregão Eletrônico – SRP nº 05/2020, de 15/07/2020, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7767E4FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 061/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **17 de março de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de março de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 16 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:32ED6E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **17 de março de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP EM BOTTÃO DE 13 KG E DE BOTTÃO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de março de 2021, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 16 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EE6E43BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **17 de março de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no

dia 31 de março de 2021, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitapj@gmail.com.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CA78F61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021 - GP

PORTARIA Nº 119/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Caraúbas/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma (01) endoscopia digestiva alta, que se realizará neste dia 16 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:81633D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 8/2021 com início 04 de fevereiro de 2021, realizada em 23 de fevereiro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 80, 81, 85, 86, 88, 93, 94, 95, 97, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 125, 126 ;

totalizando o valor de **R\$ 714.645,60 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME- CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedor nos itens: 29, 98, 99, 100; totalizando o valor de **R\$ 27.033,80 (vinte e sete mil e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor nos itens: 7, 11, 13, 18, 20, 26, 27, 74, 87, 89, 90, 91, 92, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 128; totalizando o valor de **R\$ 29.984,60 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:14143534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE
REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 -
FRACASSADO.

Às 08:01 horas do dia 04/03/2021, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jubiana Santos de Oliveira e Sônia Costa de Medeiros, Pregoeiro do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 103 de 16 de fevereiro 2021, Portaria 104 de 16 de fevereiro 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Federal de nº 10.024/2019 e Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo objeto se refere a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA AMBULATORIAL**.

No horário preestabelecido, considerando que as empresas interessadas em participar do certame foram inabilitadas no processo por não cumprirem com as exigências contidas no instrumento convocatório, a CPL declarou a Licitação **Fracassada**, conforme julgamento e documentos com vista franqueada a todos os interessados no sistema do portal de compras públicas.

Devido à importância da contratação do objeto para Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente certame, após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Março de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

SÔNIA COSTA DE MEDEIROS
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2C0AE19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 -
ORIUENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.101.002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.098.751/0001-31; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a manutenção de redes locais de computadores, englobando peças/componentes, equipamentos e correlatos, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 014/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 18 de Fevereiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.640,48 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Nilson Meira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.903.804-22 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2DA27AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.025.007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GILTON P. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.784.058/0001-97; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer carimbos auto entintados, para atender o fluxo burocrático das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 015/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 18 de Fevereiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.678,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Gilton Pereira de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.701.714-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E1522F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.101.006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TEREZINHA ALVES DE MEDEIROS NETA 06957643492, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.815.448/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de tecidos e produtos de cama, mesa e banho para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 016/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 18 de Fevereiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.978,80 (Doze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Terezinha Alves de Medeiros Neta, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.576.434-92 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:850B99E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.210.537/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63; **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 11 de Março de 2021 e termo final em 11 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 121.285,50 (Cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Neire Dias de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.310.504-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E6627B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.210.537/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.865.242/0001-97; **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2021 e termo final em 12 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 194.110,00 (Cento e noventa e quatro mil, cento e dez reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Charles José Aguiar da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.307.974-86 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DD74F93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Nº 1.198, de 11 de março de 2021, que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.*”; e,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 023/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joaquim Alberto da Silva – Titular;
Josilene do Nascimento Araújo Correia – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Severino Antônio da Silva e Paiva – Titular;
Edna Moraes de Lima Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Eliene Maria de Azevedo Araújo – Titular;
Zuila Clemens Coutinho e Paiva – Suplente.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Edilza Maria de Azevedo Araújo – Titular;
Maria da Conceição Cunha Batista – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Chirlene Félix dos Santos Azevedo – Titular;
Ervânia Fonseca de Oliveira – Suplente;
Mônica Sabino de Oliveira – Titular;
Edinete de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Gabriel Ycaro Adelino da Penha – Titular;
Emanuel Silva de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS SECUNDARISTAS:

Jayne Tarsila dos Santos Araújo – Titular;
Rafael Ricardo Ferreira de Souza – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria de Fátima Costa de Oliveira – Titular;
Arimária Lira Fonseca – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Azemir Azevedo Filho – Titular;
Ilma Silva da Costa – Suplente.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Titular;
Walter de Medeiros Azevedo – Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo seus efeitos válidos até o dia 31 de dezembro de 2022.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:FDE9FC3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 184/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes de gestor e fiscal do contrato para aquisição de equipamentos odontológicos”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-831, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.027.089/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Licitatório MJS/RN nº 010/2021, que tem por objeto “Aquisição de equipamentos odontológicos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:EEB62167

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.633, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Decreta a utilidade pública para fins de desapropriação da parte de terra que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de

inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e **municipal**, nos termos do §2º, do artigo 102, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal deixou assente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 969/DF (rel. Min. Joaquim Barbosa, 27.09.2006), que o Poder Executivo tem discricionariedade para tomar a decisão político-administrativa de expropriar um bem de propriedade de um particular, **não podendo o exercício da competência estar sujeito a exigência de prévia aprovação legislativa**;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, extrapola o procedimento previsto no Decreto-Lei 3.365/1941, **invadindo a competência privativa da União para legislar sobre desapropriação (CF, art. 22, II)**;

CONSIDERANDO a necessidade de construir um refeitório para a Escola Municipal Calpúrnica Caldas de Amorim, pois as crianças e adolescentes que lá estudam não possuem um local adequado para consumirem os alimentos em horário de intervalo.

DECRETA:

Art. 1º Utilidade Pública, para fins de **desapropriação**, de UM (1) TERRENO, localizada na Avenida Doutor Fernandes, n.º 473, centro, neste Município de Jardim do Seridó/RN, com inscrição no Livro de Registro do Único Ofício de Notas desta Cidade às fls. 102, do Livro 2-Z, matrícula n.º 2.480, correspondente a uma área de 168,36m² (cento e sessenta e oito metros e trinta e seis centímetros quadrados), pertencente a Mhira Cristina Cunha da Silva, onde os pontos de limites e confrontações serão marcados após a vistoria da equipe da Prefeitura Municipal juntamente com os expropriados do referido imóvel.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se construção do refeitório da Escola Municipal Calpúrnica Caldas de Amorim.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada (amigável) ou judicial, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, se for o caso, os acordos, termos e escrituras públicas de desapropriação.

Art. 5º. A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, e da Secretaria Municipal Administração - SMAD, providenciará o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2C01D096

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ISADORA DANTAS FERNANDES**, matrícula n.º 1365, servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 063.216.684-35, da função de confiança de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DAB79AED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c o art. 6º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Municipal n.º 742, de 22 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 083.320.084-41, da ocupação do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – CC-2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BE398023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a alínea “e”, do art. 4, da Lei Municipal nº 742, acrescido pela Lei Municipal nº 1.195, de 11 de março de 2021; e,

CONSIDERANDO o inciso V, do art.5º da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, acrescido pela Lei Municipal nº 1.195, de 11 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 083.320.084-41, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família – CC-2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0F5C87CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89432736/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, através do órgão da Administração Direta, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 12.083.881/0001-30 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 14.743.847/0001-70, TORNA PÚBLICO que realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos no Decreto Municipal nº 003/2021 e na Lei nº 9.637/98, com alterações subsequentes.

JUSTIFICATIVA: Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para habilitação, eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de Saúde e Assistência Social no âmbito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue na data de 17/03/2021 a 01/04/2021.

LOCAL: RUA JERÔNIMO CÂMARA, 74, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitacaojoaoacamara.com.br

João Câmara/RN, 16 de março de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

MANOEL DOS SANTOS BERNADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FF03C378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 130101/2021

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 130101/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADO:E. ELIANA DE SOUSA COMBUSTÍVEIS – EPP
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato nº 130101/2021, para acrescentar os quantitativos de 875 litros de gasolina comum, 625 litros de Óleo Diesel Comum BS-500 e 875 litros de Óleo Diesel S-10, perfazendo o valor de R\$ 10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor do Termo Contratual, alterando o montante de R\$ 41.480,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) para de R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), a fim de dar continuidade ao abastecimento da frota deste Município, conforme especificações e quantitativos previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato originário da Dispensa de Licitação nº 13010301/2021-CPL, objeto do **Processo Administrativo nº 11010301/2021-PMJD**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Atividade 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Fonte 1000 – Recursos Ordinários, Atividade 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Fonte 111000 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos – Educação, Atividade 2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte 1000 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c a Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato ora aditado.

LOCAL E DATA:João Dias/RN, 15 de fevereiro de 2021

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA ELIANA DE SOUSA – TITULAR DA CONTRATADA

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 130102/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:E. ELIANA DE SOUSA COMBUSTÍVEIS – EPP
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 130102/2021, para acrescentar os quantitativos de 750 litros de gasolina comum, 375 litros de Óleo Diesel Comum BS-500 e 875 litros de Óleo Diesel S-10, perfazendo o valor de R\$ 8.776,25 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor do Termo Contratual, alterando o montante de R\$ 35.105,00 (trinta e cinco mil, cento e cinco reais) para R\$ 43.881,25 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco

centavos), a fim de dar continuidade ao abastecimento da frota deste Município, conforme especificações e quantitativos previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato originário da Dispensa de Licitação nº 13010301/2021-CPL, objeto do **Processo Administrativo nº 11010301/2021-PMJD**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Atividade 2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 111000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde e 214000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c a Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato ora aditado.

LOCAL E DATA: João Dias/RN, 15 de fevereiro de 2021

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS
MARIA ELIANA DE SOUSA – TITULAR DA CONTRATADA

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 130103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: E. ELIANA DE SOUSA COMBUSTÍVEIS – EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 130103/2021, para acrescentar o quantitativo de 125 litros de gasolina comum, perfazendo o valor de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor do Termo Contratual, alterando o montante de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para R\$ 3.118,75 (três mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), a fim de dar continuidade ao abastecimento da frota deste Município, conforme especificações e quantitativos previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato originário da Dispensa de Licitação nº 13010301/2021-CPL, objeto do **Processo Administrativo nº 11010301/2021-PMJD**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Atividade 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte 311000 – Transferência de Recursos do FNAS e 390000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c a Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato ora aditado.

LOCAL E DATA: João Dias/RN, 15 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA – REPRESENTANTE DO FMS
MARIA ELIANA DE SOUSA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: AA978924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 106/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 106/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de tacógrafos dos 7 ônibus escolares junto a Neto autopeças na cidade de Mossoró/RN., no dia 15 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 44045294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
16030001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16030001/2021

Objeto: Aquisição de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual), destinado a execução do trabalho dos colaboradores operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Contratado: LEITE & RIBEIRO EMPREENDEMENTOS LTDA (17.325.743/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 4.625,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/03/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: C2962774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
22020001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA FUTURA E EVENTUAL DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

PREÂMBULO

No dia 15 de março de 2021, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA -

Apoio, designados pela **Portaria nº 046/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO	HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ONILSON MACHADO LOPES	PHOSPODONT LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da (s) Licitante(s): HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 33.160.739/0001-10) e PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75), tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 33.160.739/0001-10) e PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 33.160.739/0001-10) e PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA(S) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s): HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

LTDA (CNPJ Nº 33.160.739/0001-10) e PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
ONILSON MACHADO LOPES PHOSPODONT LTDA	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio
	ALDIMÁRIA DOMÍNGOS DA SILVA Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2F2068C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 094, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão interlocutória nos autos do Processo Judicial nº 0800086-43.2021.8.20.5118 (Mandado de Segurança com pedido liminar) em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse da Sra. SAMARA SIBELLI DE QUEIROZ NOGUEIRA para ocupar o cargo de JORNALISTA;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SAMARA SIBELLI DE QUEIROZ NOGUEIRA, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **JORNALISTA**, código **202**, com jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotada na Secretaria de **GABINETE CIVIL**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2017, publicado na Edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de

Jucurutu/RN, convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:5313953B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 29010001/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 29010001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: B K DE ARAÚJO, inscrito no (CNPJ Nº 21.307.882/0001-02); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: Ação: 2016 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2030 - Manutenção do centro de atenção psicossocial; 2223 - Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2020 - Manutenção das ativ. do programa de controle de endemias; 2023 - Vigilância e controle sanitário; 2048 - manut. prog media e alta complexidade ambulatorial; 2029 - Manutenção hospital; 2046 - Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 2068 - Apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família; 2050 - Manutenção do programa primeira infância no SUAS criança; 2118 - Manutenção do fundo de assistência social; 1126 - Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; 2.4 - Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – pnate; 2205 - Manutenção transporte escolar pnate (infantil); 2206 - manutenção transporte escolar – PETERN; 2011 - Manutenção das atividades do ensino básico; 2028 - Manutenção dos serviços da secretaria de agricultura e meio ambiente; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 10010000 - Recursos Ordinários; 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 24.815,20 (vinte quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:91866F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 04030002/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 04030002/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: **EVERALDO DE LIMA NÓBREGA** (CPF 465.822.234-53); OBJETO: Contratação de Profissional de Contabilidade para execução dos Serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Fiscal, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, Para Atender A LRF, TCE e Demais Órgãos nas Diversas Secretarias do Município de Jucurutu- RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.6 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8E5FEFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2021

Ref. Processo Administrativo MJ nº 08030001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de controle**

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 30.248.766/0001-50)**, no valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Administração.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 12 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:97642E8C**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:FA169BD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sra. Representante da empresa

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100

Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B1F9BA02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO 003/2021**

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO 003/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 DO MUNICIPIO DE JUNDIA-RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

DATA DE ABERTURA:01 de Março de 2021, às13:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 003/2021

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia01 de Março de 2021, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado“CARONA”, a Ata de Registro de Preços nº 015/2020 do Pregão presencial nº 010/2020, da Prefeitura Municipal de JUNDIA/RN, no que aos itens vencidos pela empresaREABILITA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 27.390.769/0001-10,aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 03 de Abril de 2020, FEMURN, na Edição nº 2245, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Lagoa D'anta/RN, em 01 de Março de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08030001/2021 -
DISPENSA Nº 027/2021****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 08030001/2021 -
DISPENSA Nº 027/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 30.248.766/0001-50); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de controle; VIGÊNCIA: Terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **03 (três) meses**, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que não ultrapasse os limites decorrentes do Art. 24, II do mesmo normativo c/c Art. 1º da lei nº 14.065/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração; DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1001 – Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 12 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BF38A1B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilmº Sr Representante da empresa

**HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 33.160.739/0001-10

Rua Manoel Elpidio, 87, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Sr. João Eufrásio de Medeiros Neto

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 33.160.739/0001-10, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C924CFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 021/2021**

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das(o) empresas: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e UNIFF – UNIDADE CIRURGICA DE FIGADO E PANCREAS LTDA, CNPJ: 12.879.306/0001-49 no valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em cirurgia de colecistectomia completa, incluindo os serviços Hospitalares. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 15 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3FFF0FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O pregoeiro do Municipal de Lagoa D'Anta/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços Nº PE 002/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE ARLA OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14:30 horas do dia 30/03/2021, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br NO PERÍODO DE 17/03/2021 ATÉ 30/03/2021 AS 14:00H, para maiores informações contatar por e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, em 16 de MARÇO de 2021.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:77BB9A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 000002/2014**

**EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 -
CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN –
CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** Vigésimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 2.430 (dois mil, quatrocentos e trinta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de fevereiro de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:DA6FA42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função do estado de saúde do Pregoeiro deste Município (com suspeitas de estar portando o vírus COVID-19), a abertura dos envelopes das propostas e habilitação do **Processo Licitatório nº 0912202001/2020 na modalidade SRP Pregão Presencial nº 006/2021, a qual tem como objeto** o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (Frete), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a Prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, prevista para o dia **18 de MARÇO de 2021, às 14h00min, ficando assim SUSPENSA** até ulterior decisão. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (84) 3695-0091, ou pelo e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B3FD020E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

**PROCESSO: Nº 0903202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 09.015.680/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe Tipo Cavalinha para a população carente do município de Lagoa de Velhos/RN no período da Semana Santa.
VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 311–

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2021.

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:34615439

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2112202001/2020 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo licitatório nº 2112202001/2020, do SRP Pregão Presencial 003/2021, fica REVOGADA pela administração, conforme justificativas acostadas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de março de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:31EB2978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PROCESSO: Nº 1902202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): CREMILSON SILVA FILHO 59560380478

CNPJ: 24.376.786/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (Impressoras e Multifuncionais).

VALOR TOTAL: R\$ 6.675,00 (Seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021;

Unidade: 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:**

04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros

Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9BA09505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 11/03/2021. EDIÇÃO 2480

ONDE SE LÊ: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23/03/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LEIA-SE: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/03/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:487C2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 623/2020, de 05 de outubro de 2020, fica autorizada a servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico; Matrícula nº 1554, CPF nº 042.277.924-52, a conduzir o veículo tipo VW/Gol de Placa nº GQY1E26, em viagem à cidade de Natal/RN, no dia 17 de março de 2021 para cumprimento de agenda na SETUR/RN, conforme tabela abaixo:

ROTEIRO/ITINERÁRIO					
ORIGEM			DESTINO		
DATA	HORA SAÍDA	CIDADE		DATA	HORA CHEGADA
		DE	PARA		
17/03/2021	05:00	Lagoa Nova/RN	Natal/RN	17/03/2021	08:00
17/03/2021	17:00	Natal/RN	Lagoa Nova/RN	17/03/2021	20:00

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DA3BDA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0159/2021 - GP**

Portaria nº 0159/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de março de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar. Em viagem a Natal/RN no dia 17 de março de 2021 para orientação técnica junto ao Delegado do Serviço Militar 1º Ten. Aldomários Grangés e Dantas no PRM 07/004 - Posto de Recrutamento e Mobilização localizado na Rua Almino Afonso, 12 - Ribeira, Natal - RN, 59012-010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:97198ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0160/2021 - GP**

Portaria nº 0160/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de março de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Matrícula nº 1554, Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico. Viagem a Natal/RN, dia 17 de março de 2021, para cumprimento de agenda na

Secretaria de Turismo do Rio Grande do Norte- SETUR/RN e Agência de Fomento do Rio Grande do Norte-AGN/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5B1CECBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ - 04.500.540/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 16 de março de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 16 de março de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador:3E65A998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 07 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.492/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: POSTO RM LTDA - EPP, COM ENDEREÇO A RUA ROD. RN 087KM 02, SÍTIO CLAVINOTE, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2021. EDIÇÃO 2483:

1. ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 5,339	2,8908 %	R\$ 6,229
2	ETANOL	R\$ 4,199	2,4397 %	R\$ 5,219
3	DIESEL S500	R\$ 4,229	2,9205 %	R\$ 4,839
4	DIESEL S-10	R\$ 4,429	3,2642 %	R\$ 5,149

2. LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 5,339	16,6698 %	R\$ 6,229
2	ETANOL	R\$ 4,199	24,2915 %	R\$ 5,219

3	DIESEL S500	R\$ 4,229	14,4243 %	R\$ 4,839
4	DIESEL S-10	R\$ 4,429	16,2565 %	R\$ 5,149

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:D326BDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

CONTRATADO: ENGSERV COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/0001-96, com sede na Av. Gov. Dix-sept Rosado Maia, Cohabinal, CEP: 59.140-740, Parnamirim/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato da Tomada de Preços nº 001/2020 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, da Cláusula 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 1 - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Lagoa Nova/RN, considerado o disposto no seguinte.

BASE LEGAL: Artigos 79, Inciso I c/c art. 78, Inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:7E53A74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E DISTRATO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

À:

ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ - 06.984.317/0001-96

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E DISTRATO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. DR. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar

123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela LEI Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.984.317/0001-96**, já qualificada no autos do Processo Administrativo nº 0.203/2020 da Tomada de Preços nº 001/2020, da aplicação da penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e do **DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, fundamentada nos Artigos 79, Inciso I c/c art. 78, Inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. DR. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:56AC698F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 364/2021 – GP

Lagoa Salgada/RN, 16 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias será de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), observando, ainda, os demais parâmetros da Lei Federal nº 13.708/2018, observando, ainda, a Portaria Ministerial de nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:880EEB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2021 – GP

Lagoa Salgada/RN, 15 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Nº 083.2019.001117, que tramita no Ministério Público Estadual, para apurar possível conduta desidiosa contumaz no exercício da sua função de motorista, durante os meses de maio a setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1 – Constituir Comissão de Processo Disciplinar, com atribuições de apurar possível conduta desidiosa contumaz no exercício da função, durante os meses de maio a setembro do ano de 2019, praticado pelo servidor FRANCISCO DAVISON DA CRUZ, matrícula 671-8, função de motorista.

Art. 2 – Nomear para compor a Comissão os Servidores Juscelino Ferreira da Silva, portador do CPF Nº 036.*****50; SUZANE LOPES DA SILVA, portadora do CPF Nº 073.*****94; e DAVID EMANUEL DANTAS DE LIMA, portador do CPF 091.*****85, sob a presidência do primeiro apurar os fatos em apreço tendo para isso o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência dos termos desta Portaria.

Art.3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:921610AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 001/2021, realizada em 09/02/2021, a saber:

Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de material elétrico.

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156 totalizando o valor de R\$ 1.401.101, 00 (Um milhão quatrocentos e um mil e cento e um reais).

Lagoa Salgada/RN, em 15 de março de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D99F5206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2021, realizada em 09 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156 totalizando o valor de R\$ 1.401.101, 00 (Um milhão quatrocentos e um mil e cento e um reais).

Lagoa Salgada/RN, em 15 de março de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:97E59DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00167/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS. PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.648.280/0001-68, com sede na Rua Padre Martins Cabral de Macêdo, nº 300, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 053.047.354-20 e RG: 002.354.362 – ITEP/RN. No item 01 no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), no item 02 com o maior desconto de 10% (dez por cento), e no item 03 com o valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 16 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:81095A6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0167/2021
CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.648.280/0001-68, com sede na Rua Padre Martins Cabral de Macêdo, nº 300, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 053.047.354-20 e RG: 002.354.362 – ITEP/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS. PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 037/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no item 01 no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), no item 02 com o maior desconto de 10% (dez por cento) sendo reservado o valor de 99.000,00 (noventa e nove mil reais), e no item 03 com o valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 16 de março 2021 até 15 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 16 de março de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Santos e Alves Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 28.648.280/0001-68
FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 053.047.354-20 e RG: 002.354.362 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0AE4367F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO CREDENCIAMENTO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AVISO DE REAPRAZAMENTO DO CREDENCIAMENTO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fica REAPRAZADA para até o dia 22 de Março de 2021, as 08h00min até as 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, objetivando a contratação de serviços de transporte de passageiros e carga, para eventuais viagens e

serviços em atendimento às diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal. Abertura dos envelopes acima mencionados se dará no dia 23 de março de 2021, as 9:00h na sala de licitações da prefeitura municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 12 de Março de 2021.

A **COMISSÃO**

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 12 de Março de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:910A4F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 019/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, para Registro de Preços para contratação de empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lajes Pintadas.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de fevereiro de 2020.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EA8A55FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021.

Adesão Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 058/2021 - Ata de Registro de Preço nº 019/2020 – Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.390.769/0001-10, com sede à Rua Kourenço da Rocha, 114 Anexo C, Centro, Santa Cruz/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lajes Pintadas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VALOR TOTAL: R\$ 47.700,00** (quarenta e sete mil e setecentos reais).

Lajes Pintadas/RN, 01 de março de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e

YCARO JOSÉ TRIGUEIRO CURY BEZERRA
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0F01F506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15030321

NOME DO CREDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 10.933.739/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO REDE MEDALHA APITO E TROFÉUS PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 16.895,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 16 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0E94E07A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15030221

NOME DO CREDOR: ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 13.952.216/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUCRECIA RESSALTANDO A EXAUSTÃO DO SALDO DESSES ITENS NA ATA DO PREGÃO DE Nº012 2020

VALOR TOTAL: R\$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

Lucrécia/RN 16 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:6046D6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16030121

NOME DO CREDOR: AMANDA COSTA REZENDE ME

CNPJ: 07.667.922/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 1 2C COM BOMBEADOR 4R306 PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE AGUA DO DESSALINIZADOR DA AVENIDA OVÍDIO TOMAZ DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN 16 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:133ED350

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio armazenado em cilindros e insumos para a manutenção das Unidade de Saúde do Município de Lucrécia - RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 29/03/2021, Local: **www.bbmetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia - RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 16/03/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B3D501E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021**

Tomada de Preços nº 003/2019

Extrato do primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 2019069, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - Cnpj nº 30.610.589/0001 - 00. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula décima terceira do contrato nº 2019069, incluindo a despesa "1332 - 3 . 6001 . 10 . 304 . 75 . 1 . 132 . 0 . 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES". Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98.

Lucrécia/RN, em 16 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F44329A7

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12030121

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS INFORMATIVAS DE DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Lucrécia/RN 16 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:FA8A79D8

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021030

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12030121

CONTRATANTE.....: SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF.....: 040.117.944-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS INFORMATIVAS DE DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 7001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 16 DE MARÇO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....16 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D1F6E2BB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb.

A Prefeita do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

**Capítulo II
Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundo, quando houver:

- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas indígenas;
- 1 (um) representante das escolas do campo;
- 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do (a) Prefeito (a) e do (a) Vice-Prefeito (a), e dos Secretários Municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
 III – estudantes que não sejam emancipados; e
 IV – pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro (a) titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III – atas de reuniões;
- IV – relatórios e pareceres;
- V – outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- VI – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30

(trinta dias) antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Município.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I – não será remunerada;
- II – é considerada atividade de relevante interesse social;
- III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 16 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:63A8D4C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 690, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:A27996FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15030121

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO CARRO DE SOM DAS AÇÕES CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Lucrécia/RN 16 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:F14B0E45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021029

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030121

CONTRATANTE.....: GABINETE CIVIL

CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF.....: 040.117.944-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO CARRO DE SOM DAS AÇÕES CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 715 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 16 DE MARÇO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....16 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:5B411977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0001-PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0001-PE/2021, tipo menor preço, cujo o objeto é a contratação de empresa (Laboratório) especializada para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS,

conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste termo de referência e nos seus Anexos, para o município de Marcelino Vieira-RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2021, às 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C89944F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002-PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002-PE/2021, tipo menor preço, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2021, às 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:67AF6FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003-PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003-PE/2021, tipo menor preço, cujo o objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN na cidade do Natal/RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2021, às 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:ABD3A8E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO 004-PP/2021

No aviso publicado anteriormente do Pregão presencial 004-PP/2021, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, constava a seguinte informação, a qual foi substituída

ONDE SE LIA: PREVISTO PARA OCORRER DIA 19/03/2021, AS 09H00MIN

AGORA LÊ-SE: PREVISTO PARA OCORRER DIA 19/03/2021, AS 07H30MIN. Novo horário

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EF65C72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO LICITAÇÃO PP SRP
002.2021

O Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente ao Pregão Presencial SRP acima especificada, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP 13KG (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE BOTTÃO PARA GLP VAZIO 13KG DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Com o seguinte RESULTADO: por unanimidade dos presentes resolveu JULGAR HABILITADA a empresa E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME, inscrita no CNPJ: 13.988.229/0001-28. Ressalva a comissão que a empresa E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME, inscrita no CNPJ: 13.988.229/0001-28, apresentou restrição quanto à “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, constante do subitem 9.1.4. d), por ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida para a data do certame (válida somente até 20 de janeiro de 2021). No entanto, por força do disposto nos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Comissão tem que considerar HABILITADA a referida licitante, postergando a comprovação da regularidade fiscal para até 5 dias após a declaração se vencedora do certame. É O RESULTADO

Maxaranguape/RN, em, 16 de março de 2021

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:41A7C979

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratado: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ: 06.198.597/0001-07

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURAS DE MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA CRECHE DE MARACAJAU DESTA MUNICIPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e autorização de carona expedida pelo Prefeito do Município de Brejinho.

1.2. Do valor: O valor do contrato é de R\$ 50.656,40 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).*

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0207 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PROJETO: 2075 – MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE
NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORNE: 11200000 – TRANSFERENCIA DE SALARIO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PROJETO: 2091 – PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 11130000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PROJETO: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERENCIA

1.3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 04 de março de 2020.

Assinaturas:

Pela contratada: JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR - Socio CPF: 534.105.055-04 Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2A4777A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 032-A / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora LEIDIANNI FERNANDES DE ALMEIDA, inscrita no CPF: 050.040.784-32, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”
Em, 01 de março de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:01625104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetor.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 265.160,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta reais)**.

Montanhas/RN, 16 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:11D99B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 83/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LEONARDO R DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.849.465/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 25 de agosto de 2021.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

LEONARDO ROCHA DA SILVA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:080D154B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 83/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LEONARDO R DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.849.465/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 26 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

LEONARDO ROCHA DA SILVA,
P /contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C2C67CFF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 83/2019

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** LEONARDO R DA SILVA - ME.-
CNPJ: 19.849.465/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 82.456,62 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2019.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

LEONARDO ROCHA DA SILVA
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE686CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISP Nº 008/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS **CNPJ nº 08.196.941/0001-54**
Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA **CNPJ 10.477.835/0001-90**
Processo Administrativo nº 120212/2021 - Dispensa - nº 008/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
Unidade Orçamentária: 02.002 - Ação: 2002 - Natureza: 33.90.33.00 -
Fonte de Recurso: 1001000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 19/02/2021.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE POTES
Contratante

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
CNPJ 10.477.835/0001-90
JOSE ALVES SOBRINHO
CPF: 284.442.644-15
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A762ED04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISP Nº 014/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Contratada: SYSDELTA EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.976.809/0001-72
Processo Administrativo nº 050206/2021 - Dispensa - nº 014/2021
Objeto: Contratação de empresa Licenciamento anual de sistema inteligência Educacional, com consultoria Técnica em Business Inteligente para Educação Contemplando Orientação na Interpretação e Hospedagem em Servidor web manutenção corretiva e evolutiva treinamento dos usuários, Suporte técnico local sempre que necessário além do suporte remoto via sistema de chamados ferramenta de troca mensagens e comunicação áudio e vídeo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, VALOR GLOBAL: R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e cinco reais)).
Unidade Orçamentária: 0206 Projeto/Atividade. 2017/2015 **Fonte:** 10010000/11110000 Classificação econômica 33.90.40.00

Monte das Gameleiras/RN, em 04/03/2021.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN
JAILTON FELIX DE POTES
Contratante

SYSDELTA EIRELI - ME
CNPJ nº 28.976.809/0001-72
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4A4A7048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PROCESSO Nº 080303/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 11.511.020/0001-43 para a Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 16.478,13 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de março de 2021.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1EDAA0F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR**, SULEIGMA DINIZ SILVA, Professora Ensino Fundamental Anos Finais - Português, código 312, classificação 14º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, FERNANDA RAFAELA LOPES DE MEDEIROS, Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Português, código 312, classificação 15º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5B6BACB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021**

Altera a Comissão de Recebimento de Mercadoria da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores PAULA LOPES FERNANDES LIRA – CPF nº 702.709.454-15, AMAURY SELFES DE MENDONÇA NETO – CPF nº 018.300.444-27 e FRANCO ALVES DA SILVA – CPF nº 700.194.774-14 como Membro da Comissão de Recebimento de Mercadorias da Secretaria Municipal de Educação; e a servidora MARIA JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA VASCONCELOS – CPF nº 838.870.164-91, como Membro Substituto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:730A2040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 10690000-87/2019, COM O MISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Por unanimidade de seus membros decidiu por: **INABILITAR**, em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia as seguintes empresas: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ 38.013.757/0001-92, pelo motivo de ter apresentado o mesmo responsável técnico, Saulo Sêrvulo de Queiroz Medeiros, que a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 13.721.826/0001-91, constatado nas pág. 576 a 585, descumprindo assim vários princípios e normas conforme consta descrito no parecer anexo. SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.610.555/0001-16, pelo motivo de ter apresentado o item 7.6.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho respectivo da região do local da execução dos serviços foram executados, comprovando que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda,

para empresas privadas, obras/serviços de engenharia compatíveis com características, iguais ou semelhantes ao objeto licitado. Parcial apresentando não tendo apresentado Certidão de Acervo Técnico com Atestado compatível com o objeto da referida licitação. SERRA O LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 13.721.826/0001-91, pelo motivo de ter apresentado o mesmo responsável técnico, Saulo Sérvulo de Queiroz Medeiros, que a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ 38.013.757/0001-92, constatado nas pág. 381 a 385, descumprindo assim vários princípios e normas conforme consta descrito no parecer anexo. WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COERCIO EIRELI - ME, CNPJ 28.240.229/0001-12, pelo motivo de ter apresentado o item 7.6.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho respectivo da região do local da execução dos serviços foram executados, comprovando que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de engenharia compatíveis com características, iguais ou semelhantes ao objeto licitado. Parcial apresentando não tendo apresentado Certidão de Acervo Técnico com Atestado compatível com o objeto da referida licitação. PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 05.629.055/0001-89, pelo motivo de ter apresentado o item 7.6.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho respectivo da região do local da execução dos serviços foram executados, comprovando que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de engenharia compatíveis com características, iguais ou semelhantes ao objeto licitado. Apresentou parcialmente o item tendo apresentado a Certidão de Acervo Técnico, onde na mesma aparece a atividade de pavimentação asfáltica, porém, não ficou comprovado a execução da mesma. CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI; CNPJ 35.286.707/0001-90, pelo motivo de ter apresentado o item 7.6.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho respectivo da região do local da execução dos serviços foram executados, comprovando que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de engenharia compatíveis com características, iguais ou semelhantes ao objeto licitado. Parcial apresentando não tendo apresentado Certidão de Acervo Técnico com Atestado compatível com o objeto da referida licitação e 7.4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela respectiva Secretaria de Tributação; apresentando a certidão municipal vencida. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros decidiu por **HABILITAR** as empresas: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.372.340/0001-01, por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ 36.783.315/0001-08, por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP; CNPJ 25.165.699/0001-70, por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME; CNPJ 27.623.174/0001-67, por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA – LTDA; CNPJ 32.883.090/0001-00, por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ 17.039.881/0001-57. Por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. Após a publicação será concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93.

apresentando não tendo apresentado Certidão de Acervo Técnico com Atestado compatível com o objeto da referida licitação e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME; CNPJ 19.363.375/0001-44, pelo motivo de ter apresentado o item 7.4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela respectiva Secretaria de Tributação; apresentando a certidão municipal vencida. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros decidiu por **HABILITAR** as empresas: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.372.340/0001-01, por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ 36.783.315/0001-08, por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP; CNPJ 25.165.699/0001-70, por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME; CNPJ 27.623.174/0001-67, por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA – LTDA; CNPJ 32.883.090/0001-00, por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ 17.039.881/0001-57. Por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. Após a publicação será concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de março de 2021.

JOSE RONALDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:2BD43169

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 031501 - DI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 031501 - DI

PROCESSO: 2021011207

Dispensa: 031501 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS (NATAL/BRASÍLIA E BRASÍLIA/NATAL), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PARA RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. **Contratado e Valor Total Julgado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, com o valor total de R\$ 17.000,00.**

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 16/03/2021.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:04A2B4FB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 031501 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa: 031501 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS (NATAL/BRASÍLIA E BRASÍLIA/NATAL), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PARA RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8420BC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 055/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, com Exclusividade para Micro e Pequenas Empresas, que se realizará no dia 29/03/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 16 de março de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:812C645D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2021.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no uso das suas atribuições legais e com base no que dispõe a Portaria nº 070/2019-GP/TCE, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco (OURO BRANCO-PREV), na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Ednilda Oliveira Santos
CPF: 029.150.074-97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Ouro Branco – RN, 16 de março de 2021.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Instituto de Previdenciado Município de Ouro Branco

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:ADC8B041

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2021.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no uso das suas atribuições legais

e com base no que dispõe a Portaria nº 070/2019-GP/TCE, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco (OURO BRANCO-PREV), na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Cargo: Presidente do Instituto de Previdenciado Ouro Branco
Matrícula: 770
CPF: 051.767.074-70

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Ouro Branco – RN, 16 de março de 2021.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Instituto de Previdenciado Município de Ouro Branco

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:C5FD539D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 77.394,00; Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 160.853,40.

Paraná - RN, 16 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:02B77C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2021**

PROCESSO Nº 021/2021

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVISO DE LICITAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO, DESTINADO A

ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ/CPF nº 04.196.645/0001-00.

Valor.....: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento Legal...: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 01 de Março de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:8216168D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 22/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELOS A3, E-CNPJ E E-CPF EM TOKEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, CNPJ/CPF sob o nº 11.587.975/0001-84.

Valor.....: R\$2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 12 de Março de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:9D4DB999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO Nº 23/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, NO PERÍODO DE MARÇO A AGOSTO DE 2021.

Contratado.....: ANDREZA GEOVANNA PEIXOTO DE MACEDO, CNPJ/CPF sob o nº 106.051.174-62.

Valor.....: R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 16 de MARÇO de 2021.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:1D73D514

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com IMPRENSA NACIONAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVISO DE LICITAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de Março de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:27DEE57E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2021

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.587.975/0001-84, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELOS A3, E-CNPJ E E-CPF EM TOKEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., no valor total de R\$2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 12 de Março de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0EF43C15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000023/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANDREZA GEOVANNA PEIXOTO DE MACEDO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 106.051.174-62, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, NO PERÍODO DE MARÇO A AGOSTO DE 2021, no valor total de **R\$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 16 de MARÇO de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:853E581E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 14/2021 /DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14/2021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: ANDREZA GEOVANNA PEIXOTO DE MACEDO, CNPJ/CPF nº 106.051.174-62.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, NO PERÍODO DE MARÇO A AGOSTO DE 2021.
VALOR TOTAL.....: **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA.....: 16 DE MARÇO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA.: 16 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:67B7098A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – PROCESSO
CARONA/ADESÃO Nº 002/2021.REPUBLICADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 31.556.536/0001-11.
VALOR: R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19 (TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM)
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021 – Tiago de Medeiros Almeida – Prefeito.

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:CB9DB7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº004/2021

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal Lagoa Salgada/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, o Prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº003/2020 epigrafada conforme Objeto da contratação: Ata de registro de preço para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Passagem/RN, pelo período de 16 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ata de registro de preços Nº003/2020, objeto da licitação: Ata é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, em conformidade com as especificações contidas na licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP, bem como Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento. Fornecedor Registrado: F.E.F DA SILVA, CNPJ 20.997.600/0001-83.

Passagem/RN, 15 fevereiro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1CC4A427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 031/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19020031/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **JOSÉ NILSON LIMA DA SILVA**, inscrita no CNPJ 12.960.950/0001-47, situado na Rua Dr. Orlando de Azevedo, 39ª – Centro – Passagem/RN CEP 59.255-000, referente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços elétricos de instalação de câmeras de vigilância nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. No valor estimado de R\$ 17.130,00 (dezesete mil, cento e trinta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 11 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6CF67FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210066

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20210066**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: JOSE NILSON LIMA DA SILVA ME**OBJETO**.....: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços elétricos de instalação de câmeras de vigilância nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 17.130,00 (dezesete mil, cento e trinta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.130,00**VIGÊNCIA**.....: 11 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 11 de Março de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:71881035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 032/21

TERMO DE RATIFICAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº **03020032/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **032/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da **ANDRÉ ALVES DA CRUZ – ME**, inscrita no CNPJ 08.661.972/0001-39, situado na Avenida Fernando da Pista, 125 – Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000 para fornecimento de internet megafull, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação a ser instalado na Prefeitura Municipal e as demais Secretarias, na Cidade de Passagem de acordo com as rotinas descritas neste termo e seus anexos. No valor estimado de R\$ 16.940,00 (dezesete mil, nove centos e quarenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4F65B0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210067

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20210067**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: ANDRÉ ALVES DA CRUZ - ME**OBJETO**.....: Contratação de empresa para fornecimento de internet megafull, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação a ser instalado na Prefeitura Municipal e as demais Secretarias, na Cidade de Passagem de acordo com as rotinas descritas neste termo e seus anexos.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.940,00**VIGÊNCIA**.....: 11 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 11 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BF16502C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210074

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20210074**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: TV INTELIGENTE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**OBJETO**.....: Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras, conforme termo de referencia**VALOR TOTAL**.....: R\$ 16.991,85 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Projeto 0301.041220021.1.008 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 16.343,15, Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 648,70

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B87667D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 033/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **19020003/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **033/2021 - DISP**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **TV INTELIGENTE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.665.542/0001-72, situado na Avenida Antônio Basílio, 2419 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59054-380, referente a aquisição de equipamentos para circuito de câmeras, conforme termo de referência. No valor estimado de R\$ 16.991,85 (dezesesseis mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 16 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DDAFA9CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021-PMP/GP**

Interrompe, a pedido, a licença para tratamento de assunto particular conferida a servidor público municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e constitucionais, conferidas no artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que o servidor **MYCLAENY LEONARDO RODRIGUES NASIMENTO** estava no gozo de licença para tratamento de assunto particular (sem remuneração);

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado de 15 de março de 2021, por via do qual o servidor requerer a interrupção da licença;

CONSIDERANDO os termos do artigo 105, § 1º, da Lei Municipal nº 111/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a pedido, a licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 90/2021 ao servidor **MYCLAENY LEONARDO RODRIGUES NASIMENTO**, portador do CPF Nº 011.340.064-03, Carteira Profissional 00006959, série 17, matrícula nº 901237, na função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo único. A interrupção da licença para tratamento de interesse particular sem remuneração não confere ao servidor o direito à retomada do gozo do período restante, dependendo nova concessão de novo requerimento, análise e deferimento ou não, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Com a interrupção da licença para tratamento de assunto particular, o servidor voltará a ser remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 16 de março de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E79D6138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 09 de março de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2021, a Empresa Comércio Pioneiro Eireli Cnpj Nº 16.874.662/0001-20 com o valor global final de R\$ 42.415,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais) para aquisição futura, de peixe congelado tipo castanha, em embalagem de 1kg e arroz parboilizado para distribuição gratuita no período da Semana Santa, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 16 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BB4CF086

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial registro de preços nº 005/2021

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2021, a Empresa Comércio Pioneiro Eireli Cnpj Nº 16.874.662/0001-20 com o valor global final de R\$ 42.415,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais) para aquisição futura, de peixe congelado tipo castanha, em embalagem de 1kg e arroz parboilizado para distribuição gratuita no período da Semana Santa, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 16 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C44C2D78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KATIENE KARLA DE LIMA SILVA**, Portadora do **CPF: 049.812.334-00** e **RG 3099303**, no cargo comissionado de Chefe do Setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Março de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 16 de março de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:49F88F55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE MARIA DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF: 230.723.264-87** e **RG 430535**, do cargo comissionado de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 15 de Março de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 16 de março de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EE6C1A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
011/2021.**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que o termo de adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 011/2021, publicado em 15/03/2021, foi tornado **sem efeito**, uma vez que foi publicado por equívoco. -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:2085EADE

GABINETE DO PREFEITO

***EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) 007/2021***

***EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 007/2021:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA, CNPJ nº 05.281.041/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LAUDADOS, PARA ATENDIMENTO ELETIVO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS-RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 23/02/2021.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ISLANDIA PEREIRA DE ASSIS,
CPF nº 011.315.034-22.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:E389A2BD

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
011/2021.**

O Prefeito do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que o termo de homologação do Pregão Presencial SRP Nº 011/2021, publicado em 15/03/2021, foi tornado **sem efeito**, uma vez que foi publicado por equívoco. -

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:895B0001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2021031601
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021031601

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES ANTIGENO COVID-19 AG.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME
- CNPJ nº 35.662.667/001-34;
- Rua 13 de Maio, 324, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 16 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 613 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.134 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei n 8.666/93.

Pilões/RN, em 16 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6A897A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN;

CNPJ: 00.596.662/0001-76;

OBJETO: Pagamento de contribuição financeira decorrente de filiação a união dos dirigentes municipais de educação do rio grande do norte – UNDIME, referente ao exercício de 2021;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.374,00 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais);

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 12 de março de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:426D57CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16020001/2021

O presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da Concorrência Pública nº. 001/2021, cujo objeto trata da contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, em virtude de correção na Planilha Orçamentária e, visto que a alteração implica diretamente na reformulação da proposta, com base no § 4º, inc. III, Art. 21 da Lei n.º 8.666/1993, haverá prorrogação da data de recebimento dos envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, para às 09h00min do dia 16 de abril de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN. O Edital e anexos estão disponíveis na sede do Município, no endereço já descrito, de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min, e também através do portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

Portalegre/RN, 16 de março de 2021

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:87FB1644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 144/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 16 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Livia David Soares Barboza, ASD, matrícula 410, para atuar como Fiscal de Contratos de material de expediente, material permanente, equipamentos, medicamentos e insumos, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestadores de serviços celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5D57F574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 037/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECUSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Ana Maria Batista Souza*, admitida em *01/10/1997, matrícula nº 18*, ocupante do cargo de *Gari*, lotada na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *10/03/2021 com término em 08/04/2021*, correspondente ao *período aquisitivo de 01/10/2020 à 01/10/2021*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:779DFE4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030002/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Phospodont Ltda - CNPJ. 04.451.626/0001-75.

Valor Global: R\$ 9.583,80 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, insulina e correlatos, para atendimento das necessidades dos pacientes residentes e atendidos neste município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ. 04.451.626/0001-75

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:BBC713D2**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030003/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Phospodont Ltda - CNPJ. 04.451.626/0001-75.

Valor Global: R\$ 16.296,70 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ. 04.451.626/0001-75

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:A23364DB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16030001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 776,36 (Setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME

CNPJ. 09.001.018/0001-82

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:735C7A47**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030002/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Medcal Farma Hospitalar Ltda ME - CNPJ. 04.451.626/0001-75.

Valor Global: R\$ 16.483,10 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ. 04.451.626/0001-75

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:728F09D9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030004/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Dentalmed Comércio e Representações Ltda - CNPJ. 16.826.043/0001-41.

Valor Global: R\$ 17.473,75 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de material odontológico, para atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ. 16.826.043/0001-41
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 130195F0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030003/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: JW da Costa Transportes Eireli - CNPJ. 30.301.879/0001-72.

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Locação de caminhão pipa, com capacidade para 10.000l, em regime de diária, para atendimento das necessidades desta administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

JW DA COSTA TRANSPORTES EIRELI

CNPJ. 30.301.879/0001-72
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 71E3A8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: Fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 14.908,50; J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 68.649,00.

Rafael Fernandes - RN, 16 de Março de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: 9C324EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 507/2021**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora MARIA GUEDES SAMPAIO RÊGO; e

CONSIDERANDO que a senhora MARIA GUEDES SAMPAIO RÊGO é mãe do Secretário Municipal de Transportes e também de outros servidores do Município e, tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, nos dias, 16, 17 e 18 de março de 2021, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de março de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador: 66CA3479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 17 de março de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para tratamento médico especializado, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador: 71032E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços em Assessoria para Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Acompanhamento e Execução do Plano de Ações Articuladas (PAR), Orientação e Acompanhamento aos Conselhos: CME; CAE; FUNDEB; CE; e Orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas e Projetos do FNDE: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC; PDDE WEB e PDDE Interativo; PNAE; PNATE; PETERN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do

Município de Riacho de Santana: 12.361.1.2.18 – MAN. ATIV. SEMECD–ENS. FUND. – FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02041/2021 - 11.02.21 - JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO - R\$ 14.850,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1CEE144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021, que objetiva: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA - R\$ 1.289.579,00.

Riacho de Santana - RN, 05 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E64A2086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA CHAMADA

Pregão Eletrônico Nº. 0004/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público o novo dia e horário referente a seção do Pregão eletrônico acima citado, às 09:00 horas do dia 31/03/2021, na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de março de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D70F5D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001/21-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para ressarcimento de custas de publicação no DOU, reanálise e reprogramação do contrato de repasse nº 872859/2018, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL, para continuidade dos prazos do termo em comento, para que não sejam interrompidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da Caixa Econômica Federal se dar pelo o motivo da mesma fazer publicação no DOU e reprogramação, em decorrência dos convênios firmados junto aos ministérios serem gerenciados pela mesma, e a notória especialização dos profissionais no acompanhamento dos contratos, visto que é norma das entidades.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Março de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DB211899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001/21-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: ressarcimento de custas de publicação no DOU, reanálise e reprogramação do contrato de repasse nº 872859/2018, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos do termo em comento, para que não sejam interrompidos.

Favorecido.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Valor.....: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Março de 2021

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:270881DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - RESULTADO DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público o resultado do julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 02/2021, onde após análise dos documentos de habilitação declarou **INABILITADA** a empresa: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 12.072.392/0001-83. Quanto às demais licitantes participantes, a Comissão concluiu que as mesmas estavam **HABILITADAS** para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 02/2021, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de Março de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Presidente da CPL/PMRB

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:405B4447

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001/21-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao ressarcimento de custas de publicação no DOU, reanálise e reprogramação do contrato de repasse nº 872859/2018, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos do termo em comento, para que não sejam interrompidos, pelo valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Março de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AC5E6C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 299/2021 – GAB**

Portaria nº. 299/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 134/2021-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E :

Art. 1º - Renovar a cessão do Servidor Público Municipal, **LEONARDO DA SILVA GOMES, Mat: 5342-2**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **21 de agosto de 2021** e término em **20 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **21 de agosto de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4E9C1F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 030/2018 –
Tomada de Preço Nº 002/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 052.933.434-83. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigora de 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022 e o reajustamento nos termos legais para a neutralizar o efeito da inflação no período sobre a equação economia-financeira, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 002/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, II, 40, XI, 55, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado com o item 10, sub item 10.1, do edital e a Cláusula 10, alíneas “a” e “b”, que preveem a prorrogação e as condições para reajustamento do contrato.

Santa Cruz/RN, em, 04 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAUJO,
P/ Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:67439052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PMSM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 019/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM DE DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o descrito no Anexo I. A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **30 de março de 2021 às 09:00 hs** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de licitações na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Presidente Juscelino, 461 - Centro. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada de edital. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 16 de Março de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DA30F318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PMSM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 019/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **26 de março de 2021 às 08:00 hs**, na Escola Municipal João Marques de Araújo, situada na Av. Presidente Juscelino, 1088 - Centro. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada de edital. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 16 de Março de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:84436014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - RECEBIMENTO DE ENVELOPES -
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº
354/2021**

No dia 16 de março de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 076/2021, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento dos envelopes de Declaração prévia, envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO SÓCIO-CULTURAL MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, Tendo em vista, a ausência da senhora presidente da Comissão Permanente de Licitação, por motivo de força maior, foram apenas protocolado os envelopes de Declaração prévia, envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços das empresas:

Fica registrado em ata, que, o resultado do julgamento será divulgado pelos mesmos meios de comunicação em que se deu o AVISO DE LICITAÇÃO do supracitado processo, ficando à disposição vista de toda documentação relativa à fase de habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Mônica Paula da Silva de Assis(membro) da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 09:15 horas, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente (Ausente)

ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA
Membro

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Membro

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Membro

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:35EAC3F1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 305/2021**

Portaria de diária nº 305/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:790C0DF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 304/2021

Portaria de diária nº 304/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9D6B74F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 290/2021

Portaria de diária nº 290/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:46D85185

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 289/2021

Portaria de diária nº 289/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3E9C9085

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 303/2021

Portaria de diária nº 303/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 12 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:192E3228

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 292/2021

Portaria de diária nº 292/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3BB33DB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 293/2021

Portaria de diária nº 293/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:93189EB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 301/2021

Portaria de diária nº 301/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 10 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2A53183B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 300/2021

Portaria de diária nº 300/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7C64D0EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 299/2021

Portaria de diária nº 299/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7D30CED6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 298/2021

Portaria de diária nº 298/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0BB82C47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 297/2021

Portaria de diária nº 297/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B285F2CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 296/2021

Portaria de diária nº 296/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor

unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:835C0590

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 583/2021

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00583/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0011200000-Transferência do Salário-Educação	20.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0011200000-Transferência do Salário-Educação	80.000,00
Sub-Total:	100.000,00
Total Parcial Suplementado:	100.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0011200000-Transferência do Salário-Educação	100.000,00
Sub-Total:	100.000,00
Total Parcial Reduzido:	100.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 16, Marco de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0EAF8E81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 295/2021

Portaria de diária nº 295/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:634BDF4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 294/2021

Portaria de diária nº 294/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2759BEFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 307/2021

Portaria de diária nº 307/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7A91D505

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 306/2021

Portaria de diária nº 306/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 10 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EDDC41B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 308/2021

Portaria de diária nº 308/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C57D590F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO - PREGÃO
ELETRONICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6595/2020

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN**, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE(HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE); EDUCAÇÃO(ESCOLAS, CRECHES E QUADRAS); ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS E CREAS); ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; OBRAS; E, EM QUALQUER IMÓVEL PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 29 de março de 2021, às 08:31 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de erros constatados nas especificações do Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

Tão logo, corrigido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação nos mesmos meios de comunicação anteriores. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2296.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5243C1B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
***PORTARIA Nº. 115/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2021.

Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. HUDSON VINÍCIOS FERNANDES LOPES DA SILVA, CPF n: 701.705.224-23, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:1A71C06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
21010003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 21010003/2021, Pregão Eletrônico 001/2021, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de material de expediente. Declaro como vencedores do certame as empresas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 33.330.526/0001-99, no(s) item(ns): 02; 03; 08; 10; 15; 16; 25; 26; 27; 31; 43; 44; 53; 55; 58; 59; 70; 73; 74; 78; 79; 84; 85; 96; 107; 109; 110; 113; 116; 123; 124; 132; 138; 144; 146; 157; 158; 161; 166; 167; 168; 169; 184; 185; 187; 189; 202; 204; 206; 208; 216; 218; 219; 229; 232; 237; 244, totalizando o valor de R\$ 49.129,44 (quarenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), e a empresa Elias Avelino dos Santos EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49 no(s) item(ns): 133; 200; 235 totalizando o valor de R\$ 732,80 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); e a empresa Escola e Escritório Livraria e Papelaria Ltda – CNPJ: 00.800.611/0001-14 no(s) item(ns): 51; 181; totalizando o valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais); e a empresa Francisco da Chagas de Azevedo – CNPJ: 40.810.541/0001-08 no(s) item(ns): 14; 29; 30; 32 ao 35; 45; 46 71; 76; 92; 93; 94; 98; 114; 120; 121; 122; 125; 139; 170; 188; 191; 192; 194; 231; 238; 240; 241; 247; 248; 249; 250; totalizando o valor de R\$ 16.551,04 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos); a empresa Ivo de Oliveira Lima Armarinho ME - CNPJ: 08.086.985/0001-21 no(s) item(ns): 01; 05; 06; 07; 09; 11; 12; 13; 22; 39; 42; 47 ao 50; 52; 64 ao 67; 69; 72; 75; 83; 89; 90; 95; 108; 112; 118; 127 ao 129; 131; 136; 137; 141; 143; 145; 150 ao 153; 159; 160; 162; 164; 174 ao 179; 183; 190; 209; 213; 217; 220; 233; totalizando o valor de R\$ 14.809,35 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos); L MARIA DE ARAÚJO LIVRARIA ME – CNPJ: 19.210.207/0001-19 no(s) item(ns): 04; 17 ao 21; 23; 24; 28; 36 ao 38; 40; 41; 54; 56; 57; 60 ao 63; 68; 77; 80; 81; 82; 86 ao 88; 91; 97; 99 ao 106; 111; 115; 117; 119; 126; 130; 134; 135; 140; 142; 147ao 149; 154; 155; 156; 163; 165; 171 ao 173; 182; 186; 193; 195 ao 199; 201; 203; 205; 207; 210 ao 212; 214; 215; 221 ao 228; 230; 234; 236; 242; 243; 245; 246; totalizando o valor de R\$ 23.644,69 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 18 de março de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:465BE151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE
002/2021- PMSS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão eletrônico nº 002/2021, referente ao PROCESSO Nº21010003/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de material de expediente, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 33.330.526/0001-99, no(s) item(ns): 02; 03; 08; 10; 15; 16; 25; 26; 27; 31; 43; 44; 53; 55; 58; 59; 70; 73; 74; 78; 79; 84; 85; 96; 107; 109; 110; 113; 116; 123; 124; 132; 138; 144; 146; 157; 158; 161; 166; 167; 168; 169; 184; 185; 187; 189; 202; 204; 206; 208; 216; 218; 219; 229; 232; 237; 244, totalizando o valor de R\$ (quarenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), e a empresa Elias Avelino dos Santos EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49 no(s) item(ns): 133; 200; 235 totalizando o valor de R\$ 732,80 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); e a empresa Escola e Escritório Livraria e Papelaria Ltda – CNPJ: 00.800.611/0001-14 no(s) item(ns): 51; 181; totalizando o valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais); e a empresa Francisco da Chagas de Azevedo – CNPJ: 40.810.541/0001-08 no(s) item(ns): 14; 29; 30; 32 ao 35; 45; 46 71; 76; 92; 93; 94; 98; 114; 120; 121; 122; 125; 139; 170; 188; 191; 192;

194; 231; 238; 240; 241; 247; 248; 249; 250; totalizando o valor de R\$ 16.551,04 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos); a empresa Ivo de Oliveira Lima Armario ME - CNPJ: 08.086.985/0001-21 no(s) item(ns): 01; 05; 06; 07; 09; 11; 12; 13; 22; 39; 42; 47 ao 50; 52; 64 ao 67; 69; 72; 75; 83; 89; 90; 95; 108; 112; 118; 127 ao 129; 131; 136; 137; 141; 143; 145; 150 ao 153; 159; 160; 162; 164; 174 ao 179; 183; 190; 209; 213; 217; 220; 233; totalizando o valor de R\$ 14.809,35 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos); L MARIA DE ARAÚJO LIVRARIA ME – CNPJ: 19.210.207/0001-19 no(s) item(ns): 04; 17 ao 21; 23; 24; 28; 36 ao 38; 40; 41; 54; 56; 57; 60 ao 63; 68; 77; 80; 81; 82; 86 ao 88; 91; 97; 99 ao 106; 111; 115; 117; 119; 126; 130; 134; 135; 140; 142; 147 ao 149; 154; 155; 156; 163; 165; 171 ao 173; 182; 186; 193; 195 ao 199; 201; 203; 205; 207; 210 ao 212; 214; 215; 221 ao 228; 230; 234; 236; 242; 243; 245; 246; totalizando o valor de R\$ 23.644,69 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 18 de março de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador: A4883BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PE 002/2021- PMSS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de material de expediente, em favor das empresas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 33.330.526/0001-99, no(s) item(ns): 02; 03; 08; 10; 15; 16; 25; 26; 27; 31; 43; 44; 53; 55; 58; 59; 70; 73; 74; 78; 79; 84; 85; 96; 107; 109; 110; 113; 116; 123; 124; 132; 138; 144; 146; 157; 158; 161; 166; 167; 168; 169; 184; 185; 187; 189; 202; 204; 206; 208; 216; 218; 219; 229; 232; 237; 244, totalizando o valor de R\$ 49.129,44 (quarenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), e a empresa Elias Avelino dos Santos EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49 no(s) item(ns): 133; 200; 235 totalizando o valor de R\$ 732,80 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); e a empresa Escola e Escritório Livraria e Papelaria Ltda – CNPJ: 00.800.611/0001-14 no(s) item(ns): 51; 181; totalizando o valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais); e a empresa Francisco da Chagas de Azevedo – CNPJ: 40.810.541/0001-08 no(s) item(ns): 14; 29; 30; 32 ao 35; 45; 46 71; 76; 92; 93; 94; 98; 114; 120; 121; 122; 125; 139; 170; 188; 191; 192; 194; 231; 238; 240; 241; 247; 248; 249; 250; totalizando o valor de R\$ 16.551,04 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos); a empresa Ivo de Oliveira Lima Armario ME - CNPJ: 08.086.985/0001-21 no(s) item(ns): 01; 05; 06; 07; 09; 11; 12; 13; 22; 39; 42; 47 ao 50; 52; 64 ao 67; 69; 72; 75; 83; 89; 90; 95; 108; 112; 118; 127 ao 129; 131; 136; 137; 141; 143; 145; 150 ao 153; 159; 160; 162; 164; 174 ao 179; 183; 190; 209; 213; 217; 220; 233; totalizando o valor de R\$ 14.809,35 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos); L MARIA DE ARAÚJO LIVRARIA ME – CNPJ: 19.210.207/0001-19 no(s) item(ns): 04; 17 ao 21; 23; 24; 28; 36 ao 38; 40; 41; 54; 56; 57; 60 ao 63; 68; 77; 80; 81; 82; 86 ao 88; 91; 97; 99 ao 106; 111; 115; 117; 119; 126; 130; 134; 135; 140; 142; 147 ao 149; 154; 155; 156; 163; 165; 171 ao 173; 182; 186; 193; 195 ao 199; 201; 203; 205; 207; 210 ao 212; 214; 215; 221 ao 228; 230; 234; 236; 242; 243; 245; 246; totalizando o valor de R\$ 23.644,69 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 18 de março de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador: 2A9A9861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, para Serviço de Transmissão em rádio de amplitude modulada (AM) dos atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI. Abertura da Sessão: Dia 29 de março de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 16 de março de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: C5DB47B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0120/2021**

PORTARIA Nº 0120/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

1). Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Neilton Lima dos Santos

Suplente: Josilene Maria dos Santos Barros

2). Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos

Suplente: Sarah Cabral de Souza

3). Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daiana Karla Medeiros Santos

Suplente: Rosineide Macedo de Oliveira

4). Pastoral da Criança

Titular: Jeovania Moraes Bezerra de Macedo

Suplente: Maria de Fátima Bezerra dos Santos Costa

5). Igreja Católica

Titular: Dirce Bezerra Cabral de Souza

Suplente: Jovan Gonçalves da Silva

6). Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Gilson Lima dos Santos

Suplente: Sanderson Santos da Silva

7). Clube de Mães Paulina Bezerra Pereira

Titular: Marliete Medeiros Batista Santos

Suplente: Aldeny Alves Pereira de Araújo

8). Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo

Suplente: Josineide da Silva

9). APRUACORA

Titular: Francisco Batista de Azevedo

Suplente: João de Deus Medeiros Filho

10). Profissionais de Saúde HMABA

Titular: Ionete Maria dos Santos Costa

Suplente: Luciclecia Lima de Araújo

11). Profissionais das Unidades Básicas de Saúde.

Titular: Cristiany Helena Lucena B. Nascimento
Suplente: Maria das Vitórias Macedo Pereira

12). Agentes de Saúde

Titular: Ivanildo Dantas de Souza
Suplente: Fábio Leonardo de Macedo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 16 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:932E38A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 018/21 - PMSS

PROCESSO Nº 10030014/2021 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: JANETE DE AZEVEDO LIMA ME – CNPJ.:
08.961.381/0001-87

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação de placas de gesso comum de divisórias e placa de gesso comum de forro para melhoria estrutural na sede da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 16/03/2021 - Hudson Pereira de Brito -
CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 16/03/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D8942260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR
002/2021 PMSS**

DECRETO N.º 002/2021 Em, 01 de fevereiro de 2021.

Abre um crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó na importância de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 581/2020 – Lei Orçamentária deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4588AD1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.
000003/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs** do dia **05 de abril de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:75525BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.
000004/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **Contratação de empresa especializada em assessoria na área de engenharia civil para prestar serviços ao Município de Santo Antonio/RN, para fiscalização e medições de obras, alimentação dos sistemas de obras municipais (SIMEC, SISMOB, SNIS, CIGA e SIAI), relatórios mensais, orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos, levantamento e vistoria de prédios públicos e laudos de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município, como também apoio junto as estruturas existentes, atendendo assim as demandas do Município de Santo Antonio/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13hs** do dia **05 de abril de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de

08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6A8224AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Adesão à ARP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 03/03/2021, Edição 2474, Código Identificador: 6E511E2F.

São Bento do Norte/RN, 08 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E424C1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
0151/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 018.093.554-27,rg N.º 2914966 SSP/RN com endereço à Rua Joaquim José de Araújo, n.º 196, centro São Fernando/RN OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de profissional Auxiliar de Mecânico para realizar diariamente o controle da frota veicular municipal, acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água e óleo, faróis e condição dos pneus; além da quilometragem diária, do consumo de combustível e bem como os condutores que os utilizarem durante a carga horária diária.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 15.866,76 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0151.DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021.VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:AB2619E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
0152/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ 08.090.078/0001-56, localizado na Rua Olegário Vale, n.º 355, Centro, Caicó/RN.OBJETO: A aquisição, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 01 (uma) Máquina Cortadora de Grama MC50E, com motor monofásico; potência de 1800 a 2500 watts; tensão 220 e faixa de corte 48cm; 02 (duas) Máquinas Roçadeira Costais DM 300-3 (FS220), com potência de 1,7 KW (2.3 DIN-PS; cilindradas 35,2 cm3, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana no que tange a capinação de ruas, praças e estádios de futebol municipais.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.414,07 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais e sete centavos).MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0152).DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.VIGÊNCIA: Da data da assinatura até trinta dias ulteriores.SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Denio Alves de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C9067C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051 - GPMSF/2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano Solidário e Sustentável do Município de São Fernando RN:

I – Representante do Poder Executivo
ANA SANTANA DOS SANTOS – CPF 018.089.534-60

II – Representante das Instituições Religiosas com atuação na circunscrição municipal
ÉRIKA MARIA DOS SANTOS SILVA - 012.828.474-90, representando a Paróquia de Nossa senhora do Patrocínio.
FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA – CPF 04365997408, representando a Igreja de Cristo no Brasil.

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
FRANCEILMA MARIA GALDINO - CPF:070.436.424-77

IV – Representantes das Associações Municipais
ANA MARIA DOS SANTOS - CPF:063.503.934-65, representando a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Boa Vista;
MARCILENE DE ARAÚJO FERNANDES -CPF: 969.316.204-87 (Titular) e **ROSINALDO BENTO DA SILVA** (Suplente), representando a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Umarizeiro;
FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO - CPF: 654.927.814-72, representando a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Ramada;
GILMAR ALVES DOS SANTOS - CPF 008.946.954.28, representando a Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Barra do Araújo e Garcia;

SERGIO ASSIS DE ARAÚJO - CPF: 430.533.864-53, representando a Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Barra do Forte.

FRANCISCO NETO DA SILVA, - CPF: 877 398 284 91 representando a Associação de Difusão Comunitária de São Fernando.

V – **EMANUEL DE SOUZA MEDEIROS** – CPF: 030.093.714-25, representando a Emater.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A164C1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 29 de março de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 PE, do tipo "menor preço" por item para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a montagem do laboratório do Centro de saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de março de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:5945AE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X, DA LEI
DEFERAL Nº 8.666/93**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X, DA LEI
DEFERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF / CNPJ
CALLYNA DA SILVA MEDEIROS	035.532.594-26

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 04 de fevereiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:C5E3C566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 043/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de março de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de março de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9A3A42C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 044/2021, 15 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de março de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de março de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: D9D79AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de março de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de abril de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 16 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: A8E7A1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de março de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A LISTA DE PREÇOS DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA – EDIÇÃO JULHO 2020**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de abril de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 16 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 004F5ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 032/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de março de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **Locação de um (01) veículo do Tipo Passeio Sedan**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de abril de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 16 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 9FAEF29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em

favor da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com o valor total julgado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/03/2021

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:720D71D7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde**, com o valor total julgado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 05/03/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DFAEB836

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de corte de terra a serem trabalhados com máquinas tipo tratores, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste município..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1695 - JOSE CLEGIO NUNES 10.528.086/0001-83, objetivando a Contratação dos serviços de corte de terra a serem trabalhados com máquinas tipo tratores, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste município., com o valor total julgado de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Não há lances encerrados.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/02/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2A5E6543

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1695 - JOSE CLEGIO NUNES 10.528.086/0001-83, objetivando a **Contratação dos serviços de corte de terra a serem trabalhados com máquinas tipo tratores, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste município.**, com o valor total julgado de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/02/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CD0911E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: Contratação da adesão e emissão de Certificado Digital, conforme anexo

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **Contratação da adesão e emissão de Certificado Digital**, conforme anexo, em favor da Empresa COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL, inscrita no CNPJ n ° 20.937.130/0001-62, com o valor total julgado de **R\$ 199,75 (Cento e Noventa e Nove reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 16/03/2021

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:D4378691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação da adesão e emissão de Certificado Digital, conforme anexo**, conforme termo de referência, em favor da Empresa Companhia Certificadora Digital, inscrita no CNPJ n ° 20.937.130/0001-62.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/03/2021

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:43F57EA7

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR SEUS REPRESENTANTES
PARA: INSTITUTO COMPARTILHA – SAMEAC, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DRA. MARIA HELENI LIMA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Termo de Fomento nº 001/2019.

O **Município de São Miguel**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano, 46, Centro, CEP: 59.920-000, por meio do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.529/0001-99 e do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.816.114/0001-44, **representados**, respectivamente, neste ato, pelo senhor **Thiago Henrique de Figueiredo Costa** e pela senhora **Dalva Franco de Queiroz**, **Resolve:**

Considerando a existência e vigência de Termo de Fomento nº 001/2019, celebrado entre este Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, com o Instituto Compartilha – SAMEAC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.206.048/0001-08;

Considerando que não há nos autos do processo que originou o citado Termo de Fomento, tampouco, em autos apartados concernentes aos repasses, os documentos que comprovem a aplicação dos recursos recebidos por essa Entidade;

Considerando as obrigações contidas no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014 quanto a fiscalização e execução do Termo de Fomento;

Considerando as disposições contidas no artigo 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 quanto ao dever de prestar contas;

Considerando as regras dispostas na Cláusula Segunda, item 2.1 – a, incisos III e IV do Termo de Fomento nº 001/2019;

Considerando as condições ditadas na Cláusula Segunda, item 2.1 – b, incisos I, II, VI e VIII;

Considerando as determinações descritas na Cláusula Segunda, item 2.1 – b, inciso XIII e o encerramento de dois exercícios financeiros (2019 e 2020) financeiros desde o início do Termo de Fomento em tela;

Considerando a necessidade de comprovação, pelo Instituto Compartilha – SAMEAC, da efetivação do recolhimento das guias GFIPs do pessoal, conforme determina Lei nº 9.528/97 que introduziu a obrigatoriedade de apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;

Considerando o prazo final de vigência do Termo de Fomento nº 001/2019, para 31 de março de 2021;

NOTIFICAR o INSTITUTO COMPARTILHA – SAMEAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.206.048/0001-08, estabelecido na Rua Lívio Barreto, 1264, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-228, por meio de sua **Presidente**, a senhora **Maria Heleni Lima da Rocha**, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar as prestações de contas concernentes aos exercícios 2019 e 2020 (já encerrados) que comprovem a regular aplicação dos recursos recebidos no âmbito do Termo de Fomento nº 001/2019.

Outrossim, cientificamos que os documentos requisitados devem apresentados em ordem cronológica no protocolo central da Administração Pública do Município de São Miguel, localizado na

Rua Padre Tertuliano, 46, Centro, CEP: 59.920-000 no horário de 07 h:00 min as 13 h:00 min de segunda a sexta-feira.

São Miguel/RN, 15 de março de 2021.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

DALVA FRANCO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:56A00EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150

Portaria Nº 150/2021

NOMEAR o servidor do Cargo de Diretor Geral do DEMUTRAN e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o cidadão RAIMUNDO MOISES DE SOUSA, inscrita no CPF de nº 673.519.484-53, para função de Diretor Geral do DEMUTRAN, na forma da Lei de nº 347/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:491DF9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151

Portaria Nº 151/2021

NOMEAR o servidor do Cargo de Coordenador de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Trafego e Administração e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o cidadão FRACILUCIO VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF de nº 067.924.684-36, para função de Coordenador de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Trafego e Administração, na forma da Lei de nº 347/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de março de

2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:7383FE30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12030001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GELAAGUA E ARMÁRIO PARA COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, pelo valor de R\$ R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 16 de março de 2021

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

Comissão de Avaliação - Presidente

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:316534BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2021**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GELAAGUA E ARMÁRIO PARA COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00006/2021, a qual sugere a contratação de:

- VAREJISTA MARCELINO EIRELI

CNPJ: 04.878.694/0001-15

Item(s): 1-2

Valor: R\$ 1.100,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi - RN, 16 de março de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:7B0470A6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12030002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, pelo valor de R\$ R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 16 de março de 2021

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

Comissão de Avaliação - Presidente

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:ACCC5467

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2021**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00007/2021, a qual sugere a contratação de:

- JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA - ME

CNPJ: 12.990.438/0001-43

Item(s): 1-2-3-4-5-6-7

Valor: R\$ 1.000,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi - RN, 16 de março de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:1A6C4A2C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO 0005/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE

PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DOS RECURSOS DO IPREVSAPP 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi e: CT Nº 00005/2021 -16.03.2021 – José Carlos Lopes da Silva - ME - CNPJ: 12.990.438/0001-43 - R\$ 1.000,00.

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:655FD60F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12030003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, pelo valor de R\$ R\$ 1.808,00 (UM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 16 de março de 2021.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

Comissão de Avaliação - Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:5EFC0B34

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2021**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00008/2021, a qual sugere a contratação de:

- JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA - ME
CNPJ: 12.990.438/0001-43
Item(s): 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16
Valor: R\$ 1.808,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi - RN, 16 de março de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:C011794A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO 0006/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00008/2021. DOTAÇÃO: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DOS RECURSOS DO IPREVSAPP 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi e: CT Nº 00006/2021 -16.03.2021 – José Carlos Lopes da Silva - ME - CNPJ: 12.990.438/0001-43 - R\$ 1.808,00.

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:137E37A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212513 - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18010001/21**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** ETECONP S/C, inscrita no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede a Rua Vereador Orlando Garcia, 1479, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59056-010, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0401.041221002.2.212 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. **VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2021 a 11 de Março de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de março de 2021.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito – Contratante

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:313A7C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
PORTARIA Nº002/2021**

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ SETORIAL E CRIA COMISSÕES ESCOLARES PARA DEFINIÇÃO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS E PEDAGÓGICOS DO PLANO DE RETOMADA GRADUAL ÀS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;

Considerando as determinações do Artigo 1º e seus incisos, e do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 29.989/2020, de 18 de setembro de 2020, que prorrogou o prazo de suspensão das aulas presenciais das escolas estaduais;

Considerando a Resolução CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, que aprova o Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de assegurar ao estudante com atendimento em situações emergenciais e transitórias, durante a Pandemia da COVID-19, que não seja prejudicado no cumprimento do direito à educação;

Considerando a Portaria Nº 001, de 04 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19 nas escolas públicas municipais e particulares do município de São Paulo do Potengi/RN.

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais e estudantes da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, organizada de forma diferenciada, numa perspectiva híbrida, promovendo um diálogo com os demais setores para adaptação das diretrizes às suas realidades e observando a capacidade de pessoal, física e operacional;

Resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê Setorial para definição dos protocolos sanitários e pedagógicos do Plano de Retomada Gradual às Aulas Presenciais numa perspectiva híbrida da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN,

Art. 2º. Nomear membros do Comitê Setorial para definição dos protocolos sanitários e pedagógicos do Plano de Retomada Gradual às Aulas da Rede Municipal de Ensino, com representantes dos seguintes órgãos e entidades sendo compostos por um 1(um) titular e 1(um) suplente e determinar suas funções:

I – Representantes da Secretaria de Educação, que o presidirá:

Titular: Jussara Karla de Macedo Gomes Mota

CPF: 008.454.634-46

Suplente: Luíza Renata da Cruz Basílio

CPF: 036.013.014-31

II – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Elisa Emanoely Bezerra Alves

CPF: 074.603.324-96

Suplente: Sayara Pereira do Lago Santos Dantas

CPF: 070.767.884-62

III – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Sandra Cristina Urbano de Araújo

CPF: 087.376.478-14

Suplente: Alexandra Belizário Fernandes

CPF: 032.158.844-32

IV – Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação;

Titular: Francisca Aparecida da Silva Bezerra

CPF: 047.299.964-88

Suplente: Julieta de Araújo Pereira

CPF: 046.642.524-47

V – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Honaiara da Silva

CPF: 707.274.464-95

Suplente: Túlio Leandro Faustino Silva

CPF: 077.062.684-03

VI – Representante dos pais-mães ou responsáveis:

Titular: Ataíze Mota da Silva

CPF: 089.007.644-89

Suplente: Wristélia Ribeiro da Silva Delfino Dias

CPF: 060.986.786-99

Parágrafo único: São atribuições do Comitê, o desenvolvimento e a execução dos processos, entre eles, o planejamento estratégico e econômico-financeiro, comunicação, monitoramento, implementação de políticas, processos e procedimentos do Plano de Retomada, analisando-o e aprimorando-o.

Art. 3º. O Comitê Setorial para definição dos protocolos sanitários e pedagógicos do Plano de Retomada Gradual às Aulas da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Retomada Gradual às Aulas da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN;

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;

III – Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;

VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

VII - São instrumentos deste comitê

A) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

B) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

C) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

D) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

E) Garantir uma eficiente comunicação interna (escolas do município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

F) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;

G) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

H) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

I) Ajudar a gerir as escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

J) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

L) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatível com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

M) operacionalização das dinâmicas e ações de resposta,

I das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

II coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

III operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permitem, identificar os eventuais ajustes que se tornem necessários a implementação.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Dirigente Municipal de Educação e terão a seguinte composição:

- I - Gestor;
- II - Representantes do quadro de professores;
- III - Representantes de alunos (quando aplicável);
- III - Representantes das famílias dos alunos;
- IV - Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)

Parágrafo Único: São atribuições das Comissões Escolares:

- I – Elaborar seus próprios protocolos, tendo como base o Plano de Retomada Gradual às Aulas da Rede Municipal de Ensino, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
- II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Setorial para definição dos protocolos sanitários e pedagógicos do Plano de Retomada Gradual às Aulas da Rede Municipal de Ensino;

Art. 5º. O Comitê Setorial, em reunião, preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto considera o Comitê Setorial para definição dos protocolos sanitários e pedagógicos do Plano de Retomada Gradual às Aulas da Rede Municipal de Ensino como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN para o retorno das atividades escolares presenciais numa perspectiva híbrida;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2021.

VALFRAN BRAZ DINIZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria nº 067/2021

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:81816733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
- CARTA CONVITE Nº 001/2021**

Aos quinze dias, do mês de março de dois mil e vinte e um, (15/03/2021), às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, MACIEL KELISON PEREIRA, DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA e JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 018, de 11 de fevereiro de 2021, para análise de documentos referente ao Convite nº. 001/2021, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ADRIANO GALVÃO PEREIRA, DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme projeto básico que é parte integrante do edital. Enviados convites via EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS, pelo serviços de AR-AVISO DE RECEBIMENTO, às empresas licitantes, quais sejam: ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ Nº 30.399.726/0001-00; MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 37.265.531/0001-16; RFS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 26.421.343/0001-13; SUSTENTARE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 27.185.698/0001-13. Compulsando-se os autos do processo, verificou-se a ausência da

empresa SUSTENTARE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 27.185.698/0001-13, as demais empresas licitantes convidadas remeteram envelopes de documentação e proposta. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou aos membros da CPL que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, não houve manifestação verbal. Em prosseguimento o Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação, contendo os documentos exigidos no instrumento convocatório. Rubricados e abertos os envelopes e documentos das Licitantes, constatou-se que toda a documentação apresentada pelas empresas licitantes guardava conformidade com o exigido no edital. A unanimidade, os membros da CPL declararam as licitantes devidamente habilitadas e aptas a participarem da fase de julgamento de propostas. Não havendo manifestação verbal, o Senhor Presidente da CPL deu prosseguimento aos trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes de Propostas, uma vez que as licitantes renunciaram ao direito de interposição de recurso na fase de habilitação, colocando à disposição dos presentes, as propostas neles contidas, para exame e rubrica. Da análise e exame das propostas, os membros da CPL, verificaram o seguinte, tudo de conformidade com QUADRO DEMONSTRATIVO infra-transcrito:

QUADRO DEMONSTRATIVO/CLASSIFICAÇÃO/EMPRESAS			
Nº COLOCAÇÃO	EMPRESAS	CNPJ Nº	VALOR R\$
1º	RFS ENGENHARIA EIRELI	26.421.343/0001-13	159.946,69
2º	ENGENHARIA QUALITY LTDA	30.399.726/0001-00	163.308,66
3º	MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	37.265.531/0001-16	164.183,77

À vista das exigências contidas no edital, a comissão verificou a unanimidade e **DECLAROU** vencedora a licitante **RFS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.421.343/0001-13**, que ofereceu proposta vencedora no valor de **R\$ 159.946,69 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**, por apresentar PROPOSTA mais vantajosa a Administração Municipal. **Tendo as licitantes renunciado ao direito de interposição de recurso quanto à fase de julgamento de propostas.** Não havendo mais nada a ser tratado, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e participantes desta sessão.

PELA COMISSÃO:

MACIEL KELISON PEREIRA	
Presidente da CPL/PMST/RN	
DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA	JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Membro da CPL/PMST/RN	Membro da CPL/PMST/RN

PELAS EMPRESAS:

1ª Colocada	RFS ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 26.421.343/0001-13	_____
2ª Colocada	ENGENHARIA QUALITY LTDA CNPJ: 30.399.726/0001-00	_____
3ª Colocada	MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 37.265.531/0001-16	_____

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:A04B0642

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190105**

O Município de SÃO TOMÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante

denominado(a) CONTRATANTE, e UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.368.724/0001-67, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO, Nº 377, Nª Sª APARECIDA, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59000-000, representada por ANDREIA TORRES DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.67 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 28/12/2020 e terá sua vigência até 30/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA

CNPJ 09.368.724/0001-67
Contratado(a)

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:87434847

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 16030001/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JJ TRANSPORTADORA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 16 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

Contratado.....: JJ TRANSPORTADORA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 16 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:E481C633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP
Nº: 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº: 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CILINDROS (VAZIOS) PARA ACONDICIONAR OXIGÊNIO MEDICINAL E MANÔMETROS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP-Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

De acordo com os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei n.º 10.520/2002 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao aludido procedimento licitatório, tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CILINDROS (VAZIOS) PARA ACONDICIONAR OXIGÊNIO MEDICINAL E MANÔMETROS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL**, ocorrido através do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/18/>) em 16 de março de 2021 às 09h01min (horário de Brasília), foi declarada **DESERTA** por não acudirem interessados em participar do certame, sendo desta forma devidamente **HOMOLOGADO** resultado supramencionado para os itens acima citados.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Vicente (RN), 16 de março de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9375F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04020023 (RETIFICAÇÃO)**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 04020023, datado em 04/02/2021, no valor estimado de R\$ 1.467,00 (mil quatrocento e sessenta e sete reais), referente nota fiscal nº 007.101. No valor de R\$ 1.227,39 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, "a criança e o adolescente é prioridade absoluta".

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de março de 2021.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5623CFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04020022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 04020022, datado em 04/02/2021, no valor estimado de R\$ 1.467,00 (mil quatrocento e sessenta e sete reais), referente nota fiscal nº 007.100. No valor de R\$ 1.051,35 (mil, cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento de combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando da Manutenção Do Setor Do Cadastro Único e Bolsa Família.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação dos serviços e programas do setor do CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, uma vez que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade para atende as famílias mais vulneráveis.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de março de 2021.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4057A36F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 16 DE MARÇO DE 2021 –
GP/PMSES.**

Dispõe sobre a criação de gratificação transitória aos servidores públicos do Município de Senador Elói de Souza/RN, que estiverem atuando nos trabalhos de combate a Pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus).

MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

CONSIDERANDO o combate a pandemia do COVID-19, a necessidade de postos de combate à mesma de acordo com o Decreto Municipal nº009/2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem

como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a exposição e enfrentamento de todos os servidores no enfrentamento da presente pandemia, bem como o risco por eles enfrentado.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, entrou em estado de alerta no último dia 20 de fevereiro, após o Instituto de Medicina Tropical da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IMT-UFRN) confirmar a circulação de duas novas variantes do coronavírus, a P.1, inicialmente identificada em Manaus (AM), e a P.2, registrada no Rio de Janeiro (RJ), as quais são associadas a uma maior dispersão e transmissibilidade do vírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do município de Senador Elói de Souza/RN, o pagamento de Gratificação Transitória aos servidores efetivos, comissionados, municipalizados e contratados temporariamente da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza que estiverem exercendo atividades junto à equipe de combate a grave crise causada pela pandemia do COVID-19, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no município de Senador Elói de Souza.

Art. 2º. Considerando o contexto atual do enfrentamento ao COVID-19, fica estabelecido que o pagamento da Gratificação Transitória será no valor de R\$ 100,00 reais por dia trabalhado.

Art. 3º. A Gratificação Transitória não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem, bem como não incidirá sob férias e décimo terceiro salário.

Parágrafo único. Os servidores que a partir da 5ª (quinta) ausência, ou da 2ª (segunda) ausência, para aqueles que trabalham em regime de plantão, consecutivas ou não, perderão o direito a percepção da referida gratificação no mês.

Art. 4º. A Gratificação Transitória será paga mensalmente ao servidor, a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o estado de emergência no âmbito do Município de Senador Elói de Souza, declarado pelo Decreto nº001/2021, de 02 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Os servidores que estiverem em teletrabalho/trabalho remoto não farão jus ao pagamento da Gratificação Transitória.

Art. 6. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Senador Elói de Souza.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 16 de março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador: 1F30A2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 69

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 007-A /2005, alterada pela Lei nº195/2019, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

Considerando ser prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, a indicação dos representantes do Governo Municipal à compor o CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal e Sociedade Civil.

AREA GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Sílvia Cristiane Sena de Oliveira

Suplente - **Maciel Alan Freitas de Castro**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Vanessa Ferreira Cosme

Suplente - Maria Jailza Gomes Chacon de Sena

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular - Bruna Sales Barbosa

Suplente - Mariana do Nascimento Rocha

SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários e Organizações de Usuários

Titular - Valéria Dayana da Silva

Suplente - Rosa Maria Barbosa de Sena

Representantes de entidades e organizações de assistência social

Titular - Sávio de Oliveira Ferreira

Suplente - Mizaely Inácio do Nascimento

Representantes de Trabalhadores do SUAS

Titular - Flaviana Gomes de Oliveira

Suplente - Raquel Régis da Silva

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- ficam revogadas as disposições em contrário a esta portaria.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Março de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador: 226857A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68

Destitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 007-A /2005, alterada pela Lei nº195/2019, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

Considerando ser prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, a indicação dos representantes do Governo Municipal à compor o CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os seguintes membros do CMAS, representantes do Governo Municipal, nomeados pela portaria 50/2020

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Suplente - Francisco Antonio Filho

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Maria Cícera de Oliveira .

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- ficam revogadas as disposições em contrario a esta portaria.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Março de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:73BC7678

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 70

Destitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 0012-A /2005, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

Considerando ser prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, a indicação dos representantes do Governo Municipal à compor o CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o seguinte membro do CMAS, representante do Governo Municipal, nomeado pela portaria 13/2020

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Maria Cícera de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - ficam revogadas as disposições em contrario a esta portaria.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Março de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:AEE31633

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 71

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 0012-A /2005 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

Considerando ser prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, a indicação dos representantes do Governo Municipal à compor o CMAS;

Art. 2º. Designar os servidores relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS, representando o Governo Municipal e Sociedade Civil.

AREA GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Silvia Cristiane Sena de Oliveira
Suplente - Antonio Carlos Ribeiro

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Vanessa Ferreira Cosme
Suplente - Maria Jailza Gomes Chacon de Sena

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular - Bruna Sales Barbosa
Suplente - Mariana do Nascimento Rocha

SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Igreja
Titular - Sávio de Oliveira Ferreira
Suplente - Jonas Roberto de Lima Silva

Representantes da Colônia de pescadores
Titular - Rosiê Moraes Lopes
Suplente - Antonia Betânia do N. Mastenbroek

Representantes de Associação de Pais e Mestres
Titular - Djailton Nogueira de Araujo
Suplente - Gilvaneide de O. Ribeiro de Sena

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- ficam revogadas as disposições em contrario a esta portaria.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Março de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:829535CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.211.007/2021 DECLARAÇÃO DE PREGÃO FRACASSADO

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de educação de Serra Caiada/RN. O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o resultado do pregão declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

1) FRACASSADO por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Serra Caiada/RN, em 16 de março de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:716E6AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 –
PROCESSO Nº 203.013/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 010/2021, com o objetivo de Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/03/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 30/03/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/03/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/03/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serra Caiada/RN, Em 16 de março de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3AFACC78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 006/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 1464, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Processo nº 203014/2021, referente ao Inexigibilidade nº 005/2021 celebrado com a empresas BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME, CNPJ: 09.199.046/0001-56, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para diversas secretarias do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ, matrícula nº 1419, como Gestor de Contrato Substituto ao Processo nº nº 203014/2021, referente ao Inexigibilidade nº 005/2021 celebrado com a empresas BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME, CNPJ: 09.199.046/0001-56, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para diversas secretarias do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 15 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:223E74E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021 – GP, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo – Protocolo nº 2.919/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. JOSE ELMITON DE SANTANA, Matrícula nº 51228-1, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/04/2021 à 29/06/2021**, referente aos quinquênios (2001-2006), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7C70C317

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2021 – ADM, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, Matrícula nº 1288-2, servidora comissionada, ocupante do cargo Coordenadora Geral de Serviços e Vigilância Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. A servidora **gozou de 16 (dezesesseis) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/03/2021** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei

Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 16 de março de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:572B5388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
008/2021**

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE MARÇO DE 2021

RENOVAÇÃO de Cessão de servidores do Município de Serra do Mel/RN, para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termos de Cooperação Técnica e Administrativa nº 014/2016, o ofício nº 067/2021-PGJA/RN, de 10/03/2021, da Procuradora Geral de Justiça Adjunta, Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, o qual solicita que seja renovada cessão de servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º -RENOVAR, a cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para a entidade cedente;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL
JOSE ODENILSON DA SILVA	199.876-5	Aux. De Secretaria	Secretaria Regional
REJANE DANTAS DA SILVA	199.528-6	Ag. Administrativo	Secretaria criminal

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7451F5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA DIVERSA Nº
19/2019**

PORTARIA Nº 019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

RENOVAÇÃO de Cessão de servidores do Município de Serra do Mel/RN, para o Ministério

Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termos de Cooperação Técnica e Administrativa nº 014/2016, o ofício nº 092/2019-PGJA/RN, de 08/03/2019, da Procuradora Geral de Justiça Adjunta, Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, o qual solicita que seja renovada cessão de servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, a cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para a entidade cedente;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL
JOSE ODENILSON DA SILVA	199.876-5	Aux. De Secretaria	Secretaria Regional
REJANE DANTAS DA SILVA	199.528-6	Ag. Administrativo	Secretaria criminal

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 20 de Março de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:471CF442

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 105/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de exame Arteriografia de membro inferior direito para o município Francisco de Assis Oliveira., no valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:39FB79D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 106/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de Despesas Hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia por miomatose e metrorragia para a Muniçipe Marizete Adelino Fernandes., no valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F5A5175A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 107/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para procedimento cirúrgico de Histerectomia por miomatose e metrorragia para a Muniçipe Marizete Adelino Fernandes., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FEF19317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONVITE 001/2021**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: CONVITE 001/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DA ÁREA EXTERNA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL.

Conforme especificações contidas no Edital.

**CONVOCAÇÃO
CONVITE 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interposição de recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de CLASSIFICAÇÃO, a CPL/PMSM, “CONVOCA” a empresa SETE

CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01, classificada em 1º lugar, com o menor valor proposto apresentado à municipalidade à apresentar uma nova proposta adequando suas alíquotas de acordo com o acordo 2622/2013 do TCU e da lei 123/2006 anexo IV, sem que incidam na alteração pra mais no valor proposto já apresentado. A empresa acima convocada terá o prazo de 02 (dois) dias uteis em horário de expediente, das 07:30hm as 13:30hm a contar da data da publicação da convocação, para apresentar a proposta corrigida, a não apresentação dentro do prazo estabelecido, incidirá na sua DESCLACIFICAÇÃO. Serra do Mel-RN, em 16 de Março de 2021. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente CPL/PMSM

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4FD1D124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2103160002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de março de 2021**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de março de 2021, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN..

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévia, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO**, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de março de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:16207745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2101040011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: ALAN NORVINO DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BE9B6FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0020/2021
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2101040011

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** ALAN NORVINO DA SILVA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 16 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 70,00 (setenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alan Normivo da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BFD991FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2021 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2103160001

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Assunto: Contratação direta dos serviços de certificação digital para o Município de Serra Negra do Norte/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA – EPP - CNPJ:** 20.937.130/0001-62, perfazendo a importância global estimada de **R\$**

457,30 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), com a execução dos serviços em até cinco (05) dias do recebimento da OES. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de certificação digital para o Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2FE33785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2103160001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA – EPP - CNPJ: 20.937.130/0001-62; OBJETO: certificação digital para o Município de Serra Negra do Norte/RN; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 457,30 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 10001; Percentuais: 100% recursos próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:693C1997

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 081/2021**

PORTARIA Nº: 081/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de março de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de março de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:3B067277

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 16/03/2021**

BOLETIM OFICIAL – 16/03/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **37**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **634**
- Confirmados (total de exames positivos): **473**
- Tratamento domiciliar: **23**
- Internação hospitalar: **03**
- Recuperados: **437**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:EA55D7B4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 110/2021**

Designa gestora e tesoureira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 468/2009 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 549/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. PALOMA SOARES FERREIRA FARIA, CPF nº 077.369.804-38, para exercer a função de gestora administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 2º Designar a Sra. FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS, CPF: 513.143.554-49, para exercer a função de tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deliberar, orientar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 4º A gestora e a tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI deverão desempenhar suas atribuições observando o artigo 5º do Decreto Municipal nº 549/2021.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2021.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: F7001AF7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 111/2021**

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2021-2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 468/2009,

Considerando a necessidade de recondução dos membros designados pela Portaria nº 0138/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Política de Assistência Social

Valtenira de Araújo (Titular)

Paloma Soares Ferreira Faria (Suplente)

Representante da Política de Saúde

Odair José da Silva (Titular)

Katharine Dantas e Silva Vieira (Suplente)

Representante da Política de Educação

Samara de Medeiros Silva (Titular)

Lanilson Monteiro de Araújo (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Grimaldi Ferreira dos Santos (Titular)

João Batista de Medeiros (Suplente)

Representante da Câmara Municipal

Ana Karinne Araújo da Nóbrega (Titular)

José Roberto Garcia de Araújo (Suplente)

Art. 2º - Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:

Representante do Grupo de Idosos Ativa Idade

Maria Alexandrina de Jesus (Titular)

Arlinda Gomes de Souza (Suplente)

Representante da Igreja Católica

Marluce Araújo dos Santos (Titular)

João Arcanjo da Silva (Suplente)

Representante da Igreja Evangélica

Joelma Felix de Araújo (Titular)

Gerlânia Medeiros dos Santos (Suplente)

Representante do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Soraia Dantas de Oliveira (Titular)

Orlando Fernandes (Suplente)

Representante da Sociedade São Vicente de Paulo

Maria Dalva Dantas de Brito Rosa (Titular)

Silmara Cristina de Araújo (Suplente)

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2021.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: 2BA1F2E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

Altera a Composição da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Composição da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME de acordo com a portaria nº. 229/2016, de 27 de outubro de 2016.

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Josué de Medeiros

Rangel de Freitas

Irani Cléa Alves dos Santos Souza

III- Representantes do Conselho Escolar

Ailma Maria da Silva

Maria Lúcia da Silva

IV- Representantes de Diretores e Vice-Diretoras

Erineide Valdevino da Silva

Lúcia Alves Pereira

V- Representante do Sindicato dos Professores

José Carlos Sena de Oliveira

VI- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Alessandra Amador da Silva

VII- Representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Daiane Romualdo da Silva Rocha

VIII- Representante da Câmara Municipal de Serrinha

Francisco Lucas de Morais Neto

IX- Representante do Conselho Tutelar de Serrinha

Ana Gloria dos Santos

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 16 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador: F8807E35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

REVOGA A PORTARIA Nº 052/2021, DE 03.02.2021, NESTE ATO NOMEIA O PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Art. 56, Inciso V, da Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO:

Fabio Francisco Viana
CPF: 022.385.554-55

EQUIPE DE APOIO:

Reinan Martins do Nascimento
CPF: 137.250.724-85

Wadson de Oliveira Silva
CPF: 072.288.104-57

Missival Leoterio de Paiva
CPF: 011.856.344-01

Art. 2º- Os trabalhos das pessoas ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de março de 2021.

Serrinha/RN, 16 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:3691C671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA DE Nº. 018/2021, DE 11/01/2021, NESTE ATO NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, ALIENAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO, COM COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR LICITAÇÕES, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitação, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente: Samuel Duarte de Souza
CPF: 100.095.614-80

Secretário: Missival Leoterio de Paiva
CPF: 011.856.344-01

Membro: Reinan Martins do Nascimento
CPF: 137.250.724-85

Membro: Joel Pereira da Silva
CPF: 100.601.144-79

Art. 4º- A investidura dos membros na Comissão na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º- A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º- A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

Elaborar o edital, anexado minuta de contrato;

Comunicar aos órgãos interessados e legais;

Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

Expedir os editais e prestar esclarecimento que forem solicitados;

Apreciar a qualificação dos concorrentes;

Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

Julgar as propostas;

Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

Emitir parecer circunstanciando indicado o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

Apreciar os pedidos de despesas e inexibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de março de 2021.

Serrinha/RN, 16 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B513EA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101002/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Considerando a alteração realizada no Edital quanto ao cronograma, orçamento e BDI da TOMADA DE PREÇOS 001/2021, com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I, fica aprazada a sessão pública, apenas para recebimento dos envelopes (Credenciamento; Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 – PROPOSTA), para o dia em 01/04/2021 às 09h30min e obedecerá aos critérios estabelecidos nos Decretos Federais, Estaduais e Municipais quanto ao combate da pandemia do coronavírus (COVID-19). Informações, o Edital, anexos e CRC podem ser solicitados através do e-mail: licitações.pmser@gmail.com

Serrinha/RN 16 de março de 2021

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:E04F9FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0007-2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 29 de março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA – DIVERSOS MODULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de Março de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9C2118F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2021

Severiano Melo/RN, 16 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com a Lei Municipal Nº

556/2017, respeitando os segmentos e as paridades descritos no *Caput desta Lei*:

I – Representantes do Segmento de Governo/prestadores dos serviços de saúde.

Secretaria Municipal de Administração
 Mirlany Rodrigues Fernandes Melo – Titular
 José Hudson de Almeida – suplente
 Hospital Municipal Benvenuto Holanda Melo
 Lúcia Sheila Gomes Azevedo – Titular
 Luisa Giselia de Menezes Oliveira – suplente

II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde.

Francisco Nedilson de Paiva – Titular
 Juceliana de Souza Gomes – Titular
 Ecrivaneide Ferreira das Chagas – Suplente
 Maria da Saúde da Costa - Suplente

III – Representantes do Segmento dos Usuários.
 SINDSERTRIS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro Grande, Rodolfo Fernandes, Itaú e Severiano Melo)
 Rogério Holanda da Silva – Titular
 Rosalina Ferreira de Almeida – Suplente

AGOSMEL – Associação dos Apicultores de Severiano Melo
 Firmo Clóvis Regis Bessa – Titular
 João Medeiros de Melo – Suplente

Igreja Católica
 Tereza Cristina de Oliveira Morais e Freitas – Titular
 Maria Antonia Alves Ribeiro - Suplente

ASSEM – Associação de Educadores Mundo Mágico da Criança
 Maria Emurielly Nunes Almeida – Titular
 Rafaela Cristina Silva Leite Morais - Suplente

Secretária Executiva: Fernanda Cristina de Morais Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:6AF3677B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2021

Severiano Melo/RN, 16 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA**, CPF:048.123.004-10, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Administração**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria torna sem efeito legal a portaria 129/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:ED213254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2021

Severiano Melo/RN, 16 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA DA CONCEIÇÃO LIMA**, CPF: 104.558.034-12 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:ABA1BFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

O Município de Sítio Novo/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 01/2021. Proc. 52/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.		
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 167.474,89	1º
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 175.275,28	2º
SOLAR ENGENHARIA EIRELI	R\$ 185.605,86	3º
EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 187.813,49	4º
H & M CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 190.234,11	5º
T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 193.334,42	6º
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 193.480,07	7º
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 196.117,36	8º
MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 196.880,25	9º
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 199.351,92	10º
CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	R\$ 200.831,46	11º
AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 201.169,50	12º
MORLIS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES EIRELI	R\$ 211.254,94	13º
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 219.014,93	14º
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 231.645,42	15º
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R\$ 231.996,07	16º

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração, constata-se que a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de R\$ 167.474,89 (**cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos**). Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e

Membros), declaram a mesma vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 01/2021.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br ou telefone: 84 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 15 de março de 2021

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:672DC6FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2021-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO A ESTABILIDADE GESTACIONAL, disposta no artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO, que a Senhora **DAYANE DA SILVA GONÇALO**, ocupa cargo de confiança:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **DAYANE DA SILVA GONÇALO**, Matrícula nº 600-3, inscrita no CPF/MF nº 077.637.464-83, portadora da Cédula de Identidade nº 2.731.825/SSP/RN, do cargo em comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS**;

Artigo 2º - NOMEAR a Senhora **DAYANE DA SILVA GONÇALO**, no cargo em comissão de **CHEFE DE DOCUMENTAÇÃO**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 28 de Janeiro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E2AEC87B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2021-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2021 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR o Servidor FRANCISCO WILKER CONFESSOR, inscrito no CPF/MF nº 038.244.324-12, portador da Cédula de Identidade nº 3.599.124/SSP/RN, e matrícula nº 4707, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 28 de janeiro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:A7A7537E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, o servidor ROBSON MENDES VARELA, matrícula nº 4912, ocupante do cargo de provimento de confiança de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, para coordenar a Coordenadoria de Recursos Humanos deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 16 de março de 2021, 129º de Emancipação Política e 133ª da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A77E2D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 26/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 26/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação de MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.117.814-49, cujo o objeto é referente a Contratação dos serviços de operacionalização dos sistemas de informação de Mortalidade

(SIM) e nascidos vivos (SINASC) e codificação de causa Básica no uso da CID 10 da Secretaria Municipal de Saúde entre outros..

DISPENSA Nº26/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE - CPF Nº: 686.117.814-49	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: **R\$ 16.995,00**(Dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais.)

Tangará/RN, 15/03/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0B8CBB45

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 27/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 27/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.003.806/0001-00, cujo o objeto é referente a Contratação de serviços referentes a instalação de material de apoio ao centro COVID- 19.

DISPENSA Nº27/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 63/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ Nº: 15.003.806/0001-00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2050 - Promoção de Ações de comb.ao Novo Corona
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0029 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: **R\$ 17.200,00** (dezessete mil, e duzentos reais).

Tangará/RN, 15/03/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B5F6B891

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 28/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 28/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.003.806/0001-00, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO: DESINFECÇÃO E HIEGIZAÇÃO.

DISPENSA Nº28/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 64/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ Nº: 15.003.806/0001-00 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2050 - Promoção de Ações de comb.ao Novo Corona
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0029 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: **R\$ 16.000,00**(Dezesseis mil, reais.)

Tangará/RN, 15/03/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7D8FC0DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125**

PORTARIA Nº 125/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCYANA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF/MF 097.247.717-92, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7043CE8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150**

PORTARIA Nº 150/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RICARDO AUGUSTO DE BARROS CÂMARA**, portador do CPF/MF 052.838.474-03, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **PROCURADOR GERAL**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:DA1A9233

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERACAO 28**

PORTARIA Nº 028/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARIA ELIZABETH DANTAS BATISTA**, portadora do CPF/MF 111.890.514-86, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:9275FA33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151**

PORTARIA Nº 151/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANDILTON SOUZA DE LIMA**, portadora do CPF/MF 062.871.944-21, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **SUBCOORDENADOR DE REGULAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:BE5D1C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920210002
 ORIGEM: PREGÃO nº 9/2021-0002
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: C.D.M.DE LIMA
 CNPJ (MF) Nº 10.751.435/0001-21
 OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagens na cidade do Natal/RN, para atender aos pacientes em tratamento de saúde, bem como servidores quando em reuniões, cursos, entre outros da Secretaria Municipal de Saúde
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 87 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 136 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 158 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 177 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 240 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 295 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 333 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 346 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 280 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor Global: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
 VIGÊNCIA: 18/02/2021 a 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIAN DE CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE
 C.D.M.DE LIMA - 10.751.435/0001-21
 POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4702E0FF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D.F. DE SILVA- BAZAR ALTERNATIVO, referente à AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 16/03/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:A01F531F

**GABINETE DA PREFEITA
 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNI-CIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ART. 212-A DA**

Lei nº269/2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, em Conformidade com o Art. 212-A da CF, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/2020 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal, na Lei Municipal nº 110/2007, alterada pela Lei Municipal 127/2009; no Art. 212-A, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO**

Art. 1ºO Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – **CONSELHO DO FUNDEB**, de Tenente Ananias/RN, criado pela Lei Municipal de nº110/2007, alterada pela Lei Municipal 127/2009, em decorrência do Art. 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições da presente Lei.

**Seção I
Das Prerrogativas**

Art. 2ºO **CONSELHO DO FUNDEB** tem por prerrogativa proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 31, da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Pro-grama Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-PEJA;
- IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dospro-gramas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV, do *caput* deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e

encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3ºO CONSELHO DO FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, a Secretária Municipal de Educação e Desportos ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Subseção I **Da Fiscalização**

Art. 4ºA fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no Art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo **CONSELHO DO FUNDEB**.

Art. 5º O **CONSELHO DO FUNDEB** deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

CAPÍTULO II **DA REESTRUTURAÇÃO**

Seção I **Da Composição**

Art. 6ºO **CONSELHO DO FUNDEB**, será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 01 (um) representante das Escolas Rurais, ou órgão correspondente;

j) 02 (dois) representante da sociedade civil.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Tenente Ananias;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo **CONSELHO DO FUNDEB** ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Seção II **Do Impedimento**

Art. 7ºFicam impedidos de integrar o **CONSELHO DO FUNDEB**:

I - a Prefeita, a Vice-Prefeita e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - a tesoureira, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Seção III **Da Indicação**

Art. 8ºOs membros do **CONSELHO DO FUNDEB**, observados os impedimentos previstos no Art. 7º, da presente Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pela Prefeita, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do Art. 6º, desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo Único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9ºCompete ao Poder Executivo designar, por meio de Portaria específica, os integrantes do **CONSELHO DO FUNDEB**, em conformidade com as indicações referidas no Art. 8º, desta lei.

Seção IV **Da Presidência**

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do **CONSELHO DOFUNDEB** serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo Único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do **CONSELHO DOFUNDEB**:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no

Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do **CONSELHO DOFUNDEB**, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Caberá aos atuais membros do **CONSELHO DOFUNDEB** exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Seção V

Do Mandato

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do(a) Prefeito(a), o mandato dos membros do **CONSELHO DOFUNDEB** será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Seção I

Ordinárias e Extraordinárias

Art. 14. As reuniões do **CONSELHO DOFUNDEB**, serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º- As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do **CONSELHO DO FUNDEB** ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º- As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do **CONSELHO DOFUNDEB** terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Seção II

Da Estrutura

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do **CONSELHO DO FUNDEB**, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O regimento interno do **CONSELHO DOFUNDEB** deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Para o ano de 2021 poderão ser disponibilizados, para aquisição pelos responsáveis dos estudantes, uniformes sem o brasão da Prefeitura do Município de Tenente Ananias/RN, se constatada a dificuldade na produção em razão da crise vivenciada em âmbito mundial.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Lei Municipal nº 110/2007 e, no que couber, a Lei Municipal 127/2009.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 16 de março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: C5639E80

GABINETE DA PREFEITA **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA** **FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DÁ** **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 270/2021.

Dispõe sobre a Criação da Junta Médica Funcional do Município de Tenente Ananias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no Art. 20; no inciso V, do Art. 38, da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001 e as determinações do Conselho Federal de Medicina,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA JUNTA MÉDICA FUNCIONAL

Art. 1º Para atender as disposições das Leis Municipais nº 068//2001 e nº 233/2019, fica criada a **Junta Médica Funcional** de Tenente Ananias/RN, que tem como função proceder a avaliação médica, inspeção médica perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais efetivos, temporários e comissionados em atividade e daqueles que ingressarão no serviço público municipal, com a emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.

Art. 2º A **Junta Médica Funcional** deve ser composta por 03 (três) médicos, detentores de cargo de provimento efetivo ou temporários.

§ 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a efetivar contratação terceirizada, para a realização das atividades constantes, caso seja verificada a impossibilidade da composição da **Junta Médica Funcional** por servidores, efetivos ou temporários, pertencentes a seu Quadro Funcional.

§ 2º - Caso necessário a **Junta Médica Funcional** poderá solicitar para avaliação de casos específicos a participação de servidores - profissionais da saúde especializados - e/ou Assistentes Sociais, Psicólogos, bem como contratar outros profissionais especializados para manifestarem-se sobre a incapacidade funcional.

Art. 3º A **Junta Médica Funcional** é unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração e terá um Presidente, escolhido dentre seus membros, que a representará perante a Administração Municipal e os órgãos de controle externo.

Art. 4º O horário de funcionamento e a operacionalização dos serviços da **Junta Médica Funcional** será determinado por decreto.

Art. 5º Compete a **Junta Médica Funcional**, no âmbito de suas atuações expedir avaliações e manifestar-se:

I - nos exames pré-admissionais, para análise da aptidão física e/ou psíquica de pessoa na iminência de ingressar em cargo ou função pública do Município de Tenente Ananias;

II - em casos indicativos de inaptidão temporária ou permanente para o exercício do cargo ou função pública;

III - pela verificação da existência da condição de portador de necessidades especiais, alegada por candidato a cargo público em caráter de reserva à pessoa nesta condição;

IV - quanto a análise e emissão de parecer a respeito das condições médicas de servidores envolvidos em processo disciplinares e/ou administrativos;

V - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica, nos termos da legislação municipal funcional;

VI - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica para assistir pessoa da família, nos termos da legislação municipal funcional;

VII - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica por motivo de lesões produzidas por acidente em serviço ou moléstia profissional, devendo neste caso ser expressamente manifestada a existência ou não denexo causal;

VIII - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da concessão e prorrogação de Licença Maternidade à servidora gestante/mãe;

IX - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da implantação de procedimento de readaptação, nos termos da legislação municipal funcional;

X - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da implantação de procedimento de reversão, nos termos da legislação municipal funcional;

XI - para realizar exames fora das unidades do Município quando o servidor ativo estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito;

XII - para cumprir determinação judicial;

XIII - para deliberar sobre a necessidade de exames complementares e/ou avaliações de profissionais especializados/perícias para subsidiar a conclusão da própria **Junta Médica Funcional**;

XIV - para homologar ou vetar atestados, laudos ou pareceres emitidos por outros profissionais, alterando-os nos casos que se fizerem necessários;

XV - para manifestar parecer em todos os casos que a Secretaria Municipal de Administração entender necessário, para o esclarecimento de fatos relacionados aos servidores ativos em conformidade com as disposições legais;

XVI - convalidar os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais, quando permitido pela legislação municipal funcional, observados os prazos por definidos;

§ 1º - São outras atribuições da Junta Médica Funcional:

I - elaborar pareceres, informes técnicos e relatório, realizando pesquisas, entre-vistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

II - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

III - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico

e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir

para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades administrativas do Município e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações

e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formação de diretrizes, planos e programas afetos ao bom desempenho e desenvolvimento da **Junta Médica Funcional** e da Coordenadoria de Pessoal.

§ 2º - Os servidores não vinculados ao regime estatutário serão encaminhados para

a **Junta Médica Funcional**, se o período de atestado médico for superior a 02 (dois) e inferior a 15 (quinze) dias, e por prazo excedente, deverão ser encaminhados ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

CAPÍTULO II **DO ATESTADO MÉDICO**

Art. 6º Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público do município de Tenente Ananias, suas Autarquias e Fundação deverá entregar atestado médico ou odontológico à Coordenadoria de Pessoal ou em até 02 (dois) dias úteis posterior a sua ausência.

Parágrafo Único. Quando o servidor não for residente no município de Tenente Ananias ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

Art. 7º Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico ou dentista, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá procurar o Instituto de Previdência do Município de Tenente-IPSTA, para fins de perícia

Art. 8º Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pela Coordenadoria de Pessoal, e, posteriormente, por seu superior imediato, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:

I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;

II - estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade;

III - registrar dados de maneira legível;

IV - identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

§ 1º - Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

§ 2º - A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de avaliação por parte da **Junta Médica Funcional** do Município, para confirmação.

§ 3º - Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, podendo ser reconhecida, inclusive, justa causa para demissão pelo empregador, nos moldes do Art. 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos

e prazos estabelecidos nesta Lei não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 10. Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, será o atestado submetido à validação do médico ou dentista **Junta Médica Funcional** da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

Art. 11. Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:

I - por até 02 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira;

II - por 01 (uma) vez por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o diagnóstico (CID) correspondente e o período de realização da consulta;

III - por 01 (uma) vez ao ano, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal, nos termos da Lei Municipal 068/2001.

§ 1º - A licença prevista no inciso III é única e não pode ser fracionada conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sua limitação.

§ 2º - O atestado de acompanhante deverá ser apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o atendimento, à Coordenadoria de Pessoal e ao superior imediato, devidamente emitido nos moldes dos artigos anteriores, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.

§ 3º - Devendo constar no atestado o Código Internacional de Doenças.

Art. 12. Será justificada, mas não abonada a ausência do trabalho decorrente de:

I - consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassem a 6 (seis) consultas anuais;

II - acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalva-dos os casos previstos no Art. 11, desta Lei.

III - tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.

§ 1º - O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. O controle e a fiscalização sobre as avaliações médicas cabem a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. A **Junta Médica Funcional** tem o prazo máximo de quinze (15) dias para avaliar os processos encaminhados à análise.

Art. 15. Os procedimentos administrativos para operacionalização da **Junta Médica Funcional**, bem como os formulários padrão a serem adotados serão objeto de decreto.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:43DE3443

GABINETE DA PREFEITA **“RECONHECE AS ATIVIDADES RELIGIOSAS E LOCAIS DE CULTO COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN, EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE JUSTIFIQUE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR EPIDEMIA OU PANDEMIA**

Lei nº 272/2021.

“Reconhece as atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao município de Tenente Ananias-RN, em circunstâncias que justifique a decretação de estado de emergência ou calamidade em tempos de crises ocasionadas por epidemia ou pandemia.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE; no uso das prerrogativas constitucionais e orgânicas deferidas ao Poder Executivo, submeto ao Poder Legislativo o seguinte projeto de lei para apreciação, votação e aprovação:

Art. 1º. Determina que igreja, templos, locais de culto e suas atividades realizadas, dentro e fora de suas dependências, sejam caracterizadas e reconhecidas como atividade essencial necessariamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único: Considera-se atividade essencial para fins desta lei, a atividade que se não atendida, viola os princípios da liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos, e garantida a proteção aos locais de culto e suas liturgias, nos termos do art. 5º inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º. Existindo permissão para abertura dos templos para a realização de suas atividades deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos dos Decretos Municipais, e das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN. Gabinete da Prefeita, 16 de Março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4BA8205D

GABINETE DA PREFEITA **“RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA SAÚDE DA POPULAÇÃO DE TENENTE ANANIAS E DECLARA A ESSENCIALIDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICOS OU PRIVADOS COMO FORMA DE PREVEN**

Lei nº 273/2021.

“Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população de Tenente Ananias e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Tenente Ananias, e da outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE; no uso das prerrogativas constitucionais e orgânicas deferidas ao Poder Executivo, submeto ao Poder Legislativo o seguinte projeto de lei para apreciação, votação e aprovação:

Art. 1ºFica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de Tenente Ananias e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Tenente Ananias.

§1ºFica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§2ºPoderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos

e critérios técnicos e científicos embaçadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º Poderá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, 16 de Março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:585526F5

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DE PACIENTES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM NÍVEL AMBULATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar nº 001/2021.

Dispõe sobre o Credenciamento de Profissionais e de Empresas da Área de Saúde, para Atendimento Complementar de Pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Âmbito do Município, em Nível Ambulatorial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no Art. 20; no inciso V, do Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e as determinações da Constituição Federal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o credenciamento no âmbito do Município, de profissionais médicos especialistas e de clínica de especialidades médicas, bem como empresas ou profissionais que realizam serviços de exames auxiliares ao diagnóstico, em caráter suplementar ao SUS, no tocante ao atendimento da Atenção Básica.

Art. 2º Fica autorizado o credenciamento de profissionais médicos liberais, especialistas e de empresas ou profissionais que realizam serviços de exames auxiliares ao diagnóstico, para atendimento ambulatorial, mediante compensação pecuniária.

Parágrafo Único. As especialidades médicas e empresas autorizadas ao credenciamento serão aquelas reconhecidas na Região em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º Os profissionais e as empresas deverão atender os pacientes nos seus estabelecimentos – consultórios ou clínicas – e o valor a ser pago custeará o serviço realizado e a infraestrutura do profissional e de sua clínica, sem direito a perceber nenhum valor adicional pelo atendimento dos pacientes.

Art. 4º Os procedimentos ambulatoriais, realizados no consultório pelo profissional credenciado, serão habilitados após a devida vistoria do material a ser utilizado para realização dos mesmos, desde que o referido procedimento conste de tabela previamente estabelecida em Edital de Chamamento Público.

Art. 5º Os atendimentos dos pacientes serão organizados e referenciados pelo serviço de regulação municipal, após os devidos credenciamentos de profissionais ou clínicas.

Art. 6º Todo atendimento médico ou toda a realização de exames auxiliares de diagnóstico deverão ser registrados em prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor público municipal, onde o paciente será identificado através da biometria, ou identificação com código de barras ou outro cadastro estabelecido, utilizando o Cartão Nacional do SUS.

Parágrafo Único. Os casos que necessitarem procedimento cirúrgico eletivo, deverão ser encaminhados, via prontuário eletrônico, para que o gestor providencie o tratamento cirúrgico indicado.

Art. 7º O credenciamento se dará através de edital público a ser publicado em diário oficial do município, dos municípios, do estado ou da união.

Art. 8º Para serem credenciados junto ao Município, os médicos especialistas deverão atender ao chamamento público, e:

I - ter seus títulos de especialistas devidamente reconhecidos pelo órgão competente, sendo que não poderão atender em mais de duas especialidades ou área de atuação;

II - apresentar cópia autenticada de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do seu Estado.

Art. 9º O credenciamento dos profissionais e das clínicas terá a duração de dois anos, renováveis por igual período, de acordo com o interesse público, publicado em diário oficial do município, do estado ou da União.

Parágrafo Único. O credenciamento para a realização de exames complementares para o diagnóstico pode ser:

I - de empresas, que devem apresentar um responsável técnico;

II - de pessoas físicas.

Art. 10. O credenciamento previsto nesta Lei, não origina direito a vínculo trabalhista público dos profissionais com o Municipal.

Art. 11. Os profissionais e clínicas deverão encaminhar ao Gestor Público Municipal, via ofício mensal, seu quadro de oferta de atendimentos com, no mínimo, trinta dias de antecedência do primeiro dia de atendimento, com protocolo de recebimento do poder público.

§ 1º - Os profissionais e clínicas deverão ofertar pelo menos trinta consultas ou exames complementares mensais.

§ 2º - No caso de afastamento das atividades em razão de férias ou tratamento de saúde do profissional credenciado este fica dispensado do cumprimento da cota definida no parágrafo anterior.

§ 3º - O profissional credenciado não poderá ser substituído no atendimento por outro profissional não credenciado pelo poder público, sendo este ato passível de descredenciamento ex-officio.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica responsável pela auditoria e fiscalização contínuas dos serviços prestados pelos credenciados e pela limitação financeira de atendimento de cada profissional prevista em Lei, por ano fiscal.

Art. 13. O descredenciamento ex-officio do profissional pode ser realizado a qualquer momento, após apuração de fatos que atentem contra o interesse público, devidamente embasado em processo administrativo, sendo assegurado o amplo direito de defesa dos profissionais.

Parágrafo Único. O profissional descredenciado ex-officiosamente poderá ser reconhecido após cinco anos do seu descredenciamento.

Art. 14. O profissional credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento por interesse particular, com um prazo mínimo de dois meses após ser formalizada a solicitação junto ao Gestor Público, sendo permitido reconhecimento somente após um ano de interstício.

Art. 15. A remuneração dos credenciados se dará de forma direta, através de transferências bancárias automáticas, mediante apresentação comprovada de consultas e/ou exames realizados.

Parágrafo Único. A transferência bancária será efetuada aos profissionais após apresentação de nota fiscal e/ou recibo acompanhada das certidões, normalmente, exigidas.

Art. 16. Cada paciente poderá consultar, pelo mesmo CID, com o mesmo profissional, duas vezes por ano, com intervalo mínimo de um mês, levando-se em conta o ano fiscal de 1º de Janeiro a 31 de dezembro, exceto casos de doenças crônicas.

§ 1º - Cada consulta dará direito a uma reconsulta, se necessário, no período de um mês, sem cobrança adicional, e, conforme a especialidade o Município também poderá fechar um número maior de consultas nunca superior a quatro, baseado em protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As consultas pactuadas, 40% (quarenta por cento) serão destinadas ao Município de localização do endereço profissional e 60% (sessenta por cento) para os municípios da região estadual de saúde do município Tenente Ananias.

Art. 17. Os exames complementares realizados pelo próprio profissional no consultório deverão ser habilitados junto à Secretaria Municipal de saúde, antes da realização.

§ 1º- A remuneração dos exames ambulatoriais realizados nos consultórios dos profissionais será de conformidade com os valores estabelecidos em Edital de Chamamento Público.

§ 2º-O encaminhamento para exames não pactuados com o profissional deverá ser autorizado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde para restituição própria ou conveniada pelo Município.

Art. 18. A remuneração do profissional terá por base a tabela pactuada em Edital de Chamamento Público, conforme pactuado entre o profissional e o Município.

Art. 19. O credenciamento médico pelo Município, será realizado através de prontuário onde deverá haver identificação do paciente, conforme determinado em Edital.

Parágrafo Único. Os consultórios médicos e as clínicas credenciadas junto ao Município deverão ter um leitor de código de barras e um leitor digital, bem como estar interligados ao prontuário eletrônico do paciente SUS.

Art. 20. As medicações prescritas deverão ser feitas pela denominação genérica, em receituário com duas vias, respeitando as relações municipais, estaduais e federais de medicamentos.

Art. 21. Caberá à autoridade sanitária competente do Município, realizar a avaliação, a qualificação e acompanhamento constante do programa, e a auditoria de todo o atendimento de pacientes em nível ambulatorial, apoiado pelas auditorias do gasto público Municipal.

Art. 22. O Poder executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, no todo ou em parte.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2021.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D67FB1EB

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº092/2021.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA LUZINETE DA SILVA – Matrícula nº23;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº014/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA LUZINETE DA SILVA, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o

Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA LUZINETE DA SILVA – Matrícula nº23, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 12/05/1998 a 13/05/2003, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 16 de Março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5DE8CF87

GABINETE DA PREFEITA “REGULAMENTA A LEI Nº 267/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Decreto nº 051, de 16 de Março de 2021.

“Regulamenta a Lei nº 267/2021 e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, quanto ao uso das atribuições que lhe conferidas;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 267, de 10 de março de 2021,

Considerando o nível de carência social e econômica da nossa população, sobretudo em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, instalada;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 267, de 10 de março de 2021, que criou e instituiu, no âmbito do Poder Executivo Municipal o **Programa de Apoio à Saúde Pública**.

Art. 2º O **Programa de Apoio à Saúde Pública** focará sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal de Saúde, a que compete à política municipal para a população em situação de pobreza, consoante os princípios, diretrizes e objetivos previstos na referida Lei 267/2021.

Art. 3º Para os efeitos do presente Decreto, o **Programa de Apoio à Saúde Pública**, tem por objetivo:

§1º - assegurar a Política Municipal para o Apoio à Saúde Pública, assegurando o direito universal à saúde esculpido no artigo 196 da Constituição Federal e na Lei Federal

Nº 8080/90;

§2º - desenvolver ações voltadas ao atendimento às diretrizes do **Programa de Apoio à Saúde Pública**, contemplando:

I - doação de medicamentos, consultas e exames;

II - doação de material odontológico (próteses) e de higiene bucal;

III - transporte de doentes para tratamento de saúde, bem como doação de bilhetes

de transporte;

IV - doação/cessão de equipamentos médicos para internamento domiciliar;

V - doação de tratamentos odontológicos;

VI - ajuda financeira para eventual atendimento das disposições dos incisos I, II, III, IV e V.

Art. 4º Para o recebimento dos benefícios dispostos no caput do Art. 3º, do presente Decreto, o beneficiário, deverá:

I - apresentar receituário médico especializado, emitido através do Sistema Único de Saúde-SUS, recomendando a atenção necessária;

II - comprovar residência no município de Tenente Ananias;

III - estar cadastrado no Programa Bolsa Família ou não;

IV - declarar sua necessidade/hipossuficiência.

§ 1º - Terão prioridade no benefício às pessoas com deficiência, idosos e crianças.

§ 2º - Para efeito de comprovação da Execução Orçamentária, no processo do empenho, deverá constar:

I - cópias do disposto nos incisos I, II, III e IV, deste artigo;

II - cópia dos documentos civis – RG, CPF e/ou CNH;

III - comprovação de titularidade de conta bancária para recebimento do benefício;

§ 3º - Nos casos de consultas médicas/odontológicas, marcadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os pagamentos poderão ser realizados diretamente ao prestador do serviço ou procedimento médico, através de transferência bancária eletrônica ou PIX, com a devida exigência da nota fiscal e/ou recibo, devidamente assinado, constando os dados cadastrais.

Art. 5º Para a concessão dos benefícios dispostos nos incisos I e VI, do §2º, do Art. 3º, do presente Decreto, o beneficiário será devidamente cadastrado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhado periodicamente pelas unidades de saúde e Assistente Social, a fim de monitorar o tratamento a que são submetidos.

Art. 6º O auxílio previsto no presente Decreto será concedido mediante disponibilidade de financeira e orçamentária do Município.

Art. 7º O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos que beneficiem a população em situação de risco e/ou rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º As ações para aplicação do presente Decreto ficam sob as responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 656E0EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 30/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de março de 2021.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Pregoeira

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador: 3B6C32C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
007/2021 – PMTLC - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Contratada(o): GILVAN DA SILVA LOPES. CPF: 030.048.154-35

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Programa Criança Feliz, para Administração Pública de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ação: 2075 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 16 de março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador: 07FE43FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Março de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora, **KARYDJA SOARES BEZERRA**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **CONTADORA** RN-006970/0-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, conforme portaria de nomeação Nº 129 de 02 de Julho de 2007, desde município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer suas funções na Escola Municipal Senhora Santana. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador: 15703F19

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2021 – PMTLC-REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Contratado: JOSÉ ARI ARAÚJO – CPF: 030.102.754-47

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, assim como atendimentos do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e atendimentos Jurídico e Assistencial.

Valor Mensal: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ação: 2075 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 1010000 – Recursos Ordinários,

Vigência: 05 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 16 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador: 97EBE9A4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 14/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS

BENEFICIÁRIOS DA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social

Natureza de Despesa: 33.900.08 – Outros Benefícios Assistenciais

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 09.081.596/0001-76**, com sede profissional na **R RAIMUNDO TOSCANO DE MENEZES**, Nº 11, Anexo “B”, Bairro: Passagens das Flores, Florânia/RN, para aquisição de peixe para distribuição gratuita aos beneficiários da Bolsa Família do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme memorando nº 052/2021 e processo nº 446/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de março de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: AA0D9924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00523 DE 16/03/2021**

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **16 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00523 DE 16 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:40F422AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO DA INEXGIBILIDADE Nº 07/2021 E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DA INEXGIBILIDADE Nº 07/2021 E EXTRATO
Contratante: MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL
Contratada: TIBAU DO SUL CARTORIO UNICO REGISTRO CIVIL E IMOV
Processo nº 66/2021 - Inexigibilidade nº 7/2021 - CPL
Objeto: Contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município..
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL

Contratante

TIBAU DO SUL CARTORIO UNICO REGISTRO CIVIL E IMOV

Contratada

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:88A1DD9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2021 E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2021 E EXTRATO DO CONTRATO.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ADEMILSON MODESTO DE BARROS

Processo nº 43/2021 - Dispensa nº 30/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/08/2021.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

ADEMILSON MODESTO DE BARROS

Contratado

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:CC423A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO E EXTRATO DA DISPENSA Nº 49/2021

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DA DISPENSA Nº 49/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Processo nº 68/2021 - Dispensa nº 49/2021 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO PARA PISCINA DA VILA OLÍMPICA DE PIPA

VALOR: R\$ 17.306,00 (dezesete mil, trezentos e seisreais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:492F6545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 50/2021 E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 50/2021 E EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: TEREZINHA FREITAS DE LIMA

Processo nº 69/2021 - Dispensa nº 50/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E MOBILIDADE URBANA..

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 01/09/2021

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

TEREZINHA FREITAS DE LIMA

Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B632EA56

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 697, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e considerando o protocolo de intenções firmado entre os Municípios brasileiros, que tem por finalidade a aquisição de vacinas para o combate a pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:841E25FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021 – GP/GMTS

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais, **Considerando** a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 003/2020:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:218A2AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021 – GP/GMTS

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais, **Considerando** a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 003/2018:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

TIBAU DO SUL/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2D621607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de Coordenador do CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora ANDREA DIONIZIO, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 701.702.314-53, para exercer e responder pelo cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EA7FE776**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais,
Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 004/2020:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A96C479B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais,
Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 002/2020:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B83B7B1B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais,
Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 007/2020:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:32D3B7AE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais,
Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 005/2020:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE –
Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0520AFAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 008/2020:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE –
Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:7824A5F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 001/2020:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE –
Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:7EFD47DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial e majoração de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato administrativo oriundo do processo em referência e conforme os termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e limitado pelo parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** término em 05 de abril de 2021; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Claudia Araújo Baracho – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:C47450E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.839.909/0001-04
OBJETO: execução dos serviços de pavimentação de ruas da zona urbana do município de Timbaúba dos Batistas/ RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:9AFF5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 255/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 255/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 do Regime Jurídico Único, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **JOAO ROQUE NETO**, matrículas de nº(s) **48-1 e 48-2**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será com a data retroativa de 26 de Fevereiro de 2021 até 26 de Junho de 2021, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 16 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:9875F7A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Kátia Pinheiro da Silva Cordeiro 00836786467 - **CNPJ:** 22.846.365/0001-74;

Objeto: Contratação de empresa especializada manutenção corretiva, preventiva instalação e desinstalação, de centrais de ar condicionados nas diversas secretarias do município de Touros/RN.

Valores:

Menor valor por item

Manutenção ar de 9.000 BTU R\$151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos);

Instalação de ar 9.000 BTU R\$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);

Desinstalação de ar 9.000 BTU R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais);

Manutenção de ar 12.000 BTU R\$151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Instalação de ar 12.000 BTU R\$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 12.000 BTU R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

Manutenção de ar 18.000 BTU R\$155,00 (cento e cinquenta e cinquenta e cinco reais)

Instalação de ar 18.000 BTU R\$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 18.000 BTU 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Manutenção de ar 22.000 BTU 170,00 (cento e setenta reais)

Instalação de ar 22.000 BTU R\$555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 22.000 BTU R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Manutenção de ar 24.000 BTU R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Instalação de ar 24.000 BTU R\$ 618,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 24.000 BTU R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO(DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

2.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Touros/RN, 12 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:5D25B109

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Kátia Pinheiro da Silva Cordeiro 00836786467 - **CNPJ:** 22.846.365/0001-74;

Objeto: Contratação de empresa especializada manutenção corretiva, preventiva instalação e desinstalação, de centrais de ar condicionados nas diversas secretarias do município de Touros/RN.

Valores:

Menor valor por item

Manutenção ar de 9.000 BTU R\$151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos);

Instalação de ar 9.000 BTU R\$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);

Desinstalação de ar 9.000 BTU R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais);

Manutenção de ar 12.000 BTU R\$151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Instalação de ar 12.000 BTU R\$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 12.000 BTU R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

Manutenção de ar 18.000 BTU R\$155,00 (cento e cinquenta e cinquenta e cinco reais)

Instalação de ar 18.000 BTU R\$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 18.000 BTU R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Manutenção de ar 22.000 BTU R\$170,00 (cento e setenta reais)

Instalação de ar 22.000 BTU R\$555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 22.000 BTU R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Manutenção de ar 24.000 BTU R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Instalação de ar 24.000 BTU R\$ 618,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 24.000 BTU R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO(DEMUTRAN)
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

2.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Touros/RN, 12 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: F81DE763**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021****Contratantes:**Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;**Contratada:** Kátia Pinheiro da Silva Cordeiro 00836786467 - CNPJ: 22.846.365/0001-74;**Objeto:** Contratação de empresa especializada manutenção corretiva, preventiva instalação e desinstalação, de centrais de ar condicionados nas diversas secretarias do município de Touros/RN.**Valores:****Menor valor por item**

Manutenção ar de 9.000 BTU R\$151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos);

Instalação de ar 9.000 BTU R\$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);

Desinstalação de ar 9.000 BTU R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais);

Manutenção de ar 12.000 BTU R\$151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Instalação de ar 12.000 BTU R\$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 12.000 BTU R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

Manutenção de ar 18.000 BTU R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Instalação de ar 18.000 BTU R\$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 18.000 BTU 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Manutenção de ar 22.000 BTU 170,00 (cento e setenta reais)

Instalação de ar 22.000 BTU R\$555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 22.000 BTU R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Manutenção de ar 24.000 BTU R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Instalação de ar 24.000 BTU R\$ 618,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Desinstalação de ar 24.000 BTU R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Vigência: 90 (noventa) dias;**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**Orçamentário:**02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO(DEMUTRAN)
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

2.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Contratada: Kátia Pinheiro da Silva Cordeiro - CPF: 008.367.864-67.

Touros/RN, 12 de março de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2BC64CAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Top Down Consultoria LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Touros/RN.

Vigência: 02 (dois) meses;

Valor mensal R\$ 8.145,00 (oito mil cento e quarenta e cinco reais);

Valor Global R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais).

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela contratada: Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Pela contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu - **CPF:** 903.964.054-87.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Obs. Republicado por erro de digitação

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F1AB8C16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 062/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Top Down Consultoria LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Touros/RN.

Vigência: 02 (dois) meses;

Valor mensal R\$ 8.145,00 (oito mil cento e quarenta e cinco reais);

Valor Global R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais).

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Touros/rn, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:05D6A101

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Contratada:** Top Down Consultoria LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26.**Objeto do contrato:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Touros/RN.**Vigência:** 02 (dois) meses;**Valor mensal** R\$ 8.145,00 (oito mil cento e quarenta e cinco reais);**Valor Global** R\$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais).**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Obs. Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D40A0932

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021**Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Contratada:** Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEduc para melhor capacitar todos gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.**Vigência:** 05 (cinco) meses;**Valor mensal** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);**Valor Global** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:**Pela contratada:** Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal****Pela contratada:** Raphaela Galhardo Fernandes Lima - **CPF:** 011.955.434-84 – Sócia Administradora.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:9B75B7E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Contratada:** Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEduc para melhor capacitar todos gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.**Vigência:** 05 (cinco) meses;**Valor mensal** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);**Valor Global** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7A481559

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**Contratantes:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Contratada:** Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEduc para melhor capacitar todos gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.

Vigência: 05 (cinco) meses;

Valor mensal R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

Valor Global R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:9F5278FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006 em sessão pública eletrônica a partir **das 10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 29/03/2021**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **037/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 16 de março de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:BAE0F09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Médica Oficial do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal Nº.011/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados como médicos peritos da Junta Médica Oficial do Município de Umarizal os profissionais abaixo relacionados:

- 01) Roberto de Alencar Fonseca;
- 02) Tyto Henrique de Oliveira Silva;
- 03) Thamara Tayse de Oliveira Silva.

Art.2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:500368BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 713 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL N. 713 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Upanema/RN.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares, e;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no §3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§3º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e

iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 4º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres, e;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 8º O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 9º O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 10 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações e;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 11 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 12 O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 13 Os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 12 de Março de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F3F75208

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 714 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 714 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 12 de Março de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2F28C54D

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

Objeto: Serviço de Revisão a 151.325 km, veículo tipo: TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa: QGO-5066/RN, cor: BRANCO, Fab/Mod.: 18/19.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2021 – Processo n.º 0353/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 18 de março de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:34E86BD3

PREGOEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 30 de março de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

UPANEMA – RN, 15 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:AA125CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2021**

Processo n.º 0353/2021

Dispensa de Licitação n.º 018/2021

Interessado: Fundo Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Serviço de Revisão a 151.325 km, veículo tipo: TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa: QGO-5066/RN, cor: BRANCO, Fab/Mod.: 18/19**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97;

Item/descrição	Qnt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0013897 - Filtro De Oleo	1,00	und	76,89	76,89
2 - 0015955 - Oleo 5w30 Selenia Toro/Ducato	5,00	und	60,85	304,25
3 - 0014050 - Diagnóstico De Serviço	2,00	hora	11,25	22,50
4 - 0028594 - Diagnóstico de serviço limpeza da bobina	45	h	10,00	450,00

VALOR TOTAL: R\$ 853,64 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal De Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994).”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante este veículo pertence ao município/Secretaria Municipal de Saúde, a revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos munícipes. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 16 de março de 2021.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9853F6F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear MATEUS EDUARDO BEZERRA FREITAS, portador de documento de Identidade nº 3646826, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal,

junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de março de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0EC8FDB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo, Secretaria Municipal de Cultura do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear MARIA DA PIEDADE INACIO DE OLIVEIRA, portador de documento de Identidade n.º 3506823, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo junto a Secretaria Municipal de Cultura do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de março de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:97B2C91E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Iluminação Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear RONALDO ALVES DA SILVA, portador de documento de Identidade n.º 3438776, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de março de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9CA67F30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Informação e Atualização Cadastral, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear EDIVANILSON GOMES DA SILVA, portador de documento de Identidade n.º 2982831, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Informação e Atualização Cadastral, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de março de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CA06D580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 de março de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, Secretaria Municipal de Agricultura do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear MICAELA IRIS MARREIRO DA COSTA, portador de documento de Identidade n.º 2589433, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de março de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:82E56642

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 14/2020**

RESOLUÇÃO CMS Nº 14/2020 De 15 de março de 2021

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do *Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19*

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 33ª (trigésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A Apresentação do *Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19* na 33ª (trigésima terceira) Reunião ordinária.

• A Aprovação do **Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19** Conforme consta em ATA da 33ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 15 de março de 2021

ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 14/2021, de 15 de março de 2021 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7BF07308

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2020**

RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2020 De 15 de março de 2021

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2020

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 33ª (trigésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

• A Apresentação do **Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2020** na 33ª (trigésima terceira) Reunião ordinária.

• A Aprovação do **Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2020** Conforme consta em ATA da 33ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Relatório Detalhado Quadrimestral – 3º RDQ/2020**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 15 de março de 2021

ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 15/2021, de 15 de março de 2021 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7D28A4BA

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2020**

RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2020 De 15 de março de 2021

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS/2021.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 33ª (trigésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

• A Apresentação da **Programação Anual de Saúde – PAS/2021** na 33ª (trigésima terceira) Reunião ordinária.

• A Aprovação da **Programação Anual de Saúde – PAS/2021** conforme consta em ATA da 33ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS/2021.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 15 de março de 2021

ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 16/2021, de 15 de março de 2021 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D1EB3254

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2020**

RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2020 De 15 de março de 2021

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Pacto Interfederativo de Indicadores 2021

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 33ª (trigésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

• A Apresentação do **Pacto Interfederativo de Indicadores 2021** na 33ª (trigésima terceira) Reunião ordinária.

• A Aprovação do **Pacto Interfederativo de Indicadores 2021** Conforme consta em ATA da 33ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Pacto Interfederativo de Indicadores 2021**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 15 de março de 2021

ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 17/2021, de 15 de março de 2021 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:42B120EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.07/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.07/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de Preço para futura aquisição fracionada de combustíveis do tipo (Gasolina Comum, Óleo Dienes Comum, Óleo Diesel S10), nas cidades de Venha-Ver/RN e na Capital do Estado (Natal-RN), e Óleos Lubrificantes, e graxas. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 30 de março de 2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 191/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 16 de março de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6DC04074

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATO Nº:10/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: FREITAS & FREITAS LTDA

CNPJ: 07.944.833/0001-50

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade de licitação Nº 002/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

VALOR MENSAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), por um período de 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039

VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento será até 10 de janeiro de 2022 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

DATA DA ASSINATURA:10 de março de 2021

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:A3C503E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICA IGREJAS COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS

Lei Municipal Nº 593/2021

EMENTA: Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Vera Cruz-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade de pública no Município de Vera Cruz-RN, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 16 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1423FC70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2020 – TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2020 – TP

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 003/2020 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada destinada as obras de reforma e revitalização da Praça Julieta Dantas (2ª Etapa), através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 1.063.903-74/2019. O processo foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003/2020 - TP e ADJUDICO à proponente AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48, que ofertou valor total de R\$ 210.220,66 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), sendo ela a vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

VIÇOSA - RN, 16 de março de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7E5A2673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 002/2021 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 127/2021 – PMV/GP, torna público que às **15:00** do dia **29/03/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021 - PP**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa para execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosa.rn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 16/03/2021.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5FFF0F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190201/2021-DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190201/2021-DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: F F ALVES ME (12.969.719/0001-14). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DF035809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02030001/2021

CONTRATO Nº: 02030001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 190201/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): F F ALVES ME, CNPJ N.º 12.969.719/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem

realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4DD917E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050301/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050301/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: RAYLSON ARAUJO DE ANDRADE, CNPJ: 35.314.597/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria e consultoria para a elaboração, acompanhamento e tratativas de contratos de repasse e proposta de convênios firmados entre o município de Viçosa e o Governo Federal através do sistema de convênios - SICOV (PLATAFORMA + BRASIL). VALOR TOTAL: R\$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BF934C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12030001/2021

CONTRATO Nº: 12030001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050301/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): RAYLSON ARAUJO DE ANDRADE, CNPJ N.º 35.314.597/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria e consultoria para a elaboração, acompanhamento e tratativas de contratos de repasse e proposta de convênios firmados entre o município de Viçosa e o Governo Federal através do sistema de convênios - SICOV (PLATAFORMA + BRASIL).. VALOR TOTAL: R\$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7E6D2695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 –
PMF/AGRICULTURA

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: Manoel Alves Da Silva, CPF: 702.537.814-34, residente e domiciliado no sítio Serra do Cajueiro - Zona Rural - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de Motorista de Trator Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Agricultura para realização de cortes de terra dos pequenos produtores rurais.

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), acrescido de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) referente a 20% de adicional de insalubridade, perfazendo o valor total mensal de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) em parcelas mensais.

Vigência: Início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Florânia-RN, 01 de fevereiro 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F38571D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021, Processo Licitatório nº. 494/2021, fundamentada no Art. 13, V c/c art. 25, II, § 1º da lei 8.666/93. , para MARTINS FERREIRA, GADELHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 37.155.297/0001-74, no valor de. DO PAGAMENTO: A contratante pagará a contratada os honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) sobre o ganho efetivo do Município a ser pago a cada ato Administrativo ou Judicial. (10% dez por cento, referente à **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA REVISÃO DE DÍVIDAS E MULTAS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A UNIÃO, visando atender as necessidades do Município de Floraria/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 15 de março 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:185012EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 034/2021, Processo Licitatório nº. 409/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa WANDERLEY ARTES EM VIDROS, inscrita no CNPJ: 19.691.411/0001-07, no valor de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PORTA E UMA JANELA DE VIDRO, visando atender às necessidades do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral e do Consultório Odontológico da Equipe Saúde Bucal II do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 15 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E3238D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 033/2021, Processo Licitatório nº. 501/2021, fundamentada no Lei Municipal 875/2018 e o Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa DAS FLORES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 09.801.596/0001-76, no valor de R\$ 17.220,00 (Dezessete mil duzentos e vinte reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE PEIXES FRESCOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, visando atender os beneficiários do Programa Bolsa Família do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 16 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:064C50D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 309/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:4A44D687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 310/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0EA51D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 311/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9599DF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 312/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:071F8C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Acari/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria do Senhor Prefeito Municipal Nº. 022/2021 - PMA - GP - de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇO visando PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, necessária ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde Pública do Município de Acari/RN, conforme demanda oriunda pela mesma, bem como especificações e quantidades em planilha anexa.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail sempac@acari.rn.gov.br, até o dia 19 de março de 2021, às 12h00min.

Acari/RN, 16 de março de 2021

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ITEM	QTD	UNIDADE
1	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLUÓR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1)	150	UN
2	AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO. CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE – NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA C/ 50UNID	400	PCT
3	AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES. CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE – NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXAC/ 50UNID	300	PCT
4	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLÓ)	300	PCT
5	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50UND	400	CX
6	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND	100	CX
7	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CX. C/ 50UND	250	CX
8	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	250	L
9	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	300	UN
10	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX
11	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	350	CX
12	ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 20%. POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	120	PCT
13	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	700	PCT
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016HL	600	UN
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036	100	UN
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	100	UN
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F,1190FF	200	UN
18	BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	500	UN
19	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	150	UN
20	BROCA CIRÚRGICA Nº 704HASTE LONGA (28 MM)	150	UN
21	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	150	UN
22	BICARBONATO DE SÓDIO (P0) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL. PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES	200	UN
23	BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÉRA MULTILAMINADA DE METAL	50	UN
24	BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÉRA	100	UN
25	CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	15	UN
26	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	100	PCT
27	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	200	PCT
28	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	100	UN
29	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	300	UN
30	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES. COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	200	UN
31	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	80	CX
32	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	500	UN
33	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO. PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADES	30	CX
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	200	L
35	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPÍDA	300	UN
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL	8000	UN
37	ESCOVA DENTAL ADULTO	8000	UN
38	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	800	UN
39	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	100	UN
40	FIO DENTAL (100 M)	300	UN
41	FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES	30	UN
42	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	200	UN
43	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	200	UN
44	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	150	UN
45	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	400	UN
46	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	300	CX
47	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	300	CX
48	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE,AZUL,MARRON	30	KIT
49	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA, CONE E DISCO	30	KIT
50	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA C/ 06UNID	30	KIT
51	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	50	CX
52	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA CO 100 PELÍCULAS	50	CX
53	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	10	CX
54	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	30	UN
55	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	250	UN
56	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	600	PCT
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	30	UN
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	150	CX
59	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX
60	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX
61	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX
62	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CX
63	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	1000	PAR
64	LIXA PARA AMALGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	300	CX
65	LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	30	CX
66	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	40	CX
67	LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	20	CX
68	LAMINA DE BISTURI Nº 22 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	20	CX
69	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	200	CX
70	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA.	25	UN
71	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO	25	UN
72	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO , COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	120	PCT
73	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	120	UN

74	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	50	UN
75	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	30	UN
76	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS	150	UN
77	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	150	UN
78	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	150	UN
79	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	150	UN
80	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS BRANCA	20	UN
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	100	UN
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	120	UN
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	130	UN
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	50	UN
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	50	UN
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	50	UN
87	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2, A3	100	UN
88	Resina fotopolimerizável COR A1 Pó de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforquinona, BHT - Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	100	UN
89	Resina fotopolimerizável COR A2 Pó de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforquinona, BHT - Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	100	UN
90	Resina fotopolimerizável COR A3 Pó de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforquinona, BHT - Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	120	UN
91	Resina fotopolimerizável COR A3,5 Pó de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforquinona, BHT - Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	100	UN
92	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM 5 LITROS	20	GL
93	IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT	100	KIT
94	IOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO AUTO KIT	130	KIT
95	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	200	UN
96	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	200	UN
97	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	400	CX
98	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	1000	PCT
99	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX.C/150UND	400	CX
100	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	400	CX
101	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	150	PCT
102	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	400	UN
103	ROLETE DE ALGODÃO PCT. C/100UND	1200	PCT
104	VERNIZ DE FLUÓR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUÓR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML.(DURAPHAT)	70	KIT
105	VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML. CAVITINE	120	UN
106	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO REFORCADO (IRM) PO E LIQUIDO FRASCO COM 38 G	160	UN
107	LUVA VINIL TAM. P	300	UN
108	COLTOSOL	30	UN
109	EUGENOL	30	UN
110	OXIDO ZINCO	15	UN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:895EB397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE COTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Acari/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria do Senhor Prefeito Municipal Nº. 022/2021 - PMA - GP - de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇO visando PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, necessária ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde Pública do Município de Acari/RN, conforme demanda oriunda pela mesma, bem como especificações e quantidades em planilha anexa.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail sempac@acari.rn.gov.br, até o dia 19 de março de 2021, às 12h00min.

Acari/RN, 16 de março de 2021

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Nº	ITEM	QTD	UNIDADE
1	ESPELHO BUCAL N 05	100	UN
2	CABO PARA ESPELHO BUCAL	100	UN
3	EXPLORADOR N 05 ODONTOLÓGICO	100	UN
4	PINÇA MILLER	50	UN
5	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	100	UN
6	COLHER DE DENTINA N 5	100	UN
7	COLHER DE DENTINA PEQUEN N 11,5	100	UN
8	SERINGA CARPULE	100	UN
9	CALCADOR WARD I	100	UN

10	CALCADOR WARD 2	100	UN
11	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO PONTAS DOURADA	15	UN
12	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N 24	15	UN
13	BROQUEIRO COM 24 FUIROS	10	UN
14	BROQUEIRO PEQUENO COM 18 FUIROS	30	UN
15	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	100	UN
16	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	40	UN
17	PORTA MATRIZ	40	UN
18	PORTA AMALGAMA INOX	40	UN
19	CUBAS DE INOX TAM 09 CM	30	UN
20	CABO PARA BISTURI N 3	50	UN
21	TESOURA ÍRIS RETA E CURVA	50	UN
22	CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO(CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) corpo Contra-Ângulo Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado;corpo Contra-Ângulo fx25 ,Sistema de troca broca: press-button (PB).Rotação Máxima de (velocidade)40.000 RPM Transmissão 1:1 -Corpo Micromotor Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado;Spray Externo ,o superaquecimento. Rotação De 5.000 RPM a 25.000 RPM Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor , Rotação Máxima de (velocidade)40.000 RPM Transmissão 1:1 .Apresentar junto a proposta catálogos e registro no ministério da saúde - ANVISA	10	UN
23	SINDESMÓTOMO MOLT OU FREE	50	UN
24	ALAVANCA SELDIN RETA	50	UN
25	ALAVANCA SELDIN 1L	50	UN
26	ALAVANCA SELDIM R	50	UN
27	FÓRCEPS ADULTO N. 69	15	UN
28	FÓRCEPS ADULTO N. 65	15	UN
29	FÓRCEPS ADULTO N. 1	3	UN
30	FÓRCEPS ADULTO N. 150	10	UN
31	FÓRCEPS ADULTO N. 151	18	UN
32	FÓRCEPS ADULTO N. 16	15	UN
33	FÓRCEPS ADULTO N. 17	15	UN
34	FÓRCEPS ADULTO N. 18R	15	UN
35	FÓRCEPS ADULTO N. 18L	15	UN
36	FÓRCEPS ADULTO N. 23	10	UN
37	FÓRCEPS ADULTO N. 27	10	UN
38	FÓRCEPS INFANTIL N. 1	10	UN
39	FÓRCEPS INFANTIL N. 150	20	UN
40	FÓRCEPS INFANTIL N. 2	20	UN
41	FÓRCEPS INFANTIL N. 65	10	UN
42	FÓRCEPS INFANTIL N. 17	10	UN
43	FÓRCEPS INFANTIL N. 18 R E L	10	UN
44	FÓRCEPS INFANTIL N. 23	10	UN
45	FÓRCEPS INFANTIL N. 27	10	UN
46	FÓRCEPS INFANTIL N. 3	10	UN
47	FÓRCEPS INFANTIL N. 4	10	UN
48	FÓRCEPS INFANTIL N. 5	10	UN
49	FÓRCEPS N. 32	10	UN
50	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED COM POTENCIA 1200WATS	3	UN
51	AFASTADOR MINESOTA	15	UN
52	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO	2	UN
53	AFASTADOR DUPLO ARAMADO	15	UN
54	LIMA PARA OSSO	15	UN
55	ALVEOLÓTOMO	15	UN
56	CURETA DE LUCAS	50	UN
57	CURETA MINIFIVE TRINITY / GOLGRAN	50	UN
58	CURETA MCCALL 13-14 TRINITY / GOLGRAN	50	UN
59	CURETA MCCALL 14-15 TRINITY / GOLGRAN	50	UN
60	CURETA MORSE 0-0 TRINITY / GOLGRAN	50	UN
61	CURETA MCCALL 17-18TRINITY / GOLGRAN	50	UN
62	Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU B2; Tamanho da cabeça: ø12,1 x A1 13,3 mm; Velocidade 340.000 a 410.000 min; Potência: 16 W; Corpo de aço inoxidável; Sistema Cabeça Limpa; Sistema Push Botton; Sistema de troca de cartucho; Spray com 8 furos Rolamento Cerâmica; Acoplamento Borden (2 vias); Autoclavável (135°C). OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA E CATÁLOGOS	10	UN
63	PORTA-DICAL	100	UN
64	PLACA DE VIDRO	30	UN
65	POTE DAPPEN DE VIDRO	50	UN
66	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	50	UN
67	BRUNIDOR DE HOLLEMBACK 3 S	100	UN
68	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	50	UN
69	CLEV-DENT	30	UN
70	SINDESMOTOMO	50	UN
71	PORTA ALGODAO	30	UN
72	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	100	UN
73	BANDEJA DE INOX TAM. 22 X 17 X 1,5CM	40	UN
74	SONDA PERIODONTAL OMS	40	UN
75	SELADORA DE BANCADA MANUAL TAM. 30CM	6	UN
76	COLGADURA	100	UN
77	DESTILADORA	10	UN
78	SACO P/ LIXO BRANCO	200	UN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0578870C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Thiago Fernandes de Brito			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10614			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.983.144-00	RG: 2.628.762		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar retorno de uma criança para guarda de sua genitora, residente em Acari.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE(A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Panamirim/RN	08/03/2021	R\$ 90,00	R\$ 45,00

Importa a quantia de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 05 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3392B409

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maxwell Edival Nogueira da Silva			
CARGO:	Assessor de Gabinete			
MATRÍCULA:	10692			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiros tutelares à Panamirim/RN para acompanhar retorno de uma criança para guarda de sua genitora, residente em Acari.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE(A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Panamirim/RN	08/03/2021	R\$ 90,00	R\$ 45,00

Importa a quantia de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 05 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BF77EDC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos que fazem parte do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os cargos temporários deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, após prévio processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal através de contrato por tempo determinado.

§1º. Nos termos do caput deste artigo, o processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para manutenção da impessoalidade e legalidade das contratações temporárias.

§2º. As contratações temporárias terão validade pelo prazo de vigência do certame seletivo, nos termos do parágrafo anterior, e poderão ser prorrogadas por igual período, ficando a critério da administração e adstrito ao desempenho do contratado com as metas e prerrogativas do programa.

Art. 3º - É proibida a contratação, dos cargos previstos nesta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 4º. Os contratos serão efetuados na ordem de classificação dos aprovados e de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 5º. A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração de cada cargo encontram-se respaldado no Anexo I, desta Lei, atendendo as peculiaridades previstas de cada cargo e situação, na forma que esta Lei dispuser.

Art.6º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme estabelece a Lei nº 819, de 01º de julho de 2003.

Art.7º- Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na Lei nº 819, de 01º de julho de 2003, no que couber.

Art.8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado;
- IV - Pela Extinção do Programa a qual o contrato encontra-se vinculado, nos casos especificados.

Art.9º. Quaisquer alterações provenientes de normatização federal atinentes aos Programas a quais encontra-se vinculado o cargo ocupado, poderá ser incorporada a presente Lei mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º - Os recursos financeiros para implementação desta lei, são os consignados em orçamento próprio do Município.

Art. 11 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I, LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA DE OBRAS			
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40	1	1.356,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40	2	1.356,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL - PPD	20	1	1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL –bolsa família	30	1	1.100,00
CADASTRADOR MANUAL - IGD PBF	40	3	1.100,00
FACILITADOR DE OFICINA - SCFV	40	6	1.100,00
MONITOR - SCFV	40	3	1.100,00
MOTORISTA “B”	40	2	1.100,00
MUSICO	40	1	1.100,00
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40	3	1.100,00

SECRETARIA DE SAUDE			
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40	6	1.550,00
AGENTE DE ENDEMIAS	40	2	1.550,00
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - CEO	40	4	1.100,00
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - PSB	40	7	1.100,00
CIRURGIAO DENTISTA - PSB	40	7	2.300,00
CIRURGIAO DENTISTA - PERIODONTISTA	20	1	1.150,00
CIRURGIAO DENTISTA - ENDODONTISTA	20	2	1.150,00
CIRURGIAO DENTISTA - PROTÉTICO	20	1	1.150,00
EDUCADOR FISICO	40	1	1.200,00
ENFERMEIRO - PSF	40	6	2.300,00
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	30	3	1.480,72
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	40	1	1.100,00
FISIOTERAPEUTA	20	4	1.200,00
FONOAUDILOGO	20	1	1.200,00
MEDICO AUDITOR	20	1	4.000,00
MEDICO OBSTETRA	20	1	4.000,00
MEDICO ORTOPEDISTA	20	1	4.000,00
MEDICO PSIQUIATRA	20	1	4.000,00
MEDICO - PSF	40	5	6.000,00
MOTORISTA "C"	40	1	1.100,00
MOTORISTA "D"	40	5	1.200,00
MOTORISTA DE AMBULANCIA	40	4	1.400,00
NUTRICIONISTA	20	2	1.200,00
NUTRICIONISTA - CASA DO ALEXANDRIENSE	20	1	1.200,00
OPERADOR DE RAO X	40	1	1.100,00
PSICOLOGO	20	3	1.200,00
PSICOLOGO - CASA DO ALEXANDRIENSE	20	1	1.200,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	6	1.100,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF	40	3	1.100,00
TECNICO EM ANALISE CLINICA	40	2	1.100,00
TECNICO EM PROTESE DENTARIA	40	1	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
CUIDADOR	40	6	1.100,00
DIGITADOR	40	2	1.100,00
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR "D"	40	15	1.100,00
PORTEIRO	40	3	1.100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	29	1.100,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	30	30	1.100,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA - 1 MATEMÁTICA - 1 CIÊNCIAS - 1 HISTÓRIA - 1 GEOGRAFIA - 1 EDUCAÇÃO FÍSICA - 1 LÍNGUA INGLESA - 1	30	7	1.100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 4º E 5º PERÍODOS	30	2	1.100,00

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6AC03FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 60

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 60 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					224.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					224.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				224.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	224.000,00
Anexo II (Redução)					224.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					224.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				224.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	224.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0BC17406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 243**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 243 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.873,00 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.873,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					7.873,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				7.873,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.873,00
Anexo II (Redução)					7.873,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					7.873,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				7.873,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	7.873,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:46D0DE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 245**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 245 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					700.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	700.000,00
Anexo II (Redução)					700.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					700.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				450.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	150.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	100.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9A389744

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 307

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 307 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.009,20 (dez mil e nove reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.009,20
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.009,20
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				10.009,20
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	10.009,20
Anexo II (Redução)					10.009,20
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.009,20
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				10.009,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.009,20

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:6CC24770

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 308

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 308 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5BC04B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 309

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 309 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					80.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				80.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					80.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A48B39EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 319**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 319 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					320.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					320.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				320.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	320.000,00
Anexo II (Redução)					320.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					320.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				320.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	190.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2E09858A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 341**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 341 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.000,00
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL				56.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	56.000,00
Anexo II (Redução)					56.000,00
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL				56.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	56.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador: B216BAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 351**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 351 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) constante no DD

- Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					499.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				499.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499.000,00
Anexo II (Redução)					499.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				499.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador: D2BA6E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 352**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 352 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					100.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					100.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C32C635B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 350

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 350 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.150,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					34.150,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				34.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.150,00
Anexo II (Redução)					34.150,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					34.150,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				34.150,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.150,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D0003755

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 373

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 373 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.800,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.800,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.800,00
Anexo II (Redução)					4.800,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:482D9DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 374

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 374 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					25,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				25,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	25,00
Anexo II (Redução)					25,00

02.001 GABINETE DO PREFEITO					25,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				25,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EC4FE3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 372

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 372 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					230,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				230,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	230,00
Anexo II (Redução)					230,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					230,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				230,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	230,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D90F92F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 375

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 375 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				46.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	46.000,00
Anexo II (Redução)					46.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				46.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	46.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B4E7B4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 386

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 386 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02.025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:919AD2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 400

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 400 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					295,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					295,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				295,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	295,00
Anexo II (Redução)					295,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					295,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				295,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	295,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:37D3B84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 401**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 401 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.730,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					3.730,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				3.730,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.730,00
Anexo II (Redução)					3.730,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					3.730,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				3.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.730,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:D0FFD541

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 402

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 402 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					55,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				55,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	55,00
Anexo II (Redução)					55,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					55,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				55,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	55,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:F57B1313

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 403

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 403 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					888,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					888,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				888,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	888,00
Anexo II (Redução)					888,00

02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					888,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				888,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	888,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A8E95AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 404

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 404 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					275,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					275,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				275,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	275,00
Anexo II (Redução)					275,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					275,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				275,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	275,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:ADCF7F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 387

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 387 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 46.168,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.168,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					46.168,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				46.168,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	46.168,00
Anexo II (Redução)					46.168,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					46.168,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				46.168,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	46.168,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4BA08E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 388

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 388 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.507,00 (sete mil, quinhentos e sete reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.507,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.507,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				7.507,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.507,00
Anexo II (Redução)					7.507,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.507,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				7.507,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.507,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9034B2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 390

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 390 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .002 GABINETE DO VICE PREFEITO					3.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				3.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .002 GABINETE DO VICE PREFEITO					3.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A9A885D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 505**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 505 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					130.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				130.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					130.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	49.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E375FD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 001/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 001/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 001/2021 PE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	40.000	0,17	6.800,00
7	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	20.000	0,11	2.200,00
9	5632 - Carbamazepina 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	20.000	0,25	5.000,00
11	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	18.000	0,53	9.540,00
19	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO	EUOFARMA EUOFARMA	6.000	0,64	3.840,00
26	3165 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	30.000	0,15	4.500,00
27	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	35.000	0,15	5.250,00
31	1947 - FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	30.000	0,12	3.600,00
40	2198 - LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	GERMED GERMED	15.000	0,15	2.250,00
49	15338 - PREGABALINA,75 MG	CÁPSULA	TEUTO TEUTO	3.000	0,64	1.920,00
68	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	20.000	0,04	800,00
71	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	20.000	0,04	800,00
74	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	GERMED GERMED	2.000	0,46	920,00
75	5102 - nitrofurantoina 100 mg (cápsula)	UND	TEUTO TEUTO	5.000	0,35	1.750,00
81	7876 - ANLIDIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB GEOLAB	12.000	0,04	480,00
82	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	VITAMEDIC VITAMEDIC	30.000	0,04	1.200,00
83	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	VITAMEDIC VITAMEDIC	12.000	0,08	960,00
86	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	UND	MULTILAB MULTILAB	20.000	0,07	1.400,00
109	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMPRIMIDO	BELFAR BELFAR	10.000	0,06	600,00
112	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000	0,11	550,00
166	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ SANDOZ	4.000	0,15	600,00
170	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	10.000	0,05	500,00
172	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	GRIFOLS GRIFOLS	15	301,99	4.529,85
Total (R\$):						59.989,85

548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
8	2175 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	20.000	0,15	3.000,00
10	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	SANVAL SANVAL	400	12,06	4.824,00
15	2221 - CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	10.000	0,82	8.200,00
18	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	300	2,22	666,00
22	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	CRISTALIA CRISTALIA	80	6,92	553,60
28	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	200	5,10	1.020,00
30	8043 - FLUOXETINA 10MG	CÁPSULA	EMS LTDA EMS LTDA	5.000	0,23	1.150,00
34	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	VD	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	300	2,62	786,00
42	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	CÁPSULA	RANBAXY RANBAXY	6.000	0,68	4.080,00
43	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	MEDLEY MEDLEY	6.000	0,73	4.380,00
45	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	SANOFI-AVENTIS SANOFI-AVENTIS	150	10,54	1.581,00
57	8044 - TOPIRAMATO 100MG	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	6.000	0,54	3.240,00
58	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	20.000	0,30	6.000,00
63	13641 - TOPIRAMATO, 50 MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	5.000	0,14	700,00
64	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	EMS LTDA EMS LTDA	300	0,21	63,00
66	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	BISNAGA	PRATI PRATI	250	2,67	667,50
69	13565 - ACIDO ASCORBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	NATULAB NATULAB	400	1,39	556,00
72	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	PRATI PRATI	800	1,10	880,00
76	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	FARMACE FARMACE	400	2,15	860,00
77	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	NATULAB NATULAB	400	1,88	752,00
79	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	PRATI PRATI	500	5,08	2.540,00
84	3140 - AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	6.000	1,34	8.040,00
91	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	TEUTO TEUTO	300	7,24	2.172,00
100	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	BISNAGA	PRATI PRATI	400	1,20	480,00
101	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	6.000	0,25	1.500,00
102	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	400	1,34	536,00
105	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	UND	PHARLAB PHARLAB	10.000	0,09	900,00
107	13599 - DÍPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML	FR	FARMACE FARMACE	600	1,01	606,00

113	2555 - FUROSEMIDA 40 MG	UND	PRATI PRATI	15.000	0,07	1.050,00
116	2526 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COMPRESSIVO	PHARLAB PHARLAB	30.000	0,05	1.500,00
117	13585 - HIDROXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	AIRELA AIRELA	300	2,26	678,00
123	10997 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRESSIVO	MERCKSHARP MERCKSHARP	3.000	0,07	210,00
125	10862 - LORATADINA 10 MG	COMPRESSIVO	VITAPAN VITAPAN	9.000	0,14	1.260,00
129	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FRASCO	NATULAB NATULAB	300	1,23	369,00
130	11071 - MELOXICAM, 15MG	COMPRESSIVO	PHARLAB PHARLAB	10.000	0,11	1.100,00
131	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	20.000	0,11	2.200,00
136	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	MARIOL MARIOL	500	1,08	540,00
138	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	PRATI PRATI	500	7,23	3.615,00
139	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	BISNAGA	PRATI PRATI	300	2,67	801,00
142	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	30.000	0,10	3.000,00
144	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	BISNAGA	EMS LTDA EMS LTDA	300	6,70	2.010,00
149	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	30.000	0,05	1.500,00
152	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRESSIVO	PHARLAB PHARLAB	5.000	0,62	3.100,00
156	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	EMS LTDA EMS LTDA	300	3,49	1.047,00
161	3133 - ENALAPRIL 20MG	COMPRESSIVO	SANVAL SANVAL	40.000	0,05	2.000,00
173	13594 - PARACETAMOL, 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	FR	NATULAB NATULAB	400	0,72	288,00
175	18057 - HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRESSIVO	APSEN APSEN	1.500	2,88	4.320,00
176	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	COMPRESSIVO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	3.000	0,54	1.620,00
178	18060 - BISOPROLOL 2,5MG	COMPRESSIVO	EMS LTDA EMS LTDA	3.000	0,70	2.100,00
Total (R\$):						95.041,10

1334 - EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
51	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	300	15,80	4.740,00
167	5081 - IVERMECTINA, 6MG	COMPRESSIVO	VITAMEDIC VITAMEDIC	5.000	2,24	11.200,00
Total (R\$):						15.940,00

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA	20.000	0,08	1.600,00
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA	6.000	0,06	360,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	9.000	0,14	1.260,00
13	7898 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRESSIVO	ZYDUS ZYDUS	40.000	0,15	6.000,00
16	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB GEOLAB	35.000	0,06	2.100,00
17	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	GEOLAB GEOLAB	40.000	0,09	3.600,00
20	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	CRISTALIA CRISTALIA	15.000	0,45	6.750,00
23	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	COMPRESSIVO	SANTISA SANTISA	30.000	0,08	2.400,00
24	2216 - DIAZEPAM 5 MG	COMPRESSIVO	SANTISA SANTISA	20.000	0,07	1.400,00
25	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	ZYDUS ZYDUS	5.000	0,67	3.350,00
32	13670 - GABAPENTINA, 300MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	5.000	0,55	2.750,00
33	3166 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRESSIVO	CRISTALIA CRISTALIA	10.000	0,16	1.600,00
36	7924 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	CRISTALIA CRISTALIA	300	10,65	3.195,00
44	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRESSIVO	GEOLAB GEOLAB	20.000	0,40	8.000,00
47	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	20.000	0,21	4.200,00
50	3172 - RISPERIDONA 1MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	15.000	0,15	2.250,00
52	3173 - RISPERIDONA 2MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	15.000	0,16	2.400,00
53	2204 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	15.000	0,32	4.800,00
54	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRESSIVO	ZYDUS ZYDUS	15.000	0,17	2.550,00
59	11173 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	300	4,39	1.317,00
60	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRESSIVO	BIOLAB BIOLAB	12.000	0,56	6.720,00
61	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	CAPSULA	GEOLAB GEOLAB	6.000	0,60	3.600,00
62	18055 - TOPIRAMATO 25MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	5.000	0,13	650,00
67	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	2.000	0,30	600,00
70	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	GLOBO GLOBO	4.000	0,19	760,00
73	7963 - ALBENDAZOL 40MG	UND	PRATI PRATI	5.000	0,43	2.150,00
80	10975 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRESSIVO	VITAMEDIC VITAMEDIC	15.000	0,08	1.200,00
85	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	40.000	0,04	1.600,00
87	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	COMPRESSIVO	MULTILAB MULTILAB	8.000	0,12	960,00
88	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	COMPRESSIVO	MULTILAB MULTILAB	12.000	0,18	2.160,00
89	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	MULTILAB MULTILAB	12.000	0,09	1.080,00
90	9319 - CARVEDILOL (COMPR) 6,25MG	COMPRESSIVO	MULTILAB MULTILAB	10.000	0,10	1.000,00
92	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	ABL ABL	6.000	0,38	2.280,00
94	9323 - CETOCONAZOL (CREME) 20MG/G 30G [GENERICO][SOBRAL]	TB	GEOLAB GEOLAB	400	3,88	1.552,00
97	679 - CIPROFLOXACINO 500 MG	CX	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000	0,28	2.800,00
104	11068 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	COMPRESSIVO	GEOLAB GEOLAB	10.000	0,09	900,00

106	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	CX	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	12.000	0,17	2.040,00
108	3132 - ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	MED QUIMICA MED QUIMICA	20.000	0,04	800,00
110	11124 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	MED QUIMICA MED QUIMICA	300	6,45	1.935,00
115	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	MED QUIMICA MED QUIMICA	50.000	0,03	1.500,00
118	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	UND	BIOLAB BIOLAB	9.000	0,15	1.350,00
119	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	10.000	0,21	2.100,00
122	10999 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	COMPRIMIDO	MERK MERK	3.000	0,32	960,00
124	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	UND	PHARLAB PHARLAB	200	3,45	690,00
128	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	40.000	0,10	4.000,00
135	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	BELFAR BELFAR	5.000	0,12	600,00
137	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	BELFAR BELFAR	300	7,40	2.220,00
147	11145 - PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	PHARLAB PHARLAB	15.000	0,18	2.700,00
154	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	30.000	0,12	3.600,00
155	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	SANVAL SANVAL	30.000	0,13	3.900,00
159	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	DRÁGEA	ARTENATIVA ARTENATIVA	15.000	0,05	750,00
160	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	FR	ARTENATIVA ARTENATIVA	300	3,50	1.050,00
165	3226 - OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	GLOBO GLOBO	30.000	0,09	2.700,00
174	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	BISNAGA	NATIVITA NATIVITA	200	6,00	1.200,00
177	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	3.000	0,16	480,00
179	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	PHARLAB PHARLAB	1.500	0,78	1.170,00
180	18062 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB PHARLAB	1.500	0,43	645,00
181	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	COMPRIMIDO	PHARLAB PHARLAB	1.500	1,10	1.650,00
Total (R\$):						129.934,00

596 - R W C GURGEL EPP (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	7944 - LORAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	E.M.S. E.M.S.	9.000	0,99	8.910,00
56	7927 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG	DRÁGEA	U. Química U. Química	6.000	0,99	5.940,00
65	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	PRATI PRATI	300	5,12	1.536,00
120	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FRASCO	NATULAB NATULAB	400	2,09	836,00
153	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	500	1,69	845,00
168	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA NATIVITA	300	3,46	1.038,00
Total (R\$):						19.105,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 16 de março de 2021

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: 1342A2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 001/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 001/2021 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 001/2021 PE, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	40.000	0,17	6.800,00
7	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	20.000	0,11	2.200,00
9	5632 - Carbamazepina 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	20.000	0,25	5.000,00
11	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	18.000	0,53	9.540,00
19	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA EUROFARMA	6.000	0,64	3.840,00
26	3165 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	30.000	0,15	4.500,00
27	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	35.000	0,15	5.250,00
31	1947 - FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	30.000	0,12	3.600,00
40	2198 - LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	GERMED GERMED	15.000	0,15	2.250,00
49	15338 - PREGABALINA, 75 MG	CÁPSULA	TEUTO TEUTO	3.000	0,64	1.920,00
68	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	20.000	0,04	800,00
71	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	20.000	0,04	800,00

74	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRESSIVO	GERMED GERMED	2.000	0,46	920,00
75	5102 - nitrofurantoina 100 mg (cápsula)	UND	TEUTO TEUTO	5.000	0,35	1.750,00
81	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB GEOLAB	12.000	0,04	480,00
82	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	VITAMEDIC VITAMEDIC	30.000	0,04	1.200,00
83	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	VITAMEDIC VITAMEDIC	12.000	0,08	960,00
86	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	UND	MULTILAB MULTILAB	20.000	0,07	1.400,00
103	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	CIFARMA CIFARMA	400	1,48	592,00
109	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMPRESSIVO	BELFAR BELFAR	10.000	0,06	600,00
112	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRESSIVO	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000	0,11	550,00
166	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	COMPRESSIVO	SANDOZ SANDOZ	4.000	0,15	600,00
170	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	COMPRESSIVO	GEOLAB GEOLAB	10.000	0,05	500,00
172	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	GRIFOLS GRIFOLS	15	301,99	4.529,85
Total (R\$):						60.581,85

548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	2175 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRESSIVO	EMS LTDA EMS LTDA	20.000	0,15	3.000,00
10	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	SANVAL SANVAL	400	12,06	4.824,00
15	2221 - CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRESSIVO	EMS LTDA EMS LTDA	10.000	0,82	8.200,00
18	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	300	2,22	666,00
22	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	CRISTALIA CRISTALIA	80	6,92	553,60
28	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	200	5,10	1.020,00
30	8043 - FLUOXETINA 10MG	CAPSULA	EMS LTDA EMS LTDA	5.000	0,23	1.150,00
34	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	VD	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	300	2,62	786,00
42	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	CAPSULA	RANBAXY RANBAXY	6.000	0,68	4.080,00
43	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRESSIVO	MEDLEY MEDLEY	6.000	0,73	4.380,00
45	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	SANOFL-AVENTIS SANOFL-AVENTIS	150	10,54	1.581,00
57	8044 - TOPIRAMATO 100MG	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	6.000	0,54	3.240,00
58	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	20.000	0,30	6.000,00
63	13641 - TOPIRAMATO, 50 MG	COMPRESSIVO	EMS LTDA EMS LTDA	5.000	0,14	700,00
64	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	EMS LTDA EMS LTDA	300	0,21	63,00
66	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	BISNAGA	PRATI PRATI	250	2,67	667,50
69	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	NATULAB NATULAB	400	1,39	556,00
72	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	PRATI PRATI	800	1,10	880,00
76	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	FARMACE FARMACE	400	2,15	860,00
77	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	NATULAB NATULAB	400	1,88	752,00
79	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	PRATI PRATI	500	5,08	2.540,00
84	3140 - AZITROMICINA 500 MG	COMPRESSIVO	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	6.000	1,34	8.040,00
91	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	TEUTO TEUTO	300	7,24	2.172,00
100	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	BISNAGA	PRATI PRATI	400	1,20	480,00
101	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRESSIVO	TEUTO TEUTO	6.000	0,25	1.500,00
102	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	400	1,34	536,00
105	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	UND	PHARLAB PHARLAB	10.000	0,09	900,00
107	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML	FR	FARMACE FARMACE	600	1,01	606,00
113	2555 - FUROSEMIDA 40 MG	UND	PRATI PRATI	15.000	0,07	1.050,00
116	2526 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COMPRESSIVO	PHARLAB PHARLAB	30.000	0,05	1.500,00
117	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	AIRELA AIRELA	300	2,26	678,00
123	10997 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRESSIVO	MERCKSHARP MERCKSHARP	3.000	0,07	210,00
125	10862 - LORATADINA 10 MG	COMPRESSIVO	VITAPAN VITAPAN	9.000	0,14	1.260,00
129	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FRASCO	NATULAB NATULAB	300	1,23	369,00
130	11071 - MELOXICAM, 15MG	COMPRESSIVO	PHARLAB PHARLAB	10.000	0,11	1.100,00
131	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	20.000	0,11	2.200,00
136	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	MARIOL MARIOL	500	1,08	540,00
138	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	PRATI PRATI	500	7,23	3.615,00
139	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	BISNAGA	PRATI PRATI	300	2,67	801,00
142	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	30.000	0,10	3.000,00
144	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	BISNAGA	EMS LTDA EMS LTDA	300	6,70	2.010,00
149	10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	30.000	0,05	1.500,00
152	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRESSIVO	PHARLAB PHARLAB	5.000	0,62	3.100,00
156	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	EMS LTDA EMS LTDA	300	3,49	1.047,00
161	3133 - ENALAPRIL 20MG	COMPRESSIVO	SANVAL SANVAL	40.000	0,05	2.000,00
173	13594 - PARACETAMOL, 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	FR	NATULAB NATULAB	400	0,72	288,00
175	18057 - HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRESSIVO	APSEN APSEN	1.500	2,88	4.320,00
176	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	COMPRESSIVO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	3.000	0,54	1.620,00
178	18060 - BISOPROLOL 2,5MG	COMPRESSIVO	EMS LTDA EMS LTDA	3.000	0,70	2.100,00
Total (R\$):						95.041,10

1334 - EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
51	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	300	15,80	4.740,00
167	5081 - IVERMECTINA, 6MG	COMPRESSIVO	VITAMEDIC VITAMEDIC	5.000	2,24	11.200,00
Total (R\$):						15.940,00

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA	20.000	0,08	1.600,00

2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA	6.000	0,06	360,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA	9.000	0,14	1.260,00
13	7898 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRESSIVO	ZYDUS ZYDUS	40.000	0,15	6.000,00
16	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB GEOLAB	35.000	0,06	2.100,00
17	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	GEOLAB GEOLAB	40.000	0,09	3.600,00
20	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	CRISTALIA CRISTALIA	15.000	0,45	6.750,00
23	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	COMPRESSIVO	SANTISA SANTISA	30.000	0,08	2.400,00
24	2216 - DIAZEPAM 5 MG	COMPRESSIVO	SANTISA SANTISA	20.000	0,07	1.400,00
25	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	ZYDUS ZYDUS	5.000	0,67	3.350,00
32	13670 - GABAPENTINA, 300MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	5.000	0,55	2.750,00
33	3166 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRESSIVO	CRISTALIA CRISTALIA	10.000	0,16	1.600,00
36	7924 - LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	CRISTALIA CRISTALIA	300	10,65	3.195,00
44	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRESSIVO	GEOLAB GEOLAB	20.000	0,40	8.000,00
47	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	20.000	0,21	4.200,00
50	3172 - RISPERIDONA 1MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	15.000	0,15	2.250,00
52	3173 - RISPERIDONA 2MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	15.000	0,16	2.400,00
53	2204 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	15.000	0,32	4.800,00
54	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRESSIVO	ZYDUS ZYDUS	15.000	0,17	2.550,00
59	11173 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	300	4,39	1.317,00
60	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRESSIVO	BIOLAB BIOLAB	12.000	0,56	6.720,00
61	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	CÁPSULA	GEOLAB GEOLAB	6.000	0,60	3.600,00
62	18055 - TOPIRAMATO 25MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	5.000	0,13	650,00
67	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	2.000	0,30	600,00
70	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	GLOBO GLOBO	4.000	0,19	760,00
73	7963 - ALBENDAZOL 40MG	UND	PRATI PRATI	5.000	0,43	2.150,00
80	10975 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRESSIVO	VITAMEDIC VITAMEDIC	15.000	0,08	1.200,00
85	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	40.000	0,04	1.600,00
87	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	COMPRESSIVO	MULTILAB MULTILAB	8.000	0,12	960,00
88	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	COMPRESSIVO	MULTILAB MULTILAB	12.000	0,18	2.160,00
89	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	MULTILAB MULTILAB	12.000	0,09	1.080,00
90	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	COMPRESSIVO	MULTILAB MULTILAB	10.000	0,10	1.000,00
92	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	ABL ABL	6.000	0,38	2.280,00
94	9323 - CETOCONAZOL (CREME) 20MG/G 30G [GENÉRICO][SOBRAL]	TB	GEOLAB GEOLAB	400	3,88	1.552,00
97	679 - CIPROFLOXACINO 500 MG	CX	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000	0,28	2.800,00
104	11068 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	COMPRESSIVO	GEOLAB GEOLAB	10.000	0,09	900,00
106	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	CX	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	12.000	0,17	2.040,00
108	3132 - ENALAPRIL 10MG	COMPRESSIVO	MED QUIMICA MED QUIMICA	20.000	0,04	800,00
110	11124 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	MED QUIMICA MED QUIMICA	300	6,45	1.935,00
115	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRESSIVO	MED QUIMICA MED QUIMICA	50.000	0,03	1.500,00
118	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	UND	BIOLAB BIOLAB	9.000	0,15	1.350,00
119	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	COMPRESSIVO	GEOLAB GEOLAB	10.000	0,21	2.100,00
122	10999 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	COMPRESSIVO	MERK MERK	3.000	0,32	960,00
124	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 30 G	UND	PHARLAB PHARLAB	200	3,45	690,00
128	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	40.000	0,10	4.000,00
135	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	COMPRESSIVO	BELFAR BELFAR	5.000	0,12	600,00
137	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	BELFAR BELFAR	300	7,40	2.220,00
147	11145 - PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	PHARLAB PHARLAB	15.000	0,18	2.700,00
154	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	30.000	0,12	3.600,00
155	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	SANVAL SANVAL	30.000	0,13	3.900,00
159	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	DRÁGUA	ARTENATIVA ARTENATIVA	15.000	0,05	750,00
160	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	FR	ARTENATIVA ARTENATIVA	300	3,50	1.050,00
165	3226 - OMEPRAZOL 20MG	COMPRESSIVO	GLOBO GLOBO	30.000	0,09	2.700,00
174	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	BISNAGA	NATIVITA NATIVITA	200	6,00	1.200,00
177	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	COMPRESSIVO	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	3.000	0,16	480,00
179	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRESSIVO	PHARLAB PHARLAB	1.500	0,78	1.170,00
180	18062 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRESSIVO	PHARLAB PHARLAB	1.500	0,43	645,00
181	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	COMPRESSIVO	PHARLAB PHARLAB	1.500	1,10	1.650,00
Total (R\$):						129.934,00

596 - R W C GURGEL EPP (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	7944 - LORAZEPAM 1MG	COMPRESSIVO	E.M.S. E.M.S.	9.000	0,99	8.910,00
56	7927 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG	DRÁGUA	U. Química U. Química	6.000	0,99	5.940,00
65	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	PRATI PRATI	300	5,12	1.536,00
120	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FRASCO	NATULAB NATULAB	400	2,09	836,00
153	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	500	1,69	845,00
168	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA NATIVITA	300	3,46	1.038,00
Total (R\$):						19.105,00

Encanto/RN, 15/03/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2CD884A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16030001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Colchão Hospitalar destinado ao Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1184 - Francisco Osimar Ferreira Chaves (35.657.782/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18242 - COLCHÃO HOSPITALAT D28 088X188X14	UND		5	600,00	3.000,00
2	18243 - COLCHÃO BERÇO HOSPITALAR D28	UND		2	390,00	780,00
Total (R\$):						3.780,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:1DC00876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.634, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.634, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 – LEI Nº 1.187 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 077/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2021, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
45	16/03/2021	316.015/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	16.145,93	16/03/2021	DECRETO: 1.634	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
01.001 Câmara Municipal								16.145,93	
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						16.145,93	
Nº Solic.: 4 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000		0001	16.145,93
Total:								16.145,93	
Anexo II (Redução)									
01.001 Câmara Municipal								16.145,93	
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						16.145,93	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000		0001	16.145,93
Total:								16.145,93	

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F38AE41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 22020001/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PHOSPODONT LTDA (CNPJ - 04.451.626/0001-75):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido valpróico 250mg	COMPRIMIDO	35.000	BIOLAB	0,29	RS 10.150,00
2	Acido Valpróico 500mg	COMPRIMIDO	30.000	BIOLAB	0,67	RS 20.100,00
3	Ácido valpróico 50mg/ml	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	4,80	RS 7.200,00
4	Amantadina 100mg	COMPRIMIDO	5.000	MOMENTA	1,03	RS 5.150,00
5	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS LTDA	0,57	RS 1.140,00
7	BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	1.200	ABBOT	0,35	RS 420,00
8	Biperideno, Cloridrato de 2mg	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	0,31	RS 3.720,00
9	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	FRASCO-AMPOLA	200	CRISTALIA	3,84	RS 768,00
12	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	COMPRIMIDO	3.000	EUROFARMA	0,71	RS 2.130,00
17	Citalopram 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	NOVAQUIMICA	0,21	RS 1.260,00
18	Clobazam 20mg	COMPRIMIDO	6.000	SANOFL-AVENTIS	1,77	RS 10.620,00
19	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	EMS LTDA	0,69	RS 690,00
20	Clomipramina 25mg	COMPRIMIDO	9.000	EMS LTDA	0,87	RS 7.830,00
21	Clomipramina 75mg	COMPRIMIDO	5.000	EMS LTDA	2,31	RS 11.550,00
25	Cloridrato de Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,49	RS4.900,00
26	Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	40.000	NOVAQUIMICA	0,25	RS 10.000,00
28	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	COMPRIMIDO	30.000	CRISTALIA	0,57	RS 17.100,00
29	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	COMPRIMIDO	20.000	CRISTALIA	0,32	RS 6.400,00
30	Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml	FRASCO	500	CRISTALIA	7,73	RS 3.865,00
31	Clorpromazina, Cloridrato de 5mg/ml	FRASCO-AMPOLA	400	HYPOFARMA	1,34	RS 536,00
32	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	50.000	SANTISA S A	0,09	RS 4.500,00
33	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	35.000	SANTISA S A	0,10	RS 3.500,00
34	Diazepam 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	2.400	SANTISA S A	0,80	RS 1.920,00
38	Fenitoína Sódica 50mg/mL	FRASCO-AMPOLA	300	HIPOLABOR	4,49	RS 1.347,00
40	Fenobarbital 100mg/mL	FRASCO-AMPOLA	300	CRISTALIA	2,43	RS 729,00
41	Fenobarbital 40mg/mL	FRASCO	3.000	UNIAO QUIMICA	7,33	RS 21.990,00
43	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	FRASCO-AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	8,84	RS 8.840,00
45	Haloperidol 1mg	COMPRIMIDO	15.000	CRISTALIA	0,20	RS 3.000,00
46	Haloperidol 2mg/mL	FRASCO	2.000	UNIAO QUIMICA	4,46	RS 8.920,00
47	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	16.000	CRISTALIA	0,30	RS 4.800,00
48	Haloperidol 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	500	HYPOFARMA	1,43	RS 715,00
49	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000	UNIAO QUIMICA	10,84	RS 10.840,00
51	Levomepromazina, Maleato de 40mg/ml	FRASCO	500	CRISTALIA	11,99	RS 5.995,00
52	Levomepromazina, Maleato de 100mg	COMPRIMIDO	4.000	CRISTALIA	0,75	RS 3.000,00
55	Morfina 0,2mg/ml	FRASCO-AMPOLA	2.000	CRISTALIA	6,45	RS 12.900,00
56	Morfina 10mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	4,48	RS 4.480,00
57	Naloxona 0,4mg/mL	FRASCO-AMPOLA	600	HIPOLABOR	8,25	RS 4.950,00
58	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CAPSULA	5.000	RANBAXY	0,76	RS 3.800,00
59	Nortriptilina, Cloridrato de 10mg	COMPRIMIDO	3.600	CELLERA	1,10	RS 3.960,00
61	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPRIMIDO	1.000	CELLERA	3,36	RS 3.360,00
62	Olanzapina 10 mg	COMPRIMIDO	4.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,84	RS 3.360,00

64	Periciazina 40mg/mL	FRASCO	200	SANOFI-AVENTS	23,14	RS 4.628,00
66	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	40.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,18	RS 7.200,00
67	Risperidona 1mg/ml	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	18,52	RS 11.112,00
68	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	60.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,18	RS 10.800,00
72	Tramadol, Cloridrato de 50mg	COMPRIMIDO	2.000	HIPOLABOR	0,33	RS 660,00
74	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	COMPRIMIDO	9.000	GEOLAB	0,88	RS 7.920,00
76	cloridrato de dextroetamina 50mg/ml	FRASCO-AMPOLA	3.000	CRISTALIA	58,00	RS 174.000,00
VALOR TOTAL R\$:						RS 458.755,00

HOSP MEDICAL (CNPJ - 33.160.739/0001-10):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	0,12	RS 1.800,00
10	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	80.000	TEUTO	0,10	RS 8.000,00
11	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	80.000	TEUTO	0,14	RS 11.200,00
13	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	0,24	RS 4.800,00
14	Carbamazepina 20mg/mL	FRASCO	2.000	SANVAL	12,59	RS 25.180,00
15	Carbamazepina 400mg	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	0,49	RS 9.800,00
16	Carbonato de lítio 300mg	COMPRIMIDO	70.000	BIOLAB	0,39	RS 27.300,00
22	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	0,06	RS 1.800,00
23	Clonazepam 2,5mg/mL	FRASCO	4.000	HIPOLABOR	2,25	RS 9.000,00
24	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	40.000	GEOLAB	0,06	RS 2.400,00
27	Cloridrato de Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	0,14	RS 8.400,00
35	Escitalopram, Oxalato de 10mg	COMPRIMIDO	4.000	GERMED	0,28	RS 1.120,00
36	Fenitoína sódica 100mg	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	0,15	RS 2.250,00
39	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	18.000	TEUTO	0,18	RS 3.240,00
42	Fentanila, Citrato de 0,05mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000	JANSSEN	6,73	RS 6.730,00
44	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	CÁPSULA	16.000	TEUTO	0,08	RS 1.280,00
50	Levomopromazina, Maleato de 25mg	COMPRIMIDO	20.000	SANOFI	0,49	RS 9.800,00
53	Lorazepam 2mg	COMPRIMIDO	5.000	GERMED	0,15	RS 750,00
54	Midazolam 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	9,10	RS 10.920,00
60	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CAPSULA	12.000	EUROFARMA	0,41	RS 4.920,00
63	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,44	RS 2.200,00
65	Petidina 50mg/mL	FRASCO-AMPOLA	200	CRISTALIA	2,78	RS 556,00
73	Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml	FRASCO-AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	1,47	RS 4.410,00
VALOR TOTAL R\$:						157.856,00

Valor Total da **R\$ 616.611,00** (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e onze reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN 16 de março de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:029649D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 22020001/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PHOSPODONT LTDA (CNPJ - 04.451.626/0001-75):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido valpróico 250mg	COMPRIMIDO	35.000	BIOLAB	0,29	RS 10.150,00
2	Ácido Valpróico 500mg	COMPRIMIDO	30.000	BIOLAB	0,67	RS 20.100,00
3	Ácido valpróico 50mg/ml	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	4,80	RS 7.200,00
4	Amantadina 100mg	COMPRIMIDO	5.000	MOMENTA	1,03	RS 5.150,00
5	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS LTDA	0,57	RS 1.140,00
7	BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	1.200	ABBOT	0,35	RS 420,00
8	Biperideno, Cloridrato de 2mg	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	0,31	RS 3.720,00
9	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	FRASCO-AMPOLA	200	CRISTALIA	3,84	RS 768,00
12	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	COMPRIMIDO	3.000	EUROFARMA	0,71	RS 2.130,00
17	Citalopram 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	NOVAQUIMICA	0,21	RS 1.260,00
18	Clobazam 20mg	COMPRIMIDO	6.000	SANOFI-AVENTIS	1,77	RS 10.620,00
19	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	EMS LTDA	0,69	RS 690,00
20	Clomipramina 25mg	COMPRIMIDO	9.000	EMS LTDA	0,87	RS 7.830,00
21	Clomipramina 75mg	COMPRIMIDO	5.000	EMS LTDA	2,31	RS 11.550,00
25	Cloridrato de Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,49	RS 4.900,00
26	Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	40.000	NOVAQUIMICA	0,25	RS 10.000,00
28	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	COMPRIMIDO	30.000	CRISTALIA	0,57	RS 17.100,00
29	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	COMPRIMIDO	20.000	CRISTALIA	0,32	RS 6.400,00
30	Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml	FRASCO	500	CRISTALIA	7,73	RS 3.865,00

31	Clorpromazina, Cloridrato de 5mg/ml	FRASCO-AMPOLA	400	HYPOFARMA	1,34	R\$ 536,00
32	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	50.000	SANTISA S A	0,09	R\$ 4.500,00
33	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	35.000	SANTISA S A	0,10	R\$ 3.500,00
34	Diazepam 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	2.400	SANTISA S A	0,80	R\$ 1.920,00
38	Fenitoína Sódica 50mg/mL	FRASCO-AMPOLA	300	HIPOLABOR	4,49	R\$ 1.347,00
40	Fenobarbital 100mg/mL	FRASCO-AMPOLA	300	CRISTALIA	2,43	R\$ 729,00
41	Fenobarbital 40mg/mL	FRASCO	3.000	UNIAO QUIMICA	7,33	R\$ 21.990,00
43	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	FRASCO-AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	8,84	R\$ 8.840,00
45	Haloperidol 1mg	COMPRIMIDO	15.000	CRISTALIA	0,20	R\$ 3.000,00
46	Haloperidol 2mg/mL	FRASCO	2.000	UNIAO QUIMICA	4,46	R\$ 8.920,00
47	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	16.000	CRISTALIA	0,30	R\$ 4.800,00
48	Haloperidol 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	500	HYPOFARMA	1,43	R\$ 715,00
49	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000	UNIAO QUIMICA	10,84	R\$ 10.840,00
51	Levomepromazina, Maleato de 40mg/ml	FRASCO	500	CRISTALIA	11,99	R\$ 5.995,00
52	Levomepromazina, Maleato de 100mg	COMPRIMIDO	4.000	CRISTALIA	0,75	R\$ 3.000,00
55	Morfina 0,2mg/ml	FRASCO-AMPOLA	2.000	CRISTALIA	6,45	R\$ 12.900,00
56	Morfina 10mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	4,48	R\$ 4.480,00
57	Naloxona 0,4mg/mL	FRASCO-AMPOLA	600	HIPOLABOR	8,25	R\$ 4.950,00
58	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CAPSULA	5.000	RANBAXY	0,76	R\$ 3.800,00
59	Nortriptilina, Cloridrato de 10mg	COMPRIMIDO	3.600	CELLERA	1,10	R\$ 3.960,00
61	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPRIMIDO	1.000	CELLERA	3,36	R\$ 3.360,00
62	Olanzapina 10 mg	COMPRIMIDO	4.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,84	R\$ 3.360,00
64	Pericazina 40mg/mL	FRASCO	200	SANOFI-AVENTIS	23,14	R\$ 4.628,00
66	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	40.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,18	R\$ 7.200,00
67	Risperidona 1mg/ml	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	18,52	R\$ 11.112,00
68	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	60.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,18	R\$ 10.800,00
72	Tramadol, Cloridrato de 50mg	COMPRIMIDO	2.000	HIPOLABOR	0,33	R\$ 660,00
74	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	COMPRIMIDO	9.000	GEOLAB	0,88	R\$ 7.920,00
76	cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml	FRASCO-AMPOLA	3.000	CRISTALIA	58,00	R\$ 174.000,00
VALOR TOTAL R\$:						R\$ 458.755,00

HOSP MEDICAL (CNPJ - 33.160.739/0001-10):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	0,12	R\$ 1.800,00
10	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	80.000	TEUTO	0,10	R\$ 8.000,00
11	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	80.000	TEUTO	0,14	R\$ 11.200,00
13	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	0,24	R\$ 4.800,00
14	Carbamazepina 20mg/mL	FRASCO	2.000	SANVAL	12,59	R\$ 25.180,00
15	Carbamazepina 400mg	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	0,49	R\$ 9.800,00
16	Carbonato de lítio 300mg	COMPRIMIDO	70.000	BIOLAB	0,39	R\$ 27.300,00
22	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	0,06	R\$ 1.800,00
23	Clonazepam 2,5mg/mL	FRASCO	4.000	HIPOLABOR	2,25	R\$ 9.000,00
24	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	40.000	GEOLAB	0,06	R\$ 2.400,00
27	Cloridrato de Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	0,14	R\$ 8.400,00
35	Escitalopram, Oxalato de 10mg	COMPRIMIDO	4.000	GERMED	0,28	R\$ 1.120,00
36	Fenitoína sódica 100mg	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	0,15	R\$ 2.250,00
39	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	18.000	TEUTO	0,18	R\$ 3.240,00
42	Fentanila, Citrato de 0,05mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000	JANSSEN	6,73	R\$ 6.730,00
44	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	CÁPSULA	16.000	TEUTO	0,08	R\$ 1.280,00
50	Levomepromazina, Maleato de 25mg	COMPRIMIDO	20.000	SANOFI	0,49	R\$ 9.800,00
53	Lorazepam 2mg	COMPRIMIDO	5.000	GERMED	0,15	R\$ 750,00
54	Midazolam 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	9,10	R\$ 10.920,00
60	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CAPSULA	12.000	EUROFARMA	0,41	R\$ 4.920,00
63	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,44	R\$ 2.200,00
65	Petidina 50mg/mL	FRASCO-AMPOLA	200	CRISTALIA	2,78	R\$ 556,00
73	Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml	FRASCO-AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	1,47	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL R\$:						157.856,00

Valor Total da **R\$ 616.611,00** (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e onze reais)**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 16 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A2AD27C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 648/2021 – GP**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 648/2021 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIANO SILVA SANTOS, prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9531C8CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75 OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de material elétrico. VALOR GLOBAL 1.401.101,00 (Um milhão quatrocentos e um mil e cento e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR FINAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	UND	4000	R\$0,20
2	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	200	R\$40,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	UND	1000	R\$2,85
4	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X200MM	UND	20000	R\$0,25
5	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	1000	R\$0,30
6	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	UND	200	R\$3,00
7	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM	UND	800	R\$3,00
8	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 25MM2	UND	150	R\$5,00
9	ARAME AÇO GALVANIZADO – 18	ROLO	150	R\$24,00
10	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND	2000	R\$1,84
11	BASE P/ RELE	UND	3.000	R\$6,50
12	BENGALA COMPLETA 90X32MM	UND	30	R\$16,00
13	BENGALA COMPLETA 90X50MM	UND	20	R\$21,85
14	BOCAL E-27 RABICHO	UND	300	R\$3,50
15	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX2,0MT PA	UND	80	R\$199,00
16	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX3,0MT PA	UND	80	R\$220,00
17	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1MT	UND	1.000	R\$24,50
18	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	2.000	R\$1,20
19	CABO FLEXÍVEL 10MM2	M	500	R\$7,50
20	CABO FLEXÍVEL 16MM2	M	300	R\$12,95
21	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	3000	R\$2,45
22	CABO FLEXÍVEL 4MM 750V	M	2000	R\$3,15
23	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	M	100	R\$4,95
24	CABO MULTIPLEXADO MONO 10M2	UND	2000	R\$3,90
25	CABO MULTIPLEXADO MONO 16MM2	M	3000	R\$5,50
26	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	2000	R\$5,85

27	CABO PP 2X4MM	M	500	R\$9,50
28	CABO PP 2X6MM 750V	M	300	R\$11,90
29	CABO PP 3X1,5MM 750V	M	500	R\$4,75
30	CABO PP 3X10MM 750V	M	200	R\$31,25
31	CABO PP 3X2,5MM	M	600	R\$7,75
32	CABO PP 3X6MM 750V	M	200	R\$17,25
33	CABO PP 4X2,5MM PR 750V	M	300	R\$8,50
34	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE - TRIFÁSICA	UND	20	R\$485,00
35	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO CMD1 N2 COM LENTE E CDJ1	UND	40	R\$199,00
36	CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA	UND	20	R\$10,90
37	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	UND	30	R\$47,50
38	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	UND	30	R\$121,50
39	CANALETA 20X10X2000MM C/D BRANCO + FITA	UND	200	R\$7,15
40	CANDUITE FLEXÍVEL DN 20MM	M	400	R\$1,18
41	CANDUITE FLEXÍVEL DN 25MM	M	400	R\$1,90
42	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 + DISJUNTOR	UND	30	R\$375,00
43	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6,3ª POTÊNCIA 3CV	UND	5	R\$215,00
44	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	UND	40	R\$270,00
45	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	UND	40	R\$435,50
46	CHAVE MAGNÉTICA 2CV 220V MONO COM CAPACITOR	UND	5	R\$220,00
47	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	10	R\$462,50
48	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	200	R\$4,40
49	CONECTOR PARA HASTE 5/8	UND	50	R\$4,40
50	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	UND	2000	R\$7,90
51	CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95	UND	500	R\$13,90
52	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	UND	50	R\$98,00
53	DISJUNTOR MONO 10A	UND	30	R\$9,90
54	DISJUNTOR MONO 16A	UND	30	R\$9,90
55	DISJUNTOR MONO 20A	UND	30	R\$9,90
56	DISJUNTOR MONO 25A	UND	30	R\$9,90
57	DISJUNTOR MONO 32A	UND	30	R\$9,90
58	DISJUNTOR MONO 32A	UND	30	R\$9,90
59	DISJUNTOR MONO 40A	UND	30	R\$14,50
60	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	R\$14,50
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	UND	15	R\$47,50
62	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UND	15	R\$47,50
63	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	15	R\$47,50
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UND	15	R\$47,50
65	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UND	15	R\$47,50
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	15	R\$47,50
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	15	R\$47,50
68	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	UND	15	R\$47,50
69	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	15	R\$149,50
70	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	15	R\$149,50
71	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UND	3	R\$1.090,00
72	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS DOBRAVEL EM ALUMÍNIO	UND	3	R\$618,00
73	ESCADA FRIBRA VIDRO EXTENSIVA VAZADO EF	UND	3	R\$1.692,00
74	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	3	R\$890,00
75	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	300	R\$6,90
76	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	UND	100	R\$29,90
77	HASTE TERRA 1MT	UND	30	R\$19,50
78	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,2MT	UND	30	R\$21,00
79	HASTE TERRA GROSSA 5/8 2MT	UND	30	R\$31,00
80	HOLOFOT REFLETOR SUPER LED 50W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA	UND	30	R\$74,90
81	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	200	R\$7,60
82	INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES SIMPLES	UND	150	R\$9,50
83	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	200	R\$5,90
84	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W BR TR	UND	200	R\$9,00
85	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UND	200	R\$10,75
86	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W BR 3U	UND	200	R\$14,90
87	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W 4U 220V 6400K	UND	200	R\$21,50
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 33W 6400K	UND	200	R\$25,90
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V 6400K	UND	500	R\$37,50
90	LÂMPADA HGI 250W BRANCA T E-40	UND	30	R\$47,00
91	LÂMPADA HQI 1000W BRANCA T E-40	UND	20	R\$262,00
92	LÂMPADA HQI 150W VERDE-AZUL	UND	50	R\$41,90
93	LÂMPADA HQI 250W BR E -40	UND	300	R\$47,00
94	LÂMPADA HQI 400W BRANCA E-40	UND	300	R\$48,00
95	LÂMPADA HQI400W E-40 COLORIDA	UND	50	R\$57,00
96	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	1.000	R\$48,00
97	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	1.000	R\$38,00
98	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	1.000	R\$38,00
99	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	1.000	R\$38,00
100	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 5000 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS	UND	1.000	R\$58,00

	DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.			
101	LÂMPADA SPIRALUX 45W 220V 6400K E-27	UND	1.500	R\$37,50
102	LÂMPADA SPIRALUX 59W 220V 6400K E-27	UND	300	R\$49,50
103	LÂMPADA SPIRALUX 85W 220V 6400K E-27	UND	200	R\$69,50
104	LÂMPADA TUBULAR LED 10W 6500K BIVOLT BASE G13	UND	400	R\$22,00
105	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BASE G13	UND	400	R\$24,00
106	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W TUBULAR E-40 BRANCA	UND	200	R\$37,00
107	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W OVOIDE E- 27 5000K	UND	300	R\$36,00
108	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W 220V E-27 TUBULAR	UND	200	R\$36,00
109	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40	UND	50	R\$32,00
110	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	UND	100	R\$32,00
111	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	300	R\$110,00
112	LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40C/R	UND	20	R\$75,00
113	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	20	R\$29,90
114	LUMINÁRIA ILP-400 ABETA E-40	UND	250	R\$95,00
115	LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PÉTALA EM ALUMÍNIO COM LENTE DE AMPLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6000K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 120°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM	UND	200	R\$325,00
116	LUMINÁRIA LED RUA 150W 6500K 5ANOS DE GARANTIA	UND	100	R\$625,00
117	LUMINÁRIA LED RUA 200W 6500K 5ANOS DE GARANTIA	UND	60	R\$750,00
118	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	UND	900	R\$45,00
119	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA 250W 400W	UND	200	R\$205,00
120	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W 12000 LUMENS BIVOLT IP65 6500K	UND	120	R\$485,00
121	LUMINÁRIA SPAZIO 1X20 COM REATOR + LÂMPADA	UND	20	R\$65,00
122	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA ALUM INJET 400W F	UND	30	R\$515,00
123	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V AZUL	M	500	R\$9,00
124	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V BRANCA	M	3.000	R\$9,00
125	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V VERDE	M	600	R\$9,00
126	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V VERMELHA	M	400	R\$9,00
127	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	UND	250	R\$15,50
128	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	UND	500	R\$10,00
129	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	UND	500	R\$11,00
130	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM P/A	UND	250	R\$12,50
131	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	250	R\$14,00
132	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/A	UND	250	R\$17,00
133	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	UND	150	R\$25,00
134	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, BRANCA, 10M, 220V	UND	200	R\$25,00
135	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHO, 10M, 220V	UND	150	R\$25,00
136	PLAFON COM PORCELANA BRANCO 100W	UND	250	R\$4,90
137	PORCA OLHAL 16MM	UND	250	R\$13,00
138	REATOR ELETRÔNICO FLUORESCENTE 1X20W	UND	40	R\$29,90
139	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W AFP	UND	250	R\$50,00
140	REATOR VAPOR METÁLICA 1000W EXTERNO	UND	10	R\$345,00
141	REATOR VAPOR METÁLICA 250W EXTERNO AFP	UND	150	R\$78,00
142	REATOR VAPOR METÁLICA 400W EXTERNO AFP	UND	150	R\$85,00
143	REFLETOR 400W E-40	UND	100	R\$56,00
144	REFLETOR LED 100W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UND	100	R\$165,00
145	REFLETOR LED 200W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UND	50	R\$345,00
146	REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UND	30	R\$725,00
147	REFLETOR PARA LÂMPADA HQI 70/150W	UND	50	R\$41,00
148	REFLETOR RETANGULAR ALUMÍNIO EXTERNO 250W E-27	UND	30	R\$41,00
149	RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF	UND	3.000	R\$17,00
150	RELÉ PROTETOR FALTA E SEQUÊNCIA DE FASE 220V	UND	5	R\$104,00
151	SUPORTE PARA 1 LUMINÁRIA PÉTALA 20CM 114	UND	15	R\$105,00
152	SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	UND	15	R\$110,00
153	SUPORTE PARA 3 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	UND	15	R\$135,00
154	SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	UND	15	R\$152,00
155	TOMADA 2P+T 10A	UND	100	R\$6,50
156	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	UND	100	R\$8,00

VALIDADE: 16 de março de 2021 a 15 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante eLUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – pelo Promitente VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 16 de março de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:74297AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 533/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 533/2021

Lucrécia/ RN, 16 de março de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.404,53 (trinta e nove mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 39.404,53 (trinta e nove mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			815 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 16.500,00
Total da Ação:					R\$ 16.500,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche/ Pré- Escola			
			851 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 4.204,53
Total da Ação:					R\$ 4.204,53
Total da Unidade Orçamentária:					R\$20.704,53
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			894 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$16.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.200,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1160 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
Valor total Suplementado:					R\$ 39.404,53
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			812 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 20.704,53
Total da Ação:					R\$20.704,53
Total da Unidade Orçamentária:					R\$20.704,53
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.37 - Desapropriações de Imóveis/Terreno			
			881 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 10010000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$16.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			933 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.200,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E				

	HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1119 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
Valor total Reduzido:					R\$ 39.404,53

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:214E89CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29070002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/L2020 – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. REPUBLICADO**

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Santana do Seridó/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29070002/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19 (TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR REGISTRADO: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 31.556.536/0001-11.

ITENS	QUAT	UND	VALOR REGISTRADO
TESTE RAPIDO COVID TIPO DE AMOSTRA, SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, TEMPO DE FRAÇÃO E 10 A 15 MINUTOS Embalagem: CX C/20UND Nome Comercial: TESTE RAPIDO COVID.1g 15 MINUTOS NUTRIEX Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.045 1.9602.14 HANGZHOU SING/CHINA Procedência HANGZHOU SING/CHINA	1000	UND	16,99
TOTAL RS			16.990,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 20/08/2020 à 20/08/2021.

Parelhas/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Órgão Não Participante

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:666E3246

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 53**

Processo Nº 1.375/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: “SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE”.**JUSTIFICATIVA**

Solicitação de sonorização para atender a demanda solicitada pelo gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

A aquisição deste objeto se faz necessária e de extrema importância para a veiculação de informativos relacionados ao covid-19, tendo em vista a crescente onda de casos e o aumento dos óbitos no município o serviço de sonorização garantirá acesso a informações relevantes, como vacinação, higienização, centro de atendimento especializado entre outros.

RECURSOS: ORDINÁRIO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ARISON SANTANA DA SILVA						
CNPJ: 39.968.712/0001-34		Email:				Telefone:
Endereço: RUA ESPEDITO BEZERRA, 21, BAIRRO MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
001	150	HORAS	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM. DESCRIÇÃO BÁSICA: SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSOS.		40,00	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 15 de março de 2021

CLARA MONISE SILVA

Secretaria De Administração E Gestão De Pessoas

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:3F6A9B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1.375/2021
DISPENSA 53/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: “SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE”.

JUSTIFICATIVA

Solicitação de sonorização para atender a demanda solicitada pelo gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

A aquisição deste objeto se faz necessária e de extrema importância para a veiculação de informativos relacionados ao covid-19, tendo em vista a crescente onda de casos e o aumento dos óbitos no município o serviço de sonorização garantirá acesso a informações relevantes, como vacinação, higienização, centro de atendimento especializado entre outros.

RECURSOS: ORDINÁRIO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ARISON SANTANA DA SILVA						
CNPJ: 39.968.712/0001-34		Email:				Telefone:
Endereço: RUA ESPEDITO BEZERRA, 21, BAIRRO MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
001	150	HORAS	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM. DESCRIÇÃO BÁSICA: SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSOS.		40,00	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 15 de março de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:0946C2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 55

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 55

Processo Nº 1.405/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA

Tendo os veículos de placas RGH-3A15/RN e RGH-3A25/RN sido adquiridos novos, os mesmos possuem Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tais casos, a revisão programada de tais veículos se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Diante disso, optou-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0002-99				Email:		Telefone:
Endereço: R JOAQUIM GREGORIO, PENEDO, 2032, CAICÓ, CEP: 59.300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2	UND	FILTRO OLEO UNO/SIEN/PL		43,52	87,04
00002	2		FILTRO COMBUSTIVEL PL FS II		20,72	41,44
00003	2		ELEMENTO FILTRO DE AR NOVO C4		37,50	75,00
00004	6		OLEO M SELENIA PERFORMER 15 W40		54,84	329,04
00005	4		ADITIVO ANTICORROSIVA POWER CLEAN		35,00	140,00
Total:						672,52

VALOR: R\$ 672,52 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 16 de março de 2021.

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:B9C6ED67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 55/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1.405/2021

DISPENSA 55/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA

Tendo os veículos de placas RGH-3A15/RN e RGH-3A25/RN sido adquiridos novos, os mesmos possuem Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tais casos, a revisão programada de tais veículos se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Diante disso, optou-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0002-99				Email:		Telefone:
Endereço: R JOAQUIM GREGORIO, PENEDO, 2032, CAICÓ, CEP: 59.300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2	UND	FILTRO OLEO UNO/SIEN/PL		43,52	87,04
00002	2		FILTRO COMBUSTIVEL PL FS II		20,72	41,44
00003	2		ELEMENTO FILTRO DE AR NOVO C4		37,50	75,00
00004	6		OLEO M SELENIA PERFORMER 15 W40		54,84	329,04
00005	4		ADITIVO ANTICORROSIVA POWER CLEAN		35,00	140,00
Total:						672,52

VALOR: R\$ 672,52 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 16 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:771C8D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 54

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 54

Processo Nº 1.406/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA**JUSTIFICATIVA**

Tendo os veículos de placas RGH-3A15/RN e RGH-3A25/RN sido adquiridos novos, os mesmos possuem Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tais casos, a revisão programada de tais veículos se não realizada segundo as especificações da concessão pode acarretar em perda da Garantia. Diante disso, optou-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0002-99					Email:	Telefone:
Endereço: R JOAQUIM GREGORIO, PENEDO, 2032, CAICO, CEP: 59.300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2	UND	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		69,90	139,80
Total:						139,80

VALOR: R\$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 16 de março de 2021.

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:8DD62AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 54/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1.406/2021

DISPENSA 54/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA**JUSTIFICATIVA**

Tendo os veículos de placas RGH-3A15/RN e RGH-3A25/RN sido adquiridos novos, os mesmos possuem Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tais casos, a revisão programada de tais veículos se não realizada segundo as especificações da concessão pode acarretar em perda da Garantia. Diante disso, optou-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0002-99					Email:	Telefone:
Endereço: R JOAQUIM GREGORIO, PENEDO, 2032, CAICO, CEP: 59.300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2	UND	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		69,90	139,80
Total:						139,80

VALOR: R\$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 16 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, 40, Centro, Pedra Preta/RN, nesta cidade nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **12 de março de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de peixes congelado e arroz a serem distribuídos as famílias carentes deste município, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI		
CNPJ:	16.874.662/0001-20	Telefone:	(84) 2130-1792
Endereço:	Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira N 122, Nossa Sra. De Nazaré, Natal/RN		
Representante:	Carlos Henrique Nogueira do Nascimento	CPF:	030.703.894-73
E-mail:	comerciopioneiro@hotmail.com		
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total
1	Peixe congelado	Fish	Kg	2.500	15,09	37.725,00
2	Arroz	Blue vale	Kg	1.000,00	4,69	4.690,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/03/2021 e vigorando até o dia 12/03/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato no que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 003/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 005/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 12 de março de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Comércio Pioneiro EIRELI

CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 1D463F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030001/2021 - PREGAO ELETRONICO 004/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2021, publicado no dia 16/02/2021, processo administrativo nº 12020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 4/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., com endereço na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.043.834/0001-66**, neste ato representado(a) por **Iuri Renan Bergamin**, portador(a) do CPF nº **012.562.530-81**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168 Telefone: (54) 3712-0427 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO P, SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: BIOCHIMICO	UND	1800	7,92	14.256,00
98	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: E.M.S	COMP	10000	0,38	3.800,00
209	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: E.M.S	COMP	3000	1,04	3.120,00
215	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	COMP	2400	5,50	13.200,00
Total do Proponente					34.376,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Portalegre/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente: 3Med Distribuidora De Medicamentos LTDA.

CNPJ: 29.043.834/0001-66

Representante:

IURI RENAN BERGAMIN

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: 7852EE63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030004/2021 - PREGAO ELETRONICO 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicado no dia 16/02/2021, processo administrativo n.º 12020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 4/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com endereço na R SERGIPE, 955, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **23.312.871/0001-46**, neste ato representado(a) por **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 23.312.871/0001-46 R SERGIPE, 955 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078 Telefone: (54) 3712-3655 Descrição do Produto/Serviço							
222	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 80,00 G Marca: PRATI DONADUZZI				BISN	100	13,57	1.357,00
231	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: CAPSULA Marca: GLOBO				CAPS	3000	0,92	2.760,00
262	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: SANVAL				COMP	8000	0,13	1.040,00
278	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI				COMP	1400	0,29	406,00
300	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TORRENT				COMP	3000	0,65	1.950,00
306	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BAYER				COMP	2100	9,89	20.769,00
307	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BAYER				COMP	1400	9,89	13.846,00
Total do Proponente								42.128,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Portalegre/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente: Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Representante:

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:57D8047E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0016/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **0016/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Física ou Empresa especializada para prestação de serviços de reparos em carros de mãos coletores de lixo pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também na moto niveladora, na retroescavadeira e em trator agrícola, pertencentes a Gerencia de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, em favor de: **ELPIDIO DE LIMA JUNIOR, com endereço na RUA EUCLIDES LUIZ PEREIRA,12,PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 060.495.434-45**, conforme abaixo descrito:

ELPIDIO DE LIMA JUNIOR, CPF n.º 060.495.434-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO COM TROCA DOS EIXOS E DOS ROLAMENTOS EM CARROS DE MAO COLETORES DE LIXO	UND	04	100,00	400,00
2	SOLDAGEM DAS BASES DO BULLDOZER E COLOCAÇÃO DE CALÇOS DO BULLDOZER, INCLUSIVE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MESMO - DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UND	01	2.000,00	2.000,00
3	SOLDAGEM PARA RECUPERAÇÃO DO CAVALO DE TROIA, INCLUSIVE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA HIDRAULICO DA LANÇA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO 2013/2014	UND	01	2.750,00	2.750,00
4	DSOLDAGEM DE PINO PARA ENGATE DA GRADE DE ARRASTO DO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283	UND	01	250,00	250,00
TOTAL DO PROPONENTE:					R\$ 5.400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 16 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F7104AAD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0022/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º0022/ 2021- DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0022/ 2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aLocação de Impressora Multifuncional de grande porte, necessária ao atendimento das necessidades do Centro Administrativo e demais Secretarias, no exercício de 2021, pelo valor de:**R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)**, em favor de:**TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE,90,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06**, conforme abaixo descrito:

TACIO TORRES MORAIS,CNPJn.º 17.527.384/0001-06

1298		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código					
1	006.045.257	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, SEM OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COPIADORA, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS.	COPIA	120000	0,045	5.400,00
Total do Proponente						5.400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN,15 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28F7E79D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º **007/2021 - DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **007/2021 - DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de prestador do serviço de atualização e suporte do sistema prontuário eletrônico do cidadão (PEC) e aos profissionais das equipes de saúde da atenção básica no referido sistema, pelo valor de: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, em favor de: **JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA, com endereço na Rua Sete de Setembro, 70, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CPF sob o n.º 056.012.514-36**, conforme abaixo descrito:

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA, CPF n.º 056.012.514-36

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SUPORTE TÉCNICO E INSTRUÇÃO NO SISTEMA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PEC. Especificação: O serviço compreende: Prestar suporte técnico aos profissionais das Equipes de Estratégia do Cidadão (PEC), atualizar o referido sistema e buscar resoluções de problemas caso este venha apresentar. Acompanhar a alimentação deste por parte dos profissionais das ESF's através de relatórios periódicos repassando-os a Secretaria Municipal de Saúde para que a mesma fique ciente da produtividade e qualidade dos dados informados. O serviço será realizado de forma presencial e home office. Os dias serão definidos conforme as necessidades de ambas as partes, prestador e contratante.	MÊS	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 12 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:80B44F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03160/2021

Aos 16 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2021 que objetiva o

registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407						
CNPJ: 33.441.737/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60	Cores	Und	100	15,00	1.500,00
2	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40	Cores	Und	100	18,00	1.800,00
3	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80	Cores	Und	100	25,00	2.500,00
4	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00	Cores	Und	100	50,00	5.000,00
5	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50	Cores	Und	100	50,00	5.000,00
6	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00	Cores	Und	100	100,00	10.000,00
7	BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	Cores	Und	100	150,00	15.000,00
8	BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	Cores	Und	100	50,00	5.000,00
9	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50	Cores	Und	100	20,00	2.000,00
10	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55	Cores	Und	100	30,00	3.000,00
11	FAIXA EM RÁFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M 1,00M	Cores	Und	100	80,00	8.000,00
12	CAPA DE PROCESSO COLORIDA	Cores	Und	6000	0,90	5.400,00
13	PLANFETOS – PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21X15 CM EM COR 4X0 EM OFF SET	Cores	Und	10000	0,20	2.000,00
14	CARTAZES – FORMATO 48X33 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	Cores	Und	80	5,00	400,00
15	CARTAZES – FORMATO 48X66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	Cores	Und	80	6,00	480,00
16	CARTAZES – FORMATO 96X66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	Cores	Und	80	7,00	560,00
17	CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	Cores	Und	3000	3,00	9.000,00
18	CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PAGINAS	Cores	Und	2000	1,00	2.000,00
19	PANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 x 4 cores, formato A4 em papel couchê brilho L2 115g, com no mínimo 03 (três) artes diferentes	Cores	Und	7000	0,30	2.100,00
20	CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: Capa para armazenamento dos formulários CRAS, contendo espaço para toda documentação familiar em conformidade com modelo fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social	Cores	Und	2000	3,00	6.000,00
21	FORMULÁRIO CRAS: Especificação : Ficha de formulário CRAS em conformidade com o modelo fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.	Cores	Und	550	3,00	1.650,00
22	CRACHÁS – EM PAPEL COUCHE 250G, TAM A6 4X0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO.	Cores	Und	500	2,00	1.000,00
23	PASTA: Em papel triplex 230g, impressão 4 cores em offset com logomarca da Administração	Cores	Und	1200	3,00	3.600,00
24	DIARIOS ESCOLARES: Papel 75g, impressão em offset 1 cor com logomarca da Administração	Cores	Und	250	15,00	3.750,00
25	PLACA LUMINOSA: Tamanho 5,00 x 0,80 cm	Cores	Und	2	600,00	1.200,00
26	PLACA EM PVC, nas dimensões de 40x12 cm, Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.	Cores	Und	200	20,00	4.000,00
27	Placas de Sinalização Vertical de Trânsito	Cores	Und	80	90,00	7.200,00
28	CAPAS PRONTUÁRIOS, no tam. 46x31, no formato envelopes, cor 4x0.	Cores	Und	4000	1,50	6.000,00
29	BLOCO PERSONALIZADO: Formato: 21X19 cm, em papel Ap de 75 gramas, 4X0 cores, em 20X1 via, fundo reticulado no centro de folha. Aproximadamente com 50 págs. + capa e contracapa.	Cores	Und	1000	4,00	4.000,00
30	CERTIFICADOS: Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4X1 cores	Cores	Und	4000	1,60	6.400,00
31	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M	Cores	Und	200	1,00	200,00
32	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M	Cores	Und	200	2,00	400,00
33	CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14X38MM	Cores	Und	100	45,00	4.500,00
34	CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4-1/0-AP240)	Cores	Und	1500	0,90	1.350,00
35	FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8-1/1-AP60)	Cores	Und	1500	0,20	300,00
36	FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8-1/1-AP60)	Cores	Und	1500	0,20	300,00
37	RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS.	Cores	Und	1000	8,00	8.000,00
38	MODELO DE ATESTADO MÉDICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
39	MODELO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
40	MODELO DE FICHA PARA AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
41	MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
42	MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
43	MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO DE AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
44	MODELO DE FICHA DE TRANSFERÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
45	MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
46	FICHA ATIVIDADE COLETIVA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
47	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
48	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
49	FICHA DE NOTIFICAÇÃO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
50	FICHA DE PROCEDIMENTOS – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
51	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
52	FICHA SISPRENATAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
53	FOLDER TAM 8 – PAPEL COUCHE 170G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSE	Cores	Milheiro	20	300,00	6.000,00
54	FORMULÁRIO – BPA-C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
55	FORMULÁRIO BPA-I – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
56	MODELO DE ANTI-RÁBICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
57	MODELO DE B-GES – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
58	MODELO DE B-HA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
59	MODELO DE B-HAN – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
60	MODELO DE B-TB – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
61	MODELO DE D-C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
62	MODELO DE DENGUE – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
63	MODELO DE D – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
64	MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE – FRENTE E VERSO BLOCO COM 10	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
65	MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL-NEGATIVA – FRENTE E VERSO BLOCO DE 100 FOLHAS.	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
67	MODELO DE PMA2-C-1 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00

68	MODELO DE PMA2 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
69	MODELO DE PMA4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
70	MODELO DE RECEITUÁRIO (AZUL) – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
71	MODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
72	MODELO DE RECEITUÁRIO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
73	MODELO DE RELATÓRIO A2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
74	MODELO DE RELATÓRIO A3 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
75	MODELO DE RELATÓRIO A4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
76	MODELO DE RELATÓRIO A – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
77	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BK – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
78	MODELO DE SSA2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
79	FICHA DE CADASTRO FAMILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
80	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
81	FICHA DE VISITA ACS – BLOCO COM 50 UNIDADES – TAMANHO 29,7 CM X 21 CM – IMPRESSÃO 1 X 0 – PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS-	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
82	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
83	CAMISA GOLA POLO PV COM PINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G.	Cores	Und	300	30,00	9.000,00
84	CAMISA GOLA POLO PIQUÊ COM BORDADO. NOS TAMANHO P, M, G	Cores	Und	300	30,00	9.000,00
85	CAMISetas EM MALHA PV PARA EVENTOS.	Cores	Und	400	20,00	8.000,00
86	CONFEÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS. NOS TAMANHOS P.M.G. ESPECIFICAÇÃO: Confeção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo do patrocinador, da prefeitura e do evento.	Cores	Und	300	20,00	6.000,00
87	CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	Cores	Und	200	2,00	400,00
88	BOLSAS PARA EVENTO TAM 40cm LARGURA 30cm Em algodão crú e logotipo do evento, com tamanho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.	Cores	Und	200	40,00	8.000,00
TOTAL						307.390,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407.

CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88.

Valor: R\$ 307.390,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4BAD80BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03080/2021

Aos 08 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA						
CNPJ: 11.287.738/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. (DA BOMBA)	P.TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	0,50 %	LT	60000	4,04	242.400,00
2	Óleo Diesel S10	0,50 %	LT	75000	4,23	317.250,00
3	Gasolina Comum	0,60 %	LT	120000	5,33	639.600,00
4	Óleo lubrificante de 1 litro Diesel	7,00 %	UND	250	25,00	6.250,00
5	Óleo lubrificante de 1 litro Gasolina	7,00 %	UND	440	32,00	14.080,00
6	Graxa de 20 Kg	7,00 %	UND	10	250,00	2.500,00
7	Óleo lubrificante de 20 litro Diesel	7,00 %	UND	40	435,00	17.400,00
8	Óleo lubrificante hidráulico de 20 litros	7,00 %	UND	40	400,00	16.000,00
9	Óleo Lubrificante 20W50 de 1 litro	7,00 %	UND	120	24,00	2.880,00
10	Fluido de freio de 500ml	7,00 %	UND	15	23,00	345,00
11	Flur Arla	7,00 %	UND	40	75,00	3.000,00
12	Óleo 140 de 20 litros	7,00 %	UND	10	398,00	3.980,00
13	Óleo 90 de 20 litros	7,00 %	UND	40	398,00	15.920,00
14	Óleo 140 de 1 litro	7,00 %	UND	30	24,00	720,00
15	Óleo 90 de 1 litro	7,00 %	UND	30	23,00	690,00
16	Óleo 250 de 1 litro	7,00 %	UND	36	24,00	864,00
17	Óleo hidráulico de 20 litros	7,00 %	UND	12	399,00	4.788,00
18	Óleo hidráulico de 1 litro	7,00 %	UND	12	28,00	336,00
19	Óleo de Freio de 500 ml	7,00 %	UND	24	24,00	576,00
TOTAL						1.289.579,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA.
11.287.738/0001-06
Valor: R\$ 1.289.579,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 08 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2C0BE512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6619/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.353.031/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.458.997-5 e sede na Rua Padre Bento, 100, Centro – Parelhas/RN – CEP 59.360-000, neste ato representada por EUFRASIO MEDEIROS, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 952.100 (SSP/RN) e CPF nº 253.289.561-68, residente na Rua Padre Bento, 100 A – Centro – Parelhas/RN – CEP 59.360-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), reproduzidos na planilha abaixo.

Cod.	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
25799	Próteses dentárias dos tipos: próteses total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível, próteses parcial maxilar removível, próteses coronárias/ intrarradiculares fixas/ adesivas (por elemento) total maxilar, prótese parcial mandibular	unid	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 6619/2020 – Pregão Presencial nº 006/2021, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com** ou pessoalmente, **com antecedência mínima de uma (01) hora**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 16 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA	Eufrasio Medeiros Junior - ME
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 26.353.031/0001-10
Prefeita	EUFRASIO MEDEIROS
	CPF nº 253.289.561-68

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8B0FF6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCESSO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Ata de Processo Fracassado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico nº 010/2021

Datas Relevantes								
Publicado			Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão		
18/02/2021 16:45			19/02/2021 08:00	11/03/2021 08:00	16/03/2021 08:00	16/03/2021 08:01		
Itens Licitados								
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações			
0001	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR,TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR,PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR e PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM LINGUAL INCOLOR)	158,30	600	UND	Fracassado			
Documentos Anexados ao Processo								
Data			Documento					
18/02/2021			EDITAL PROTESE DENTARIA.pdf					
Mensagens Enviadas pelo								
Data	Assunto	Frase						
16/03/2021 09:04	Negociação aberta para o processo 010/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 010/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.						
Propostas Enviadas								
0001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR,TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR,PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR e PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM LINGUAL INCOLOR)								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	Local/
EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME	26.353.031/0001-10	12/03/2021 - 10:10:38	N/C	N/C	150,00	90.000,00	123/2006 Sim	Regional Sim
Validade das Propostas								
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)						
rede de negócios em tecnologia lda-me	11.004.395/0001-17	90 dias						
EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME	26.353.031/0001-10	60 dias						
Lances Enviados								
0000 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR,TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR,PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR e PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM LINGUAL INCOLOR)								
Data	Valor CNPJ	Situação						
12/03/2021 10:10:38	150,00 (proposta) 26.353.031/0001-10	Cancelado - FORNECEDOR APRESENTOU O ITEM 9.11.7 EM DESCORFIMADE COM O QUE FOI SOLICITADO, O MESMO APRESENTOU O SEU ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA VENCIDA NA DATA DE 14/03/2021. 16/03/2021 10:09:11						
16/03/2021 08:46:50	149,00 26.353.031/0001-10	Cancelado - FORNECEDOR APRESENTOU O ITEM 9.11.7 EM DESCORFIMADE COM O QUE FOI SOLICITADO, O MESMO APRESENTOU O SEU ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA VENCIDA NA DATA DE 14/03/2021. 16/03/2021 10:09:11						

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
16/03/2021 10:09:11	EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME	26.353.031/0001-10	Item 0001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR,TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR,PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR e PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM LINGUAL INCOLOR)
Desclassificação: FORNECEDOR APRESENTOU O ITEM 9.11.7 EM DESCORFIMADE COM O QUE FOI SOLICITADO, O MESMO APRESENTOU O SEU ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA VENCIDA NA DATA DE 14/03/2021.			
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões			
Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão	
16/03/2021 - 10:39	--	--	
Chat			
Data	Apelido	Frase	
16/03/2021 08:43:40	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas	
16/03/2021 08:45:50	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto	
16/03/2021 08:45:50	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.	
16/03/2021 08:45:50	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.	
16/03/2021 08:45:50	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.	
16/03/2021 08:45:59	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES	
16/03/2021 08:46:25	Pregoeiro	APÓS A ANÁLISE DAS PROPOSTAS O PREGOEIRO DEU POR ACEITAS AS PROPOSTAS REGISTRADAS	
16/03/2021 08:46:36	Pregoeiro	IREMOS FASE DE LANCES	
16/03/2021 08:46:40	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.	
16/03/2021 08:46:40	Sistema	Há, na disputa do item 0001, empresas beneficiadas pelo disposto no parágrafo 3º do art. 48 da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014, (cont.)	
16/03/2021 08:46:40	Sistema	referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.	
16/03/2021 08:56:42	Sistema	O item 0001 foi encerrado.	

16/03/2021 09:04:22	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME - ME com valor unitário de R\$149,00.
16/03/2021 09:15:22	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME foi definida pelo pregoeiro para 16/03/2021 às 09:30.
16/03/2021 09:25:08	Sistema	O fornecedor EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME enviou uma nova proposta readequada.
16/03/2021 10:09:11	Sistema	O fornecedor EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
16/03/2021 10:09:11	Sistema	Motivo: FORNECEDOR APRESENTOU O ITEM 9.11.7 EM DESCORFIMADE COM O QUE FOI SOLICITADO, O MESMO APRESENTOU O SEU ALVARA DE LICENÇA SANITÁRIA VENCIDA NA DATA DE 14/03/2021.
16/03/2021 10:09:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 16/03/2021 às 10:39.
16/03/2021 10:53:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

GEILDO BEZERRA DANTAS

Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Apoio

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Apoio

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS

Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7457450C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03020003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 03020003/2021, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021, do Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, tendo como objeto: **Registro de Preço para Aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos de EPI's, material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de São Tomé/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa, a qual, por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame conforme seguem infratranscritos:

A Empresa **BRUNA L L DE ARAÚJO ME / CNPJ Nº 18.966.736/0001-84**, que ofertou o maior percentual de desconto aos ITENS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES /R\$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, Hidro Sanitárias e afins).	7%	100.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins).	7%	50.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins).	7%	20.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins).	7%	50.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental).	7%	20.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos).	7%	20.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada).	7%	20.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria).	7%	20.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins).	7%	20.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins).	7%	20.000,00
11	Materiais de EPIs (Capacete de segurança, protetores auditivos, óculos de proteção, cinto de segurança, máscaras, calçados de segurança, luvas de proteção e afins)	7%	30.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN
Terça-feira, 16 de março de 2021.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:E6EB63FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210094**

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E DE OUTRO LADO À EMPRESA A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP (CNPJ: 27.008.156/0001-75), COM SEDE NA RUA CAPITÃO PEDRO CECILIANO, 117, BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO SERIDÓ, CEP: 59.343-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) ANAELSON AZEVEDO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 011.832.354-70 E RG 2.152.419 – SSP/RN RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GERALDO BEZERRA DE MEDEIROS, 210, BELA VISTA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000, CONFORME SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS RESPECTIVOS PREÇOS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peixes congelados, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO
01	EIXE TIPO MAPARÁ EM POSTAS: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes. Embalagem contendo no mínimo 1 kg.	Lagubras ind. E comercio de pescados	2700	KG	RS 12.39
Valor global: 33.453,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais)					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 16 de março de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA

Empresário

A. Azevedo da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 27.008.156/0001-75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 16 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2025	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	18.000,00
Total da Suplementação (R\$)						18.000,00
Total Geral da Suplementação (R\$)						18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	8.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.000,00
Total Geral da Anulação (R\$)						18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E66C2C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 037/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 16 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	120.000,00
Total da Suplementação (R\$)						120.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	40.000,00
Total da Suplementação (R\$)						40.000,00
Total Geral da Suplementação (R\$)						160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	160.000,00
Total da Anulação (R\$)						160.000,00
Total Geral da Anulação (R\$)						160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D886C0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2021.

Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 002/2021.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: José Samuel Bezerra, Sinval Bezerra e José Baliza, Ambas no trecho: RN 011 até a Avenida Graciliano Ferreira dos Santos.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março de 2021, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
03	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
04	EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
05	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
06	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
07	G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP
08	WB EMPREENDEMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA
10	T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME
11	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	AL ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
14	F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI
15	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
16	J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
18	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
19	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
20	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
21	BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
22	MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
23	J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
24	CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP
25	ARTENG EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
26	MAIA CONSTRUÇÕES EIRELI
27	COPAGEL EMPREENDEMENTOS LTDA
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	RENASCENÇA EMPREENDEMENTOS EIRELI-EPP
30	AG2 EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS
31	PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
32	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
33	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI
34	SERRA DO LIMA EMPREENDEMENTOS EIRELI-ME
35	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
36	ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
37	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

A CPL não realizou credenciamento das empresas participantes para essa fase de habilitação, devido o aumento significativo de casos da corona vírus, COVID-19, no Rio Grande do Norte, como também em nosso município. No entanto a empresa AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, devidamente representada pelo Sr. José Américo de Azevedo Filho, demonstrou interesse em se credenciar apresentando a documentação necessária e a Comissão atestou seu credenciamento e em seguida ausentou-se, mas podendo o mesmo, participar da fase seguinte. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN 16 de Março de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E82FD587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 002/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	LINHA 01 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:50H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE ATE A CIDADE DE CAICO, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: CAIC / CUCA / UERN / FACULDADE SANTA TERESINHA / UFRN / IFRN. RETORNANDO ÀS 18:10H PELA RESPECTIVAS UNIDADES ATE A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 124 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	670,20
Valor Final:	378,00
Valor Total:	79.380,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI (26.757.418/0001-31)
Modelo:	OF 1318/ ANO 2002
Item:	0002
Descrição:	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS / CARNAUBA / MUFUMBO ATE A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	257,67
Valor Final:	189,00
Valor Total:	39.690,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	C. SERGIO MARIZ FERREIRA (10.608.041/0001-19)
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0003
Descrição:	LINHA 03 - TURNO VESPERTINO: SÍTIO MUFUMBO / LUCAS / CACIMBAS / TRAPIA / SANTA CLARA ATE A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (102 KM) - PERCURSO DE 102 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	318,33
Valor Final:	229,50
Valor Total:	48.195,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	SERGIO REIS MARIZ COSTA (26.669.179/0001-68)
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0004
Descrição:	LINHA 04 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO SOMBRIO / CARA CARA / CARNAUBA / ENJEITADO ATE A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO SOMBRIO / CARA CARA / ENJEITADO ATE A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (90 KM) - PERCURSO DE 136 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	317,50
Valor Final:	189,00
Valor Total:	39.690,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI (26.757.418/0001-31)
Modelo:	KOMBI 1.4 / ANO 2008
Item:	0005
Descrição:	LINHA 05 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DA COMUNIDADE BOQUEIRAO / AROEIRA / MORADA NOVA / BELO MONTE ATE A ESCOLA DO PINTADO, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 25KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	168,50
Valor Final:	75,00
Valor Total:	15.750,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	SERGIO REIS MARIZ COSTA (26.669.179/0001-68)
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0006
Descrição:	LINHA 06 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANICOBA / JATOBA / JUREMA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUA. RETORNO ÀS 17:40H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 42 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	200,50
Valor Final:	126,00
Valor Total:	26.460,00

Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS (29.048.853/0001-85)
Modelo:	A6
Item:	0007
Descrição:	LINHA 07 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANICOBA / JATOBA / JUREMA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUA. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 44 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	189,60
Valor Final:	107,00
Valor Total:	22.470,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS (29.048.853/0001-85)
Modelo:	KOMBI
Item:	0008
Descrição:	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SAO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO VARJOTA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SAO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	193,60
Valor Final:	114,00
Valor Total:	23.940,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS (29.048.853/0001-85)
Modelo:	DOBLO
Item:	0009
Descrição:	LINHA 09 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO ANGICOS / ALECRIM / DINIZ / SARNA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SAUDADE. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (44 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO ANGICOS / ALECRIM / DINIZ / SARNA / SAUDADE ATE A SEDE DO MUNICIPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (136 KM) - PERCURSO DE 180 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	483,00
Valor Final:	246,00
Valor Total:	51.660,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	MASTER
Item:	0010
Descrição:	LINHA 10 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO BARRA DA CARNAUBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 56 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	168,00
Valor Final:	118,50
Valor Total:	24.885,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	SERGIO REIS MARIZ COSTA (26.669.179/0001-68)
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0011
Descrição:	TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO BARRA DA CARNAUBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO E EM SEGUIDA PARA SEDE DO MUNICIPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 76 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	321,25
Valor Final:	255,00
Valor Total:	53.550,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:06:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI (26.757.418/0001-31)
Modelo:	MICRO-ÔNIBUS 8.150/ ANO 2006
Item:	0012
Descrição:	LINHA 12 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO E EM SEGUIDA ATE A SEDE DO MUNICIPIO. RETORNO ÀS 17:10H (94 KM) - PERCURSO DE 140 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	407,50
Valor Final:	354,00
Valor Total:	74.340,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	C. SERGIO MARIZ FERREIRA (10.608.041/0001-19)
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0013
Descrição:	LINHA 13 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA / UMBURANA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO.

	RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (55 KM). TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (41 KM) - PERCURSO DE 96 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	313,00
Valor Final:	216,00
Valor Total:	45.360,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	C. SERGIO MARIZ FERREIRA (10.608.041/0001-19)
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0014
Descrição:	LINHA 14 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO CAIMBRA / VASSOURA / DINAMARCA / MAMANGUAPE ATE A SEDE DO MUNICIPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 105 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	322,50
Valor Final:	197,00
Valor Total:	41.370,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0015
Descrição:	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO / RAMADINHA / FRUTUOSO ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUA. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 16 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	171,25
Valor Final:	80,00
Valor Total:	16.800,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS (29.048.853/0001-85)
Modelo:	KOMBI
Item:	0016
Descrição:	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CONCEICAO / VAPOR ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUA. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 09 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	174,75
Valor Final:	60,00
Valor Total:	12.600,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS (29.048.853/0001-85)
Modelo:	KOMBI
Item:	0017
Descrição:	LINHA 17 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12H DA FAZENDA FECHADO ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO E EM SEGUIDA ATE A SEDE DO MUNICIPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 61 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	256,80
Valor Final:	158,00
Valor Total:	33.180,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI (26.757.418/0001-31)
Modelo:	SPRINTER CDI 312 / ANO 2008
Item:	0018
Descrição:	LINHA 18 - TURNO NOTURNO: PARTINDO ÀS 17:15H DA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ ATE A CIDADE DE PATOS/PB, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: FIP / UEPB / UFCG / IFPB / TEC E DEMAIS FACULDADES. RETORNANDO ÀS 22:10H PELAS RESPECTIVAS UNIDADES ATE A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 130 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	600,00
Valor Final:	344,50
Valor Total:	72.345,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	SERGIO REIS MARIZ COSTA (26.669.179/0001-68)
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0019
Descrição:	VEICULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS - A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	3,07
Valor Final:	1,99
Valor Total:	19.900,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	C. SERGIO MARIZ FERREIRA (10.608.041/0001-19)
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0020
Descrição:	VEICULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS - A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	3,67
Valor Final:	2,60
Valor Total:	26.000,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 09:07:00
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	SERGIO REIS MARIZ COSTA (26.669.179/0001-68)
Modelo:	TRANSPORTE

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BEF3278A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico nº PE Nº 002/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LINHA 01 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:50H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICO, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: CAIC / CUCA / UERN / FACULDADE SANTA TERESINHA / UFRN / IFRN. RETORNANDO ÀS 18:10H PELA RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 124 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	670,20
Valor Final:	378,00
Valor Total:	79.380,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI
Modelo:	OF 1318/ ANO 2002
Item:	0002
Descrição:	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS / CARNAUBA / MUFUMBO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	257,67
Valor Final:	189,00
Valor Total:	39.690,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	C. SERGIO MARIZ FERREIRA
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0003
Descrição:	LINHA 03 - TURNO VESPERTINO: SÍTIO MUFUMBO / LUCAS / CACIMBAS / TRAPIA / SANTA CLARA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (102 KM) - PERCURSO DE 102 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	318,33
Valor Final:	229,50
Valor Total:	48.195,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	SERGIO REIS MARIZ COSTA
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0004
Descrição:	LINHA 04 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO SOMBRIO / CARA CARA / CARNAUBA / ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. (46 KM), TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO SOMBRIO / CARA CARA / ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (90 KM) - PERCURSO DE 136 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	317,50
Valor Final:	189,00
Valor Total:	39.690,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI

Modelo:	KOMBI 1.4 / ANO 2008
Item:	0005
Descrição:	LINHA 05 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DA COMUNIDADE BOQUEIRAO / AROEIRA / MORADA NOVA / BELO MONTE ATE A ESCOLA DO PINTADO, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 25KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	168,50
Valor Final:	75,00
Valor Total:	15.750,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	SERGIO REIS MARIZ COSTA
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0006
Descrição:	LINHA 06 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANICOBRA / JATOBA / JUREMA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUA. RETORNO ÀS 17:40H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 42 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	200,50
Valor Final:	126,00
Valor Total:	26.460,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
Modelo:	A6
Item:	0007
Descrição:	LINHA 07 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANICOBRA / JATOBA / JUREMA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUA. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 44 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	189,60
Valor Final:	107,00
Valor Total:	22.470,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
Modelo:	KOMBI
Item:	0008
Descrição:	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SAO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO VARJOTA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SAO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	193,60
Valor Final:	114,00
Valor Total:	23.940,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
Modelo:	DOBLO
Item:	0009
Descrição:	LINHA 09 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO ANGICOS / ALECRIM / DINIZ / SARNA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SAUDADE. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (44 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO ANGICOS / ALECRIM / DINIZ / SARNA / SAUDADE ATE A SEDE DO MUNICIPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (136 KM) - PERCURSO DE 180 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	483,00
Valor Final:	246,00
Valor Total:	51.660,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	MASTER
Item:	0010
Descrição:	LINHA 10 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO BARRA DA CARNAUBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 56 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	168,00
Valor Final:	118,50
Valor Total:	24.885,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	SERGIO REIS MARIZ COSTA
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0011
Descrição:	TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO BARRA DA CARNAUBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO E EM SEGUIDA PARA SEDE DO MUNICIPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 76 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	321,25
Valor Final:	255,00
Valor Total:	53.550,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI
Modelo:	MICRO-ÔNIBUS 8.150/ ANO 2006
Item:	0012
Descrição:	LINHA 12 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO E EM SEGUIDA ATE A SEDE DO MUNICIPIO. RETORNO ÀS 17:10H (94 KM) - PERCURSO DE 140 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	407,50
Valor Final:	354,00
Valor Total:	74.340,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	C. SERGIO MARIZ FERREIRA
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0013
Descrição:	LINHA 13 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA / UMBURANA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (55 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (41 KM) - PERCURSO DE 96 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	313,00
Valor Final:	216,00
Valor Total:	45.360,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	C. SERGIO MARIZ FERREIRA
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0014
Descrição:	LINHA 14 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO CAIMBRA / VASSOURA / DINAMARCA / MAMANGUAPE ATE A SEDE DO MUNICIPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 105 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	322,50
Valor Final:	197,00
Valor Total:	41.370,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	MICRO ÔNIBUS
Item:	0015
Descrição:	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO / RAMADINHA / FRUTUOSO ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUA. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 16 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	171,25
Valor Final:	80,00
Valor Total:	16.800,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
Modelo:	KOMBI
Item:	0016
Descrição:	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CONCEICAO / VAPOR ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUA. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 09 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	174,75
Valor Final:	60,00
Valor Total:	12.600,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
Modelo:	KOMBI
Item:	0017
Descrição:	LINHA 17 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12H DA FAZENDA FECHADO ATE A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDAO E EM SEGUIDA ATE A SEDE DO MUNICIPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 61 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	256,80
Valor Final:	158,00
Valor Total:	33.180,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI
Modelo:	SPRINTER CDI 312 / ANO 2008
Item:	0018
Descrição:	LINHA 18 - TURNO NOTURNO: PARTINDO ÀS 17:15H DA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ ATE A CIDADE DE PATOS/PB, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: FIP / UEPB / UFCG / IFPB / TEC E DEMAIS FACULDADES. RETORNANDO ÀS 22:10H PELAS RESPECTIVAS UNIDADES ATE A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 130 KM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	600,00
Valor Final:	344,50
Valor Total:	72.345,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	SERGIO REIS MARIZ COSTA
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0019
Descrição:	VEICULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS - A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	3,07
Valor Final:	1,99
Valor Total:	19.900,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	C. SERGIO MARIZ FERREIRA
Modelo:	TRANSPORTE
Item:	0020
Descrição:	VEICULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS - A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	3,67
Valor Final:	2,60
Valor Total:	26.000,00
Situação:	Homologado em 25/02/2021 15:18:10 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	SERGIO REIS MARIZ COSTA

Modelo: TRANSPORTE

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D2AE3217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico nº PE Nº 003/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOCACAO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - 40 LUGARES.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência	7,69
Valor Final:	3,90
Valor Total:	39.000,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 16:22:49
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LOCACAO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - 25 LUGARES.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência	5,49
Valor Final:	2,10
Valor Total:	21.000,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 16:22:52
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	PASSAGENS SAINDO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN A CAICO/RN E/OU VICE-VERSA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES A SERVICO DO MUNICÍPIO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,75
Valor Final:	13,75
Valor Total:	2.750,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 16:22:55
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	SPRINTERM

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:53548A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 003/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LOCACAO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - 40 LUGARES.
Quantidade:	10.000
Unidade Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência	7,6900
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	39.000,0000
Situação:	Homologado em 26/02/2021 17:01:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LOCACAO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - 25 LUGARES.
Quantidade:	10.000
Unidade Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência	5,4900
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	21.000,0000
Situação:	Homologado em 26/02/2021 17:01:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	PASSAGENS SAINDO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN A CAICO/RN E/OU VICE-VERSA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES A SERVICO DO MUNICÍPIO.
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,7500
Valor Final:	13,7500
Valor Total:	2.750,0000
Situação:	Homologado em 26/02/2021 17:01:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	SPRINTERM

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6986F7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58
Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000
E-mail:pmtanania@yahoo.com.br
TEL / FAX (84) 3386 - 2213
Lei Nº 271 / 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias – RN, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 443.500,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três mil e Quinhentos reais), para adequação dos Programas de Alimentação Escolar e Transporte Escolar neste município de Tenente Ananias, conforme o que se especifica abaixo:

02 - Prefeitura Municipal de Tenente Ananias		
02.6000 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
02.6000.12 - Educação		
02.6000.12.365 - Educação Infantil		
02.6000.12.365.09 - Manut e Revit da Educação Infantil		
02.6000.12.365.09.2096 - Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30 - Material de Consumo	RS	70.000,00
3.3.90.30- Material de Consumo	RS	40.000,00
02.6000.12.366 - Educação de Jovens e Adultos		
02.6000.12.366.10 - Educação de Jovens e Adultos		
02.6000.12.366.10.2096 - Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30 - Material de Consumo	RS	30.000,00
02.6000.12.367 - Educação Especial		
02.6000.12.367.11 - Manut e Revit do Ensino Fundamental		
02.6000.12.367.11.2096 - Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30 - Material de Consumo	RS	3.500,00
02.6000.12 - Educação		
02.6000.12.361 - Educação Fundamental		
02.6000.12.361.08 - Manut Fundeb 60, 40 e Ensino Fundamental		
02.6000.12.361.08.2094 - Programa Transporte Escolar		

3.3.90.36 -- Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	70.000,00
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	230.000,00
TOTAL	R\$	443.500,00

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito especial a liberação de Recursos dos PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar que será creditado de acordo com a distribuição acima e o PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar que terá recursos Federais e Estaduais conforme distribuídos nas fichas acima:

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN Em, 09 de Março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CF64B961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00518 DE 16/03/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da união Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Administração Geral			
Ação	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 17.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	17.000,00
Total (R\$)				17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **16 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00518 DE 16 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C617EF40

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00519 DE 16/03/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa : 339032 – Material, Bem, ou Serviço p/Distribuição Gratuita, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0016	Manutenção dos Serviços de Assistência			
Ação	2033	Apoio a Pobreza e a Calamidade			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem, ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 390.000,00
Valor do Crédito (R\$)					390.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	390.000,00
Total (R\$)				390.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **16 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00519 DE 16 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:883310EA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00520 DE 16/03/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	120.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	120.000,00
Total (R\$)				120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **16 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00520 DE 16 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7A5F4D26

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00521 DE 16/03/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo, como fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2013	PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 250.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	250.000,00
Total (R\$)				250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **16 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00521 DE 16 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:811E35A2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00522 DE 16/03/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza da despesa: 339035 - Serviços de Consultoria, com a fonte de destinação de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Tributação e Finanças			
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 4.700.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					4.700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.700.000,00
Total (R\$)				4.700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS PRCAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União – Específicas de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.7.1.8.02.3.1.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal
Fonte de Recurso	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e fevereiro de 2021
Total Orçado		19.023.700,00
Arrecadado no Período		5.401.599,92
Média de arrecadação dos dois meses		2.700.799,96
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		27.007.999,60
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		13.385.899,52

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
13.385.899,52				

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente. O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes da tendência de excesso de arrecadação, fonte de destinação de recurso: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/1964:

“ Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”

(in “A LEI Nº 4.320 COMENTADA”, 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de destinação de recurso, observados entre a receita estimada e a realizada, **levando em consideração ainda a tendência do exercício.**

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistirá qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **16 de março de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00522 DE 16 DE MARÇO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7AFB9DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório instaurado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática;

Concorrente no presente processo licitatório, a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.418.247/0001-90, demonstrou intenção de impetrar Recurso Administrativo, pleiteando desta feita a desclassificação da proposta de preço do licitante **SINERGIA CMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ – 37.084.221/0001-03), no que tange ao item 01 – Processador, item este devidamente especificado e descrito na tabela contida no subitem 2.3 do Termo de Referência;

Apesar de demonstrada a intenção de recurso, e motivado o seu pedido, deixou a Recorrente de apresentar suas razões recursais;

Intimada a apresentar suas contrarrazões recursais, a empresa Recorrida, qual seja, **SINERGIA CMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ – 37.084.221/0001-03) restou-se inerte.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Inicialmente, é de ser ressaltado que a intenção fora tempestiva, e o recurso motivado, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe;

Com relação ao mérito, percebe-se que a licitante Recorrente pleiteia a desclassificação da proposta apresentada pela empresa **SINERGIA CMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ – 37.084.221/0001-03) no que se refere a item 01 – Processador.

Para a Recorrente, a descrição/marca do item 01 apresentada na proposta de preço da empresa **SINERGIA CMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ – 37.084.221/0001-03) é incompatível com as especificações contidas na tabela contida no Termo de Referência;

Pois, o produto cotado BX8070110100F 10100F COMET LAKE – Não possui vídeo integrado, de acordo com consulta feita no site da Intel:

ARK Comparar produtos Intel®		
16/03/2021 12:53		
	Processador Intel® Core™ i3-10100F	Processador Intel® Core™ i3-10100
Essenciais		
Coleção de produtos	10ª geração de processadores Intel® Core™ i3	10ª geração de processadores Intel® Core™ i3
Segmento vertical	Desktop	Desktop
Número do processador	i3-10100F	i3-10100
Status	Launched	Launched
Data de introdução	Q4'20	Q2'20

Litografia	14 nm	14 nm
Condições de uso	PC/Client/Tablet	PC/Client/Tablet
Preço recomendado para o cliente	\$97.00	\$122.00
Especificações da CPU		
Número de núcleos	4	4
Nº de threads	8	8
Frequência baseada em processador	3.60 GHz	3.60 GHz
Frequência turbo max	4.30 GHz	4.30 GHz
Cache	6 MB Intel® Smart Cache	6 MB Intel® Smart Cache
Velocidade do barramento	8 GT/s	8 GT/s
Tecnologia Intel® Turbo Boost frequência 2.0‡	4.30 GHz	4.30 GHz
TDP	65 W	65 W
Informações complementares		
Opções integradas disponíveis	Não	Não
Ficha técnica	Ver agora	Ver agora
Especificações de memória		
Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória)	128 GB	128 GB
Tipos de memória	DDR4-2666	DDR4-2666
Nº máximo de canais de memória	2	2
Largura de banda máxima da memória	41.6 GB/s	41.6 GB/s
Compatibilidade com memória ECC ‡	Não	Não
Opções de expansão		
Escalabilidade	1S Only	1S Only
Revisão de PCI Express	3.0	3.0
Configurações PCI Express ‡	Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4	Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4
Nº máximo de linhas PCI Express	16	16
Especificações de encapsulamento		
Soquetes suportados	FCLGA1200	FCLGA1200
Configuração máxima da CPU	1	1
Especificação de solução térmica	PCG 2015C	PCG 2015C
TJUNCTION	100°C	100°C
Tamanho do pacote	37.5mm x 37.5mm	37.5mm x 37.5mm
Tecnologias avançadas		
Compatível com Intel® Optane™ Memory ‡	Sim	Sim
Intel® Thermal Velocity Boost	Não	Não
Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0 ‡	Não	Não
Tecnologia Intel® Turbo Boost ‡	2.0	2.0
Elegibilidade da plataforma Intel® vPro™ ‡	Não	Não
Tecnologia Hyper-Threading Intel® ‡	Sim	Sim
Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) ‡	Sim	Sim
Tecnologia de virtualização Intel® para E/S dirigida (VT-d) ‡	Sim	Sim
Intel® VT-x com Tabelas de páginas estendidas (EPT) ‡	Sim	Sim
Intel® TSX-NI	Não	Não
Intel® 64 ‡	Sim	Sim
Conjunto de instruções	64-bit	64-bit
Extensões do conjunto de instruções	Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2	Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2
Estados ociosos	Sim	Sim
Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep®	Sim	Sim
Tecnologias de monitoramento térmico	Sim	Sim
Tecnologia de proteção da identidade Intel® Identity ‡	Sim	Sim
Programa Intel® da Plataforma de Imagem Estável (SIPP)	Não	Não
Segurança e confiabilidade		
Novas instruções Intel® AES	Sim	Sim
Chave Segura	Sim	Sim
Intel® Software Guard Extensions (Intel®SGX)	Yes with Intel® ME	Yes with Intel® ME
Intel® OS Guard	Sim	Sim
Intel® Trusted Execution Technology ‡	Não	Não
Bit de desativação de execução ‡	Sim	Sim
Intel® Boot Guard	Sim	Sim
Gráficos de processador		
Processor Graphics ‡		Gráficos UHD Intel® 630
Graphics Base Frequency		350 MHz
Graphics Max Dynamic Frequency		1.10 GHz
Graphics Video Max Memory		64 GB
4K Support		Yes, at 60Hz
Max Resolution (HDMI)‡		4096 x 2160@30Hz
Max Resolution (DP)‡		4096 x 2304@60Hz
Max Resolution (eDP - Integrated Flat Panel)‡		4096 x 2304@60Hz
DirectX® Support		12
OpenGL® Support		4.5
Intel® Quick Sync Video		Sim
Intel® InTru™ 3D Technology		Sim
Intel® Clear Video HD Technology		Sim
Intel® Clear Video Technology		Sim
# of Displays Supported ‡		3
Device ID		0x9BC8

Por não possuir gráficos de processador não se enquadra assim as especificações do item 01 do anexo I – TERMO DE REFERENCIA:

PROCESSADOR

- Deverá atingir índice de, no mínimo, 8.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_value_alltime.html
- Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads;
- Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 3,60 GHz;
- Deve possuir litografia de, no máximo, 14 nm;
- Deve possuir cache interna de no mínimo 6 MB (seis Megabyte);

- Deve possuir placa gráfica integrada com suporte a pelo menos 02 (duas) telas, simultaneamente.
- Deve possuir suporte a instruções AES para aceleração de criptografia;
- Modelo de referência: Intel® Core™ i3 – 10100 ou similar.

Analisando os argumentos apresentados, verifica-se claramente que assiste razão à empresa Recorrente, tendo em vista dúvidas inexistentes da incompatibilidade da descrição contida na sua proposta, quando comparada com a descrição prevista no instrumento convocatório.

Sendo assim, verificada a incompatibilidade existente na proposta de preço da empresa Recorrida, no que se refere o item 01 do Termo de Referência, o provimento do recurso impetrado é medida que se impõe.

Ante o exposto, dou **provimento** ao recurso administrativo impetrado pela empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.418.247/0001-90, razão pela qual reformo a decisão atacada para desclassificar a proposta de preço ofertada pela licitante **SINERGIA CMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ – 37.084.221/0001-03), no que se refere a item 01 – Processador.

Cumpra-se
Publique-se,

Florânia(RN), 16 de março de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C50606B3

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN